

- I L P E S -

INSTITUTO LATINOAMERICANO DE
PLANIFICACIÓN ECONÓMICA Y SOCIAL

ENCUESTA A LOS SISTEMAS NACIONALES DE
PLANIFICACIÓN DE AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE

PAÍS B R A S I L

FECHA Setembro - 1979

Í N D I C E

FL

I . EL ESTADO Y LA PLANIFICACIÓN	3
A. Concepción de la planificación	3
B. La organización de la planificación	12
C. El proceso de planificación	21
II . PROCEDIMIENTOS Y TECNICAS DE PLANIFICACIÓN Y SU VINCULACIÓN COM LAS POLITICAS DE DESARROLLO	27
A. Procedimientos de formulación	27
B. Modalidades de ejecución y relación com las politicas economicas y sociales	55
C. Mecanismos de control y evaluación	82
III. COOPERACIÓN INTERNACIONAL EN MATERIA DE PLANIFICACIÓN.	84
A. Diagnostico de la situación actual	84
B. Prioridades de cooperación tecnica	88
C. Alternativas de cooperación entre sistemas de planificación	91
ANEXO I - SISTEMA DE PLANEJAMENTO FEDERAL - LEGISLAÇÃO BÁSICA	
ANEXO II - SISTEMA DE PLANEJAMENTO FEDERAL - ORGANOGRAMAS	
ANEXO III - SISTEMA GERENCIAL DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO	

I. EL ESTADO Y LA PLANIFICACION

A. CONCEPCIÓN DE LA PLANIFICACIÓN

1. Cuál es la concepción del Gobierno sobre la planificación y su importancia como instrumento de racionalidad ?

Las dimensiones y tópicos sugeridos son los siguientes.

a. Concepción de la actividad de planificación.

Cuál es la concepción de la planificación del gobierno en relación con los planes u objetivos vigentes ?

- La de ser um instrumento de coordinación entre los diversos agentes o actores de la política económica, entre las diversas políticas sectoriales, entre la política conyuntural de corto plazo y la de largo plazo, entre las políticas del gobierno central y las de los organismos regionales o provinciales ?
- O la de proporcionar uma imagen-objetivo de mediano o largo plazo que sirva de guía a la política económica de corto plazo ?
- O la de lograr una serie de cambios en la estructura económica, en las modalidades del processo de desarrollo, que requieren una política planificada ?
- Otras.

(Rogamos responder esta pregunta con la extensión que se considere suficiente como para explicar completamente la posición oficial).

A resposta envolve considerações sobre a evolução do Planejamento no Brasil, de forma que se possa caracterizar adequadamente, na atualidade, qual a concepção do País no que respeita à atividade de planejamento.

A economia brasileira, já bastante complexa e crescentemente integrada aos mercados internacionais, em verdade necessita de mecanismos de coordenação cada vez mais sofisticados. Sobretudo na década atual, o Governo buscou estruturar e aperfeiçoar tais mecanismos com vistas à consecução das metas nacionais nos campos econômico e social.

Esses mecanismos, dentro da estrutura governamental, organizam-se num conjunto de entidades que compreendem o denominado Sistema de Planejamento Federal, institucionalizado a partir do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Considerado marco decisivo na evolução das atividades de planejamento e coordenação no País, este instrumento legal representou, na realidade, o coroamento de um processo iniciado quase três décadas antes.

Com efeito, durante o período que vai do nascimento da nação brasileira até as primeiras décadas do século XX, a economia do País caracterizava-se pela relativa simplicidade da estrutura primário-exportadora, que não exigia da ação de governo senão a realização de tarefas também relativamente simples, de ordenação da atividade econômica e provimento de infra-estrutura necessária à exportação de alguns poucos produtos, oriundos de regiões por sua vez limitadas — além de, eventualmente, socorrer produtores e intermediários quando ocorriam crises que prejudicavam a rentabilidade das exportações.

A partir da I Guerra Mundial — e com maior intensidade por ocasião do segundo grande conflito que envolveu as principais nações do mundo —, através do processo de substituição de importações, a economia brasileira atingiu novo patamar e passou a requerer do Governo ações de natureza mais complexa. Já não bastava legislar para organizar a atividade econômica, nem era suficiente a infra-estrutura existente; num e noutro caso

era preciso aprofundar a intervenção governamental, quer na concepção e instituição de normas legais que protegessem a incipiente industrialização, quer ampliando significativamente a oferta de energia, transportes, comunicações, insumos básicos, quer ainda adequando a infra-estrutura social à nova realidade de uma urbanização que modificara qualitativamente a sociedade brasileira.

Além disso, nem sempre a iniciativa particular era capaz de prover as necessidades do novo estágio da economia, e assim o Governo, que até então limitara-se às tradicionais atividades normativas, com reduzidas incursões na implantação de infra-estrutura, foi chamado a intervir diretamente na atividade produtiva, passando a ocupar-se cada vez mais da produção de bens e serviços, atuando também como empresário e assumindo papel crescentemente destacado nos investimentos globais e na formação da oferta de uma gama variada de produtos.

Tais modificações da essência da atividade governamental exigiam, como era de se esperar, mudanças também de fundo na ação coordenadora do Governo. As atividades de planejamento, que até então realizavam-se de maneira que se poderia qualificar de informal e assistemática, tiveram que se estruturar e aperfeiçoar, para dotar o poder público de instrumentos adequados.

Costuma-se considerar como o primeiro desses instrumentos o Plano "Quinquenal de Obras Públicas e Reparêlhamento da Defesa Nacional, elaborado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP em 1939 e pouco depois, em 1943, revisto e atualizado no Plano de Obras e Equipamentos (POE).

Mais abrangente foi a tentativa seguinte - o Plano SALTE (saúde, Alimentação, Transporte e Energia), elaborado

e aprovado para o período 1948-1950, seguindo-se-lhe o Plano de Metas, do Governo de Juscelino Kubitschek, elaborado em 1956 e implementado daquele ano até 1960.

Enquanto isso alguns Estados, como Minas Gerais e São Paulo, concebiam e colocavam em implementação seus próprios planos, e singular experiência de planejamento a nível regional iniciava-se no Nordeste, a partir da criação do Banco do Nordeste, do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste e, mais tarde, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Em 1962 foi concebido um novo instrumento - O Plano Trienal -, de alcance nacional, que não chegou a ser implementado em razão das dificuldades políticas e econômicas que caracterizaram o Brasil nos primeiros anos da década de 60.

O desenvolvimento do processo de planejamento só pôde ser retomado a partir de 1964, e desta data até os dias atuais sucederam-se instrumentos que consubstanciaram a evolução do planejamento e coordenação no País: o Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG-1964-1967), o Programa Estratégico de Desenvolvimento (PED-1968-1970), o Metas e Bases para a Ação de Governo (1970-1972), o I Plano Nacional de Desenvolvimento (IPND 1972-1974) e o II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND-1975-1979), bem como um plano prospectivo, de longo prazo, o Plano Decenal (1967-1976).

Além disso, conceberam-se e colocaram-se em prática instrumentos operacionais de curto prazo, como os Programas Gerais de Dispêndios e os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, de duração trienal, que procuram consubstanciar, juntamente com os Orçamentos Anuais, a programação financeira e de investimentos.

À medida que prosseguia a evolução da economia, a atividade de planejamento, que inicialmente se resumia na elaboração de planos, programas e projetos, foi aos poucos assumindo características mais abrangentes, passando a compreender todo um processo — que hoje pode-se considerar já amadurecido — que não se esgota no plano e compreende atividade de diagnóstico, concepção, elaboração, avaliação e acompanhamento.

No que se refere ao planejamento que se pode chamar impositivo — porque estabelecido pelo Governo para seus próprios órgãos e entidades — trata-se, em síntese, de orientar o processo decisório da administração pública; de combinar, de maneira equilibrada, uma indispensável centralização das grandes decisões nacionais com a necessária descentralização da execução; de conceber, institucionalizar e acionar mecanismos ágeis e eficientes de supervisão, orçamentação, execução, coordenação e acompanhamento; de mobilizar eficazmente recursos materiais e humanos para execução dos projetos considerados prioritários entre os que se implementam no âmbito governamental.

Tais ações são realizadas através de conjunto de órgãos e entidades, organizados sob forma sistêmica e de maneira a constituir um todo integrado, que se relaciona e interage, ademais, com órgãos de planejamento das duas outras esferas de governo — estaduais e municipais — e com a atividade privada em geral.

Em resumo, a concepção de planejamento no Brasil é a de instrumento que procura orientar o processo decisório, fornecendo opções para uso racional de recursos escassos. É, portanto, um mecanismo permanente, dinâmico, flexível e atento para as modificações que impõe a realidade, orientado para a realização dos objetivos da política de desenvolvimento.

b) Con respecto al carácter de la actividad de planificación

Qué partes del Plan se consideran de naturaleza obligatoria, o sea que deben ser cumplidos por decisión del Estado, y qué partes del mismo Plan serían sólo de naturaleza indicativa ?

Em princípio, pode-se considerar que o Plano assume características normativas ao instituir políticas e estratégias cujo cumprimento é obrigatório no que respeita à atividade de governamental na esfera federal. De outra forma, assume aspectos indicativos quando utiliza mecanismos de políticas fiscal, monetária, creditícia e outras influenciando indiretamente sobre as decisões a serem tomadas pela iniciativa privada com vistas a orientar a atividade econômica no sentido da consecução dos objetivos nacionais de crescimento e bem-estar social.

Além disso, a estrutura federativa brasileira, conquanto estabeleça ampla autonomia política, administrativa e financeira para os estados e municípios, prevê também a necessidade de coordenação, a nível nacional, de aspectos fundamentais da atividade governamental. Tal se faz no interesse de um desenvolvimento espacialmente harmônico e integrado, que contemple o território nacional em seu todo e busque corrigir os desequilíbrios interregionais existentes.

Neste caso, além de seus aspectos impositivos (para a estrutura governamental) e indicativos (voltados para a ação privada), os planos brasileiros possuem também um componente que se pode denominar transitivo, representado pelos mecanismos de coordenação entre as três esferas da administração pública.

c) Con respecto a la esfera de la actividad de planificación

- i) Enumere las principales actividades o tipos de actividades econômicas y sociales que los planes vigentes conciben como sujetas a la planificaciôn.

Transportes; Energia e Comunicações (Infra-estrutura); Indústria em geral; Agricultura; Mineração; Sistema Financeiro; Comércio Interno e Externo; Meio Ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Segurança Interna e Externa; Educação; Habitação; Saúde e Saneamento; Nutrição e Capacitação Profissional; Assistência e Previdência Social; e Ação Comunitária — estas são as principais atividades econômicas e sociais sujeitas ao planejamento.

- ii) Qué actividades o esferas econômicas y sociales no se intenta planificar en ningún caso y cuáles se conciben como planificables necesariamente?

De maneira geral, todos os campos e setores de atividade são de alguma forma objeto de planejamento no Brasil, embora não necessariamente de planos com força de lei, de aplicação obrigatória por todas as partes envolvidas; tal é o caso, por exemplo, dos setores diretamente produtivos — a agropecuária e a indústria, basicamente —, cujas atividades constituem campo da iniciativa privada e nas quais o poder público só intervem subsidiariamente.

Assim, pode-se afirmar que não existem atividades ou esferas em que não se planeja em nenhum caso; existem, sim, áreas reservadas à iniciativa privada, para as quais os planos governamentais possuem caráter indicativo, não-obrigatório, pretendendo apenas fornecer orientação geral através de mecanismos de estímulo e desestímulo, como os de políticas monetária, fiscal, creditícia, cambial etc.

iii) Qué papel respectivo tienen el sector público y el sector privado, la política económica gubernamental y las fuerzas del mercado, en la búsqueda de los objetivos de la planificación ?

O setor público busca alcançar os objetivos fixados nos planos através do exercício de suas funções de coordenação e racionalização, num esforço para aumentar a coerência de suas ações e através da indicação das grandes prioridades nacionais, formulando as bases da política econômica e social; utiliza-se, ademais, de instrumentos como programas de investimentos e orçamentos, que operam como indicadores para livre ação das forças do mercado.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, órgão central do Sistema de Planejamento Brasileiro, desempenha importante papel no sentido de resguardar a economia de mercado, evitando interferências do setor público além do estritamente necessário e procurando apoiar, por todos os meios, a empresa privada nacional, em especial as pequenas e médias, financiando a área privada de acordo com as prioridades fixadas.

A ação do setor público busca, por outro lado, moderar as variações do ciclo econômico e conduzir a política de desenvolvimento. Preocupa-se com o bem-estar social, provendo fundos públicos para as classes de renda mais baixa. Através de incentivos e desestímulos, dentro de limites razoáveis, procura disciplinar a concorrência, com o intuito de tornar mais previsível a evolução dos mercados.

Tanto o setor público como o setor privado identificam-se no esforço comum que se empreende para alcançar maior racionalidade nas decisões e maior eficiência executiva, através do planejamento de médio e longo prazos.

- iv) Se concibe la planificación nacional dividida en un sector económico y en otro social o se diferencia por objetivos ya sean de tipo económico o social y en este caso como se coordinan dichos objetivos ?

Os planos nacionais de desenvolvimento no Brasil incluem políticas e estratégias econômicas e sociais, apresentadas em separado e possuindo, nos dois casos, objetivos autônomos, cuja consecução busca-se através de instrumentos próprios.

Vale dizer, no entanto, que o fim último do planejamento, tal como entendido no Brasil, é o bem-estar do homem e, neste caso, a estratégia de desenvolvimento social encontra-se também disseminada por todo o plano, inclusive no que se refere aos campos que se convencionou denominar econômicos.

Em adição, cumpre registrar que a concepção do planejamento brasileiro está baseada na consolidação de um modelo econômico-social de economia moderna de mercado. A estratégia de desenvolvimento é caracterizada pela preocupação contínua com o crescimento e emprego, distribuição de renda, preservação de grau adequado de competição no sistema, forte conteúdo social, pragmatismo reformista nos campos econômico e social, principalmente com relação à agropecuária, e preservação da segurança nacional.

A política de desenvolvimento social está orientada no sentido de garantir a todas as classes e, em particular, às classes média e trabalhadora, substanciais aumentos de renda real e de bem-estar, procurando-se eliminar, no menor prazo possível, os bolsões de pobreza ainda existentes. A política social é necessariamente articulada com as demais políticas, mas não constitui simples consequência da política econômica, é, sim, tem objetivo próprio.

B. LA ORGANIZACION DE LA PLANIFICACION

1. Cuál es la organización institucional para la planificación, cuál es su relación con el resto de la organización institucional, incluyendo empresas y servicios públicos?

i) Cuál es el status legal de la agencia o autoridad encargada de planificar y de quién depende en la jerarquía del Estado?

A Secretaria de Planejamento (SEPLAN) é um órgão de assessoramento imediato do Presidente da República, de acordo com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6 036 de 01 de maio de 1974.

ii) Cuál es la estructura y funcionamiento del sistema de planificación consagrada por las normas legales?

O Sistema de Planejamento Federal foi instituído formalmente pelo Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e complementado pela Lei nº 6 036/74, Lei nº 6 118/74 e Decreto nº 71 353, de 09 de novembro de 1972.

Os "órgãos de decisão superior" são diretamente subordinados ao Presidente da República, compreendidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), Conselho de Desenvolvimento Social (CDS), Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e pelos Ministérios Setoriais.

Os "órgãos operativos do sistema" compõem-se de um "órgão central" do Sistema de Planejamento, que é a Secretaria

Geral da SEPLAN, por "órgãos setoriais", que são as Secretarias Gerais dos Ministérios Civis e os órgãos equivalentes dos Ministérios Militares e por "órgãos seccionais", que são aqueles encarregados das atividades de planejamento nas entidades da administração indireta.

- iii) Cuál es la relación entre el sistema de planificación y las empresas y servicios públicos, con referencia especial a sus procesos de presupuestación, inversión, designación de ejecutivos y control?

As unidades de planejamento das entidades da administração descentralizada — empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, agências regionais — compõem os órgãos seccionais do Sistema de Planejamento que se vinculam às Secretarias Gerais de cada Ministério, órgãos setoriais do Sistema.

Com relação à elaboração do orçamento, os órgãos seccionais devem encaminhar aos órgãos setoriais, até maio de cada ano, suas propostas orçamentárias a nível de programas, projetos e atividades.

Os programas de investimento da administração descentralizada estão sujeitos às normas previstas pelo Decreto nº 80 827/77 e à Resolução de agosto/79 do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), que estabelece fluxos e prazos para as empresas estatais entregarem à SEPLAN/PR os quadros de detalhamento dos seus programas de investimento.

A designação de executivos de entidades de administração descentralizada é feita pelo Presidente da República, por

proposta do Ministro de Estado a que esta entidade estiver subordinada legalmente.

- iv) Indique suscintamente el esquema organizacional del organismo central de planificación (incluyendo un organigrama). Acompañe, si es posible, las leyes, decretos o otras disposiciones que sancionan la organización existente.

A SEPLAN/PR é comandada por um Ministro-Chefe, e sua Secretaria Geral está concebida de modo a possibilitar-lhe a coordenação das diversas funções do planejamento governamental. Compõem-na, em subordinação de linha:

- a Secretaria de Planejamento, que se utiliza de estrutura do Instituto de Planejamento (IPLAN) do Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), entidade instituída sob forma de fundação;
- a Secretaria de Orçamento e Finanças que se utiliza da estrutura do Instituto de Programação e Orçamento (INOR) do IPEA;
- a Secretaria de Modernização Administrativa (SEMOR);
- a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios (SAREM);
- a Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN); e
- outros organismos de Assessoria (de Recursos Humanos, Parlamentar), de Pesquisa (Instituto de Pesquisas - INPES - do IPEA), de Produção de Informações (Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE), de Treinamento de Recursos Humanos para o Planejamento (Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico — CENDEC - do IPEA), de Formulação da Política Científica e Tecnológica (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq), de Controle de Equipamentos e Componentes de Computação (Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico-CAPRE), e de Financiamento de Estudos e Projetos — FINEP.

Em anexo, seguem os organogramas e a legislação solicitados.

2. Cuál es el nivel superior de decisión del sistema de planificación?

Indique si existe un organismo que colabora con el Presidente de la República en la definición de la política económica y social del país: consejo económico y social, comité económico de ministros, etc.

- i) Indique si dicho organismo fue creado por ley, por decreto gubernamental, o si no está formalizada su constitución.

Para assessorar o Presidente da República na formulação da política econômica e na coordenação de sua execução seguindo orientação definida nos Planos Nacionais de Desenvolvimento existe o Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), criado pela Lei nº 6 036, de 01 de maio de 1974; para as mesmas funções, com relação à política social do País, há o Conselho de Desenvolvimento Social (CDS), referido mais adiante no item 4).

- ii) Indique qué funcionarios y otros representantes integran dicho organismo, y quien ejerce la presidencia.

O CDE é presidido pelo Presidente da República e é integrado pelos Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e Comércio, da Agricultura, do Interior e tem como seu Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

- iii) Indique qué funciones específicas ejerce dicho organismo.

AO CDE incumbe assessorar o Presidente da República na formulação da política econômica e, em especial, na coordenação das atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano Nacional de Desenvolvimento.

- iv) Indique con qué periodicidad se reune.

As reuniões do CDE são convocadas pelo Presidente da República mediante solicitação de cada Ministro de Estado, conforme o grau de urgência requerido para os assuntos a serem discutidos e submetidos à decisão colegiada.

3. Dimensiones de la planificación sectorial

Existen planes sectoriales, cuáles, y con qué critério se han escogido los sectores que necesitan o merecen planes propios?

Reseñe la organización existente para la elaboración de planes de desarrollo para los principales sectores productivos: agropecuario, minero, industrial, energía y transportes, señalando en cada caso:

- a) Si las divisiones u oficinas de planificación sectorial dependen del órgano central o de cada ministerio.

O planejamento setorial é atribuição específica das Secretarias-Gerais de cada Ministerio (Órgãos setoriais do Sistema de Planejamento), que elaboram as programações setoriais e regionais, analisadas, revistas e compatibilizadas pelo órgão central (Secretaria Geral da SEPLAN).

- b) Quién formula los planes sectoriales?

A sua formulação é feita pelos órgãos setoriais e seccionais do sistema.

- c) Que vinculaciones existen entre cada oficina sectorial y las instituciones de ejecución del propio sector, incluyendo las empresas estatales?

Todas as entidades subordinadas, vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal articulam-se tecnicamente com as Secretarias Gerais de cada Ministério, obedecendo às orientações e determinações em assuntos de planejamento, orçamentação e modernização administrativa, respeitando-se a estratégia definida no Plano Nacional de Desenvolvimento - PND.

4. Dimensiones de la planificación social

Indique si existe un organismo superior encargado de la definición de las políticas y planes para los sectores sociales (consejo de desarrollo social, etc.). Señale qué organización de los planes de educación, salud, nutrición y vivienda, señalando em cada caso:

O Conselho de Desenvolvimento Social (CDS), criado pela Lei nº 6 118, de 09 de outubro de 1974, é órgão de assessoramento do Presidente da República na formulação da Política Social e na Coordenação das Atividades dos Ministérios interessados segundo a orientação geral definida no PND.

O CDS é presidido pelo Presidente da República e integrado pelos Ministros de Estado da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior, da Previdência e Assistência Social, tendo como Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da SEPLAN.

- a) Si divisiones u oficinas de planificación sectorial del órgano central de cada ministério;

Os órgãos seccionais de planejamento articulam-se aos órgãos setoriais (Secretarias Gerais dos Ministérios) e estes ao órgão central (Secretaria Geral da SEPLAN).

- b) Quién formula los planes sociales?

Compete às Secretarias Gerais dos Ministérios da área social elaborar os respectivos planos setoriais e encaminhá-los à Secretaria Geral da SEPLAN, que os analisa e compatibiliza se necessário, com o PND.

- c) En qué medida los planes elaborados para estos sectores han adoptado el enfoque de ne-cesidades básicas o el enfoque integral para sectores de extrema pobreza?

Os planos setoriais refletem a preocupação com as necessidades de impulsionar o desenvolvimento social, elevando o nível de bem-estar da população e, particularmente, concentrando esforços na superação da pobreza absoluta; tais objetivos, prioritários no PND, são perseguidos através da expansão da capacidade de absorção de mão de obra, da implementação de política salarial que assegure aumentos persistentes do salá-rio real dos trabalhadores — sobretudo para os de baixa renda —, de investimentos maciços na valorização dos recursos humanos (educação, saúde, saneamento, nutrição e treinamento profissional) e da busca de maior integração social, através dos mecanismos de suplementação de salário e de preservação de patrimônio dos trabalhadores, entre outros.

5. Dimensiones de la planificación regional.

- a) Reseñe la organización existente para la planificación regional.

As entidades de desenvolvimento regional, como a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e a Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL), vinculam-se ao Ministério do Interior e possuem cada uma delas, seu organismo de planejamento, ligado à Secretaria Geral desse Ministério.

- b) Indique qué avances se han logrado en la política de regionalización del país, indicando en qué nivel ellos se encuentran: estudio, propuesta al ejecutivo, o ya adoptada como división administrativa del país.

O Brasil vem praticando, com decisão, política de desenvolvimento regional que visa à atenuação das desigualdades regionais de renda, em especial do Nordeste, e à promoção, de forma ordenada, da ocupação produtiva e da colonização racional da Amazônia e do Centro-Oeste.

Sua execução permitiu realizar, nos últimos anos, grandes investimentos, apoiados nos mecanismos de transferência interregional de recursos, seja de caráter governamental, seja através de incentivos fiscais e financeiros e que viabilizaram:

- no Nordeste, o fortalecimento da infra-estrutura de transportes, energia, armazenagem e abastecimento, comunicações, saneamento, habitação, diversificação da base industrial e desenvolvimento das atividades agropecuárias.

- na Amazônia e no Centro-Oeste, a construção de grandes eixos rodoviários de penetração para o interior, facilitados pela consolidação de Brasília, e a implantação da infra-estrutura de energia e comunicações que permitiram intensificar a ocupação produtiva e a colonização dirigida.

A estratégia de integração nacional concebida prevê a continuidade desse grande esforço, procurando consolidar e ampliar o que já foi executado, buscando-se ainda novos objetivos de complementaridade e transmissão inter-regional.

C. EL PROCESO DE PLANIFICACION

1. Con respecto a las fases del proceso nacional de planificación.

- i) Describa brevemente las diferentes fases reconocidas legalmente en el proceso de planificación con énfasis especial en su duración y en los procedimientos consultados en cada una de ellas.

Pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro de 1969 e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970, cabe ao Poder Executivo, no caso à SEPLAN/PR, elaborar os Planos Nacionais de Desenvolvimento, com duração igual ao do mandato do Presidente da República. Os PNDs são submetidos à deliberação do Congresso Nacional até 15 de setembro do primeiro ano de mandato Presidencial.

- ii) Cuáles son los mecanismos decisionales concebidos para la aprobación y el cambio de los planes en el proceso nacional respectivo?

O Congresso Nacional aprecia cada PND no prazo de 90 dias, podendo aprová-lo integralmente ou formular as ressalvas ou restrições que julgar cabíveis, mantendo-se necessariamente a coerência global do plano e sua viabilidade em face dos recursos disponíveis.

No caso de aprovação com ressalvas ou restrições, no prazo de 60 dias o executivo reformula e republica o plano, que terá vigência imediata.

Esgotado, sem deliberação, o prazo de 90 dias, o plano é considerado aprovado.

Após o primeiro ano de vigência, o Poder Executivo poderá propor ao Congresso Nacional a revisão do PND.

Respeitadas as diretrizes e objetivos do PND, o Congresso Nacional delibera sobre um Orçamento Plurianual de Investimento, que abrange período de 3 anos e apresenta toda a programação de dispêndios de responsabilidade do Governo Federal, excluída apenas aquela executada pelas entidades da administração indireta e fundações que não recebem transferências do Tesouro.

O Congresso Nacional aprecia os Orçamentos Plurianuais de Investimento (OPI's) no prazo de 90 dias.

Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal adaptam seus orçamentos às diretrizes do PND.

iii) Cuáles son los mecanismos concebidos para controlar la ejecución de los planes?

O Decreto nº 70 852, de 20 de julho, dispõe sobre a aplicação do programa de acompanhamento dos PNDs, fixado pelo Decreto nº 68 993, de 28 de julho de 1971.

O programa de acompanhamento constitui atividade permanente dos órgãos que integram o sistema de planejamento e tem por objetivo a avaliação da execução, revisão, complementação e aperfeiçoamento dos PNDs, principalmente através de:

- a) análise do desempenho global da economia;
- b) avaliação sistemática do progresso alcançado na execução dos programas e projetos incluídos nos PND's.
- c) identificação dos pontos de estrangulamento e obstáculos institucionais que retardam, dificultam ou limitam a consecução das metas dos programas e projetos;

Até 31 de julho todos os órgãos setoriais devem enviar relatórios de acompanhamento do PND ao órgão central de planejamento (SG/SEPLAN), a fim de consolidar os relatórios globais e setoriais relativos ao primeiro semestre de cada ano e encaminhá-los, até 31 de agosto, à Presidência da República.

Os relatórios de acompanhamento do PND referentes a todo o exercício devem ser encaminhados à SG/SEPLAN até 31 de janeiro do ano seguinte, de forma que o relatório sintético possa ser enviado à Presidência da República até 28 de fevereiro.

Recentemente, através do Decreto nº 83 494, de 24 de maio de 1979, em anexo, foi instituído um subsistema gerencial de Acompanhamento Físico-Financeiro (GRAFF) dos projetos, atividades e programas estratégicos dos órgãos da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público Federal.

2. Con respecto a la participación social en el proceso de planificación.

Existe relación entre los organismos de planificación y los diferentes sectores, grupos o instituciones que actúan en la sociedad nacional? En caso afirmativo, cuál es respecto a los siguientes puntos.

- i) En qué fases del proceso de planificación y a través de qué tipo de procedimiento se conocen las opiniones de las agrupaciones de empresarios y de los sindicatos y asociaciones de trabajadores?

A formulação dos Planos Nacionais de Desenvolvimento é precedida por ampla pesquisa que visa a colher informações de caráter econômico e social, abrangendo todos os segmentos relevantes da sociedade civil.

Assim levam-se em conta, na elaboração dos Planos, as posições e reivindicações detectadas junto aos empresários e trabalhadores, no que se refere a salários, previdência e assistência social, política de preços, incentivos fiscais e financeiros etc.

- ii) Con qué nível o niveles de la administración se vinculan más regularmente las diversas asociaciones corporativas que representan intereses de grupos de productores, consumidores, trabajadores vecinales u otras?

Através de participações em vários conselhos e comissões de alto nível. No Conselho Monetário Nacional (CMN), por exemplo, as classes produtora e do sistema financeiro possuem 8 membros com direito a voto.

Assim ocorre também com o Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS), que possui representantes das classes patronais trabalhadoras.

O Governo tem dado atenção especial, pelo importante papel que desempenham, como fontes de captação e transmissão das correntes de pensamento dos diferentes segmentos da economia brasileira, às instituições econômicas privadas, assim

entendidas as confederações, federações e associações de classe empresariais.

O diálogo, franco e aberto, mantido entre o Governo e essas instituições representativas dos vários setores da sociedade constitui instrumento de inestimável valor para consecução dos objetivos nacionais de desenvolvimento, permitindo sejam harmonizadas as iniciativas do setor privado com os interesses e prioridades do País nos campos econômico e social, expressos nos planos e programas governamentais.

É fato digno de destaque a crescente participação das instituições privadas nos centros de formulação de política econômica, do que é exemplo expressivo o já citado Conselho Monetário Nacional. Além disso, vários grupos de trabalho, criados no âmbito do Governo para exame de problemas que atingem a nação inteira, e diversos colegiados têm contado com a presença do setor privado, sempre na busca da solução que melhor atenda às necessidades do País.

- iii) En qué instancia y fase del proceso de planificación se conoce la opinión de los partidos políticos, grupos ideológicos y asociaciones voluntarias?

A pesquisa referida no item i interior abrange as opiniões aqui referidas, sobressaindo ainda o fato de que, a partir de 15 de setembro do primeiro ano do mandato presidencial, o PND é submetido a amplo debate no Congresso Nacional, com vistas à sua aprovação para vigência no início do ano seguinte.

- iv) Existe discusión de los planes o asesoria en su elaboración, de centros académicos sean independientes o pertenecientes a las Universidades?

Sim. Para elaboração dos planos são solicitadas diversas informações aos Ministérios Setoriais, inclusive o Ministério da Educação e Cultura, bem como a diversos órgãos, incluindo centros acadêmicos independentes.

As críticas e as sugestões são selecionadas e incorporadas aos PNDs, levando-se em conta o grau de compatibilidade, consistência e coerência que apresentam em relação às diretrizes emanadas da Presidência da República.

- v) A través de qué modalidad los nacionales de cada país conocen el contenido de los planes?

Durante a elaboração e quando de seu envio para estudo e debate no Congresso Nacional. Após aprovação, o PND é objeto de ampla divulgação pela imprensa, atingindo principalmente os círculos intelectuais do País.

II. PROCEDIMIENTOS Y TECNICAS DE PLANIFICACIÓN Y SU VINCULACIÓN CON LAS POLITICAS DE DESARROLLO

Las preguntas de esta sección buscan identificar las distintas etapas de formulación, ejecución, evaluación y control de los planes de desarrollo de largo, mediano y corto plazo. En particular, se pretende establecer cuáles son las formas de vinculación del organismo de planificación con las entidades ejecutivas responsables del manejo de la política económica y de desarrollo.

A. PROCEDIMIENTOS DE FORMULACIÓN

1. Señale cuáles son las modalidades prevaletentes de planificación, en cuanto al tipo de planes formulados: de corto, mediano e largo plazo. Indique cuáles son los principales instrumentos utilizados por el organismo de planificación para expresar la voluntad planificadora del Estado.

a) Planes de desarrollo económico y social de mediano o largo plazo y de carácter comprensivo.

i) Indique el título del plan de desarrollo vigente, su período de cobertura, y nombre de la entidad emisora.

- Título: II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND);

Vigência: 1975 a 1979

Entidade: Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/PR).

ii) Fue publicado como documento oficial del Gobierno? Con qué carácter?

- Aprobado pro Ley de la República
- Aprobado por decreto gubernamental
- Aprobado como documento técnico, por la entidad emisora.

Foi aprovado pela Lei nº 6 151/74, de acordo com o que dispõe o Ato Complementar nº 43 - de 29 de janeiro de 1969 e Lei Complementar nº 09, de 11 de dezembro de 1979. Aprobado por Lei da República.

iii) Indique los títulos y períodos de cobertura de los dos planes de mediano plazo publicados en el país, con anterioridad al vigente.

I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND)

Aprovado pela Lei nº 5 727/71

Vigência: 1972 a 1975.

Metas e Bases para Ação do Governo

Vigência: 1970 a 1972

Plano Estratégico de Desenvolvimento

Vigência: 1968 a 1970

Plano de Ação Econômica do Governo (PAEG)

Vigência: 1964 a 1966

Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Vigência: 1963 a 1965

Plano de Metas

Vigência: 1956 a 1961

- b) Estrategias de desarrollo o enunciados generales de política. Señale título, fecha de emisión de tales documentos y autoridad responsable.

A resposta estará restrita ao plano vigente — "II Plano Nacional de Desenvolvimento" (1975-1979) —, elaborado por todos os Ministérios e sob coordenação da SEPLAN/PR.

Através da Mensagem nº 430, de 10 de setembro de 1974, o Presidente da República enviou o documento (II PND) para deliberação do Congresso Nacional, junto aos Projetos do Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) — (1975-1977) e do Orçamento da União para o exercício seguinte.

O documento preconiza que até o fim da década, o Brasil deverá consolidar modelo econômico-social baseado em:

Economia moderna de mercado, com as conquistas a ela incorporadas, nas economias desenvolvidas, nos últimos 40 anos; condução da estratégia de desenvolvimento, ativamente, pelo Governo; preocupação contínua com o crescimento; preservação de grau adequado de competição no sistema.

Forte conteúdo social.

Pragmatismo reformista, nos campos econômico e social, principalmente com relação à agropecuária.

Orientação de nacionalismo positivo, voltada para assegurar a execução da estratégia nacional de desenvolvimento,

realizando o equilíbrio entre capital nacional e estrangeiro , e garantindo, na articulação com a economia internacional, a consecução das metas do País.

A Estratégia de Desenvolvimento implementada compreende os seguintes principais campos de atuação:

I - Consolidação, no País, de uma economia moderna, abrangendo todo o Centro-Sul e incorporando, progressivamente, novos setores e áreas das demais regiões. Com esse objetivo, definiu-se amplo programa de investimentos, compreendendo as áreas de Indústrias Básicas, Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Infra-Estrutura de Energia, Transportes e Comunicações.

No esforço de consolidar, até o fim da década, uma economia industrial moderna, vem o País enfrentando uma problemática em que cabe destacar a necessidade de criar e adaptar tecnologia, continuamente, e não apenas de produzir bens, mesmo os mais sofisticados; a execução de projetos de vanguarda, em setores de ponta, significando a capacidade brasileira de dominar, em áreas bem definidas, tecnologias de alta sofisticação, embora se reconheça que o grosso do esforço inovador deva dizer respeito a adaptações de tecnologia; abertura de novos campos, tecnologicamente mais refinados, na exportação de manufaturados; uso de soluções gerenciais modernas, em vários campos, a exemplo da formação de conglomerados e do programa de Corredores de Exportação; implantação efetiva das nove Regiões Metropolitanas já criadas; ajustamento das empresas multinacionais à estratégia nacional.

II - Ajustamento às novas realidades da economia mundial, principalmente no sentido de: economizar energia, com

expansão das fontes internas; garantir o suprimento dos insumos industriais básicos, preferentemente através de produção nacional; dar impulso à condição brasileira de fornecedor mundial de alimentos e matérias-primas; desenvolver novas vantagens comparativas, à base da utilização intensiva de formas de energia abundantes no País, a exemplo dos processos eletrolíticos, e, em geral, do desenvolvimento da metalurgia intensiva de eletricidade.

III - Nova etapa no esforço de integração nacional. Trata-se de tirar proveito econômico da utilização do espaço brasileiro, associado à disponibilidade de recursos humanos, com a aplicação dos recursos de capital já assegurados às novas regiões. Proveito para apoiar a manutenção do crescimento acelerado e para a abertura de novas frentes na conquista de merca-dos externos.

A orientação do Governo em matéria de nova divisão territorial está ligada a esse objetivo, e bem assim à políti-ca de população definida.

IV - Estratégia de Desenvolvimento Social, orientada no sentido de: (1) garantir a todas as classes, com ênfase para as mais carentes, substanciais aumentos de renda real; (2) reduzir focos de pobreza absoluta existentes, principalmente, na região semi-árida do Nordeste e na periferia dos grandes centros urbanos.

De um lado, procurar-se-á assegurar um mínimo de nível de bem-estar universal, para que nenhuma classe fique fora do processo de integração e expansão. De outro lado, realizar-se-á esforço de estruturar, através do próprio processo de crescimento e do orçamento de desenvolvimento social, uma base substancial e rapidamente crescente de consumo de massa.

V - Integração com a economia mundial, para abrir ao País novas opções de progresso. O propósito é tirar proveito da realidade recente, de níveis mais altos de relacionamento entre os diferentes blocos, sem com isso tornar mais vulneráveis os objetivos econômicos nacionais.

c) Planes o programas anuales, de carácter operativo.

1) Indique título y año de referencia y señale sumariamente su contenido temático.

Entre os planos operativos, um é elaborado anualmente: o Orçamento da União, que compreende previsões de receita e despesa dos Poderes Executivo (abrangendo todos os órgãos da administração direta), Legislativo e Judiciário.

Dois outros instrumentos operativos elaborados para um horizonte de três anos, são revistos anualmente, acrescentando-se programação para mais um ano em substituição à que está sendo implementada no exercício; possuem características, portanto, de rolling plan, e denominam-se Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, que reúne as despesas de Capital do Governo (administração direta), e Programa Geral de Dispêndios - PGD que contém toda a programação governamental, de investimento e custeio, por funções, programas e subprogramas prioritários.

ii) Indique nombre de entidad emisora.

O Orçamento da União, o OPI e o PGD são elaborados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a partir de propostas setoriais originadas pelos respectivos Ministérios.

iii) Quê carácter tiene dicho documento para los organismos públicos?

Para os órgãos públicos, tais planos tem caráter normativo.

iv) Quê grado de difusión tiene?

Sua difusão é ampla para uso público, servindo de indicador para a programação da iniciativa privada.

d) Planes para sectores específicos (Agropecuário, energia, educación, salud, recursos humanos, etc.).

i) Indique los títulos de planes específicos publicados a partir de 1970, ya sea aislados o formando parte de un plan general.

Para o I PND foi utilizado o esquema de Projetos Prioritários para cada área de atuação ministerial, no triênio 1972/1974. A partir do II PND, adotou-se esquema de programas especiais com enfoques regional, setorial e intersetorial.

No caso do I PND (1972/1974) os principais projetos prioritários, por setor de atuação, foram os seguintes:

I - EDUCAÇÃO

- Programa Nacional de Escolas Polivalentes;
- Plano de Carreira e Melhoria de Remuneração do Magistério do Ensino de 1º e 2º Graus;
- Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra (PIPMO);

- Construção da Primeira Etapa dos Campi Universitários;

- Implantação Progressiva dos Diferentes Regimes de Trabalho no Magistério Superior;

- Programa Nacional de Alfabetização;

- Programa Integrado de Assistência ao Educando;

- Preservação do Patrimônio Artístico Nacional;

- Programa Nacional do Livro;

- Projeto Nacional de Recursos Humanos;

- Integração Escola-Empresa-Governo;

- Projeto Nacional de Teleducação - PRONTEL.

II - SAÚDE e SANEAMENTO

- Erradicação e Controle de Endemias (varíola, malária, febre amarela, esquistossomose, doença de Chagas);

- Proteção Materno-Infantil;

- Abastecimento d'Água;

- Esgotos Sanitários;

- Combate à Poluição Ambiental;

- Saúde e Saneamento na Região das Grandes Rodovias de Integração Nacional.

III - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- Programa Especial de Tecnologia Industrial;

- Tecnologia Agrícola;

- Tecnologia de Alimentos;
- Saúde e Nutrição;
- Geociências;
- Ampliação do Corpo Científico Brasileiro e Consolidação dos Centros Regionais de Pós-Graduação;
- Sistema Nacional de Informação Científica e Tecnológica;
- Desenvolvimento da Tecnologia Espacial.

IV - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Pesquisa Agrícola (Fitotécnicas, Zootécnicas, Pedológicas, Tecnológicas, Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar, Projeto AID — Acordo do Trigo, Programa Especial para a Região da Transamazônica, Pesquisa Técnica no Campo da Heveacultura);
- Sementes Melhoradas (Projeto Centro-Sul, Projeto Nordeste);
- Fertilizantes e Corretivos;
- Defensivos Agrícolas;
- Mecanização Agrícola (Financiamento de tratores e outras máquinas agrícolas);
- Programa de Irrigação do Nordeste;
- Eletrificação Rural (Projeto BID/INCRA, Projeto INCRA);
- Reforma Agrária e Colonização (PROTERRA, programas do INCRA);
- Desenvolvimento da Pecuária de Corte (Projetos BIRD e BID);

- Programa de Reflorestamento;
- Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento: Implantação das Centrais de Porto Alegre, Curitiba, Campinas, Niterói/São Gonçalo, Grande Rio (GB/RJ), Belo Horizonte, Brasília, Goiânia, Salvador, Aracaju, Maceió, Recife, Fortaleza, Belém, Manaus; e Assistência Técnica e Treinamento.
- Política de Crédito Rural;
- Política de Preços Mínimos;
- Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado do Nordeste;

V - ENERGIA

- Implantação da Primeira Central Nuclear;
- Construção da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira (Urubupungá) - CESP;
- Construção da Usina Hidrelétrica de Marimbondo - (FURNAS);
- Construção da Usina Hidrelétrica de São Simão - (CEMIG);
- Exploração da Plataforma Continental;
- Ampliação da Frota Nacional de Petroleiros;
- Construção e Melhoria de Oleodutos e Terminais Marítimos.

VI - TRANSPORTES

- Corredores de Transportes; Corredores Industriais; Corredor de Escoamento pelo Porto de Tubarão; Corredor

de Escoamento pelo Porto de Santos; Corredor de Escoamento pelo Porto de Paranaguá; e Corredor de Escoamento pelo Porto do Rio Grande.

- Rodovias de Integração Nacional: Transamazônica e Cuiabá-Santarém;

- Programa de Construção Naval: Longo Curso; Cabotagem; Navegação Interior;

- Transportes Urbanos: Metropolitano de São Paulo; Metropolitano do Rio de Janeiro.

VII - COMUNICAÇÕES

- Rede Nacional de Telex;

- Sistema Internacional de Telecomunicações.

VIII- INDÚSTRIA

Projetos analisados por entidades oficiais:

- Laminados Planos de Aço Comum;

- Laminados Não-Planos de Aço Comum;

- Aços Especiais;

- Ferro-Ligas;

- Alumínio;

- Fertilizantes;

- Automóveis de Passageiros;

- Tratores de Esteira;

- Equipamentos Elétricos Pesados;

- Cimento Portland comum.

Outros Empreendimentos Programados:

- Laminados Não-Planos de Aço Comum;
- Aços Especiais;
- Fertilizantes;
- Construção Naval;
- Componentes para Indústria Aeronáutica;
- Celulose e Papel.

IX - MINERAÇÃO

- Mineração de Ferro na Serra dos Carajás;
- Mineração de Bauxita;
- Mineração de Manganês.

Pesquisa de Recursos Minerais:

- Mapeamento Geológico da Amazônia (RADAM);
- Reconhecimento Global da Margem Continental Brasileira;
- Pesquisa de Carvão Mineral.

X - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Programa de Integração Social (PIS);
- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL);

- Programa de Valorização Sindical e Alfabetização por Meio dos Sindicatos;

- Programa Especial de Treinamento de Mão-de-Obra e Profissional (Trabalhadores Adultos sem Formação Profissional, Atividades Pesqueiras, Construção Civil);

- Serviço Nacional de Emprego;

- Cooperativas Sindicais.

XI - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Integração Nacional:

- PIN-Programa de Integração Nacional;

- PROTERRA-Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulos à Agro-Indústria do Norte e Nordeste;

- PRODOESTE - Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

- PROVALE - Programa Especial para o Vale do São Francisco;

- GEACAP - Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas;

- Programa de Racionalização da Agro-Indústria Canavieira (Zona da Mata do Nordeste);

- Programa de Agroindústria do Nordeste;

- Programação da FUNAI - Fundação Nacional do Índio;

- Programação da SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus;

XII - JUSTIÇA

- Reparcelhamento da Polícia Federal, Arquivo Nacional, Departamento de Imprensa Nacional e a instalação e aparelhamento do Departamento Nacional de Trânsito.

Para o II PND, os principais Programas Especiais executados no período 1975/1979 foram os seguintes:

Programas de Desenvolvimento Regional

- Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA);
- Programa Especial de Recuperação do Nordeste do Pará;
- Programa de Trópico Úmido;
- Programa de Pesquisa Mineral da Amazônia Oriental;
- Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE;
- Programa de Desenvolvimento de Agroindústrias do Nordeste;
- Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste - PROTERRA;
- Programa de Irrigação do Nordeste;
- Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida - Projeto Sertanejo;

- Programa de Desenvolvimento Industrial do Nordeste;
- Programa de Desenvolvimento Social do Nordeste;
- Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento;
- Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — POLO-CENTRO;
- Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília;
- Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal Mato-Grossense — PRODEPAN;
- Programa de Desenvolvimento da Região da Grande Dourados — PRODEGRAN.
- Programa de Desenvolvimento do Oeste do Paraná;
- Programa Especial do Noroeste do Paraná;
- Projeto litoral-sul de Santa Catarina;
- Projeto Sudoeste-I;
- Programa de Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim.

Programas de Desenvolvimento Setorial

- Programa Petroquímico;
- Programa Nacional de Defensivos Agrícolas;
- Programa Nacional de Fertilizantes;
- Programa Nacional de Desenvolvimento da Indústria de Metais Não-Ferrosos;

- Programa Nacional de Papel e Celulose;
- Programa de Construção Naval;
- Programa de Modernização e Reorganização Industrial;
- Programa de Capitalização da Empresa Nacional;
- Programa de Desenvolvimento de Bens de Capital e Insumos Básicos;
- Programa Siderúrgico Nacional;

Programas de Desenvolvimento Social

- Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Programa Nacional de Habitação;
- Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - PNCSU;
- Programa Nacional de Saneamento;
- Programa Nacional de Alimentação e Saúde - PRONAN;
- Programa de Saúde Materno-Infantil;

e) Outros instrumentos. Indique cuáles.

Além dos programas citados, utiliza-se esquema de Fundos Especiais, geridos pelo Governo Federal, visando a dar apoio financeiro aos Programas Especiais. Vale citar ainda,

a programação própria dos organismos de desenvolvimento regional — SUDENE, SUDAM, SUDECO, SUDESUL, SUFRAMA, Bancos do Nordeste e da Amazônia, entre outros.

2. Reseñe sumariamente el procedimiento utilizado en la elaboración del plan de desarrollo de mediano plazo vigente, indicando las entidades que en él participaron. Señale como se vincularon las etapas de planificación global, sectorial y regional y qué procedimientos de compatibilización se usaron.

A partir de propostas setoriais originadas das Secretarias-Gerais dos Ministérios, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, utilizando-se de seu corpo técnico e em estreita cooperação com os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Planejamento Federal, elabora anteprojeto do Plano Nacional de Desenvolvimento; o anteprojeto é remetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o discute e, se for o caso, acrescenta-lhe ressalvas, antes de transformá-lo em Lei.

3. Señale si existe un procedimiento establecido para formular planes anuales o de corto plazo. Indique entidades participantes y mecanismos de aprobación.

Elaboram-se os planos anuais e de curto prazo — basicamente, o Orçamento Anual, o Orçamento Plurianual de Investimentos e o Programa Geral de Dispêndios — mediante esquema semelhante ao da preparação do Plano Nacional de Desenvolvimento, utilizando-se a estrutura dos órgãos central, setoriais e seccionais do Sistema de Planejamento Federal.

4. Indique qué instrumentos técnicos se han utilizado en la formulación de planes: metodologías o modelos de programación cuantitativa, balances de materiales, balances del sector externo o del sector financiero, etc. De ser posible, anexe a su respuesta copia de los modelos o técnicas utilizados.

O instrumental técnico utilizado na formulação de planos no Brasil abrange uma vasta gama metodológica, desde métodos simplificados de programação econômica até ao desenvolvimento e aplicação de modelos macroeconômicos de "grande escala".

De modo geral, o Instituto de Planejamento da SEPLAN lança mão de modelos econométricos para simular o comportamento das variáveis macroeconômicas. Estes modelos funcionam como um todo, ou em blocos específicos. É possível, assim, simular o comportamento, por exemplo, do setor externo, ou do setor governo, automaticamente. Estes vários modelos ou submodelos são parte de um modelo interativo amplo para toda a economia brasileira, podendo, do ponto de vista teórico, classificar-se como "modelos de decisão".

Uma observação importante é que, devido a complexidade da economia, a metodologia empregada na formulação desses modelos é variada. Em alguns setores utilizam-se métodos de regressões; em outros, métodos de ajustamento numérico.

Para o III PND, que vigorará de 1980 a 1985, optou-se por elaborar documento normativo, de caráter qualitativo, que não contém quantificações rígidas de metas a serem alcançadas. O esforço concentrou-se, portanto, na formulação de estratégia flexível para atingir objetivos de nível nacional, setorial e regional e urbano.

5. Indique las principales dificultades existentes para la formulación de planes, tales como carencia de técnicos especializados, deficiencia de la información básica, falta de estudios de diagnóstico actualizados, etc. Señale qué acciones tendrían que tomarse para resolver los problemas encontrados.

Maior comprometimento político com as atividades e técnicas de planejamento, deficiências metodológicas para desenvolver técnicas mais adequadas de planejamento, melhor coordenação entre planos e orçamentos, aperfeiçoamento dos mecanismos operacionais de execução e controle, informações estatísticas mais adequadas às necessidades do planejamento, escassez de técnicos especializados para todas as fases do processo de planejamento.

Para tentar superar tais obstáculos, procura-se:

- repensar, continuamente, a estrutura institucional do planejamento buscando sempre aumentar o grau de participação da comunidade;
- incorporar e desenvolver novas técnicas, a partir de parâmetros e indicadores explicativos dos fenômenos sociais;
- reorganizar e vincular os órgãos de pesquisa e produção de informações estatísticas aos objetivos do planejamento, de forma a aumentar o nível de confiabilidade, fidedignidade e oportunidade do produto;
- disseminar e ampliar as oportunidades de cursos, encontros e seminários, a nível nacional e internacional, dentro de programa de formação, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para as atividades de planejamento.

6. Señale qué progresos se han efectuado en el diseño de estrategias y planes regionales, indicando sumariamente la naturaleza de los mismos y los criterios que los inspiraron.

Na primeira metade do século, a política regional brasileira caracterizou-se como assistencialista e emergencial, destinando-se a atender a situações excepcionais, sem maiores preocupações com natureza e origem dos problemas das regiões. As primeiras atuações regionais específicas ocorreram no Nordeste, em 1909, com a criação da Inspetoria de Obras Contra as Secas — IOCS (no século passado registraram-se construções isoladas de açudes), e na Amazônia, em 1913, com a criação da Superintendência de Defesa da Borracha. Como se observa, procuravam enfrentar especificamente os problemas das secas, no Nordeste, e do declínio da produção de borracha, na Amazônia.

Acompanhando a tendência mundial, baseada na experiência bem sucedida da Tennessee Valley Authority, dos Estados Unidos, as bacias fluviais constituíram as primeiras regiões-programa brasileiras, com a criação, em 1948, da Comissão do Vale do São Francisco e, em 1963, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA. De 1950 é o Plano Geral para o Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco; de 1951, o Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Não chegaram a apresentar maiores resultados, inclusive pelos poucos recursos disponíveis, pois ainda não se havia configurado no País uma mentalidade de desenvolvimento regional, além de representarem um elenco de programas e projetos de gastos do Governo, essencialmente em infra-estrutura.

Com a divulgação dos primeiros dados de contas nacionais, despertando a atenção para as desigualdades regionais de renda no País, os trabalhos da Comissão Mista Brasil — Estados Unidos e, depois, do Grupo Misto CEPAL — BNDE, nos primeiros cinco anos da década de 50, iniciou-se ampla frente de estudos e debates, acumulando-se experiência em manipulação de dados e projetos, surgindo oportunidade de financiamentos e, conseqüentemente, despertando a necessidade de orientar o processo de

desenvolvimento, não apenas através do enfoque de atuação por setores isolados, mas mediante visão integrada do conjunto da economia de uma região; ao lado disso, passou-se a compreender a necessidade de estímulos que orientem a iniciativa privada, paralelamente à realização de obras governamentais.

Somente na década de 60 é que se iniciou efetivamente o esforço de atuação coordenada para o desenvolvimento regional, inaugurado com consolidação do Banco do Nordeste e criação do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste, que daria origem à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE; essa nova forma de intervenção teve para reforçá-la uma série de novos instrumentos, inclusive introduzindo estímulos à iniciativa privada — inicialmente incentivos fiscais, via deduções do Imposto de Renda a quem destinasse investimentos ao Nordeste, faculdade depois estendida à Amazônia.

Embora tenha havido anteriormente planos regionais para as duas macrorregiões configuradas como merecedoras de atenção especial, somente a partir da segunda metade da década de 60 os planos nacionais passaram a cuidar especificamente dos problemas regionais. Inicialmente, não havia processo de compatibilização entre planos regionais e o plano nacional. Embora a SUDENE e a SPVEA (sucedida em 1966 pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM) tenham elaborado seus planos diretores, o conteúdo desses planos não chegou a ser contemplado nos planos nacionais. Uma das razões era o processamento autárquico, pelo qual as Superintendências superdimensionavam os recursos pretendidos, sem preocupação com a definição pelos órgãos setoriais que iriam realizar os projetos.

Dos planos implementados, o Programa Estratégico de Desenvolvimento — 1968/70, que aproveitou os estudos e conclusões do Plano Decenal, esboçado para atender o período 66/75 mas que não chegou a ser concretizado, foi o primeiro a cogitar explicitamente do desenvolvimento regional. O principal objetivo era a atenuação das desigualdades regionais, restringindo-se as atenções para o Nordeste e a Amazônia, beneficiárias exclusivas de estímulos fiscais para as atividades diretamente produtivas de programação global de medidas e obras para os seus diversos setores. Cabe reforçar que, então, Plano Nacional não se compatibilizava nem em conteúdo nem em período com os planos de Superintendências dessas regiões.

O documento Metas e Bases para a Ação do Governo — 70/71, preparado para o terceiro governo revolucionário (1970/74), precedendo o I Plano Nacional de Desenvolvimento — (1972/74), inova com a preocupação inter-regional, iniciada com a definição do Programa de Integração Nacional — PIN, de 1970 e do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo a Agroindústria do Norte e Nordeste — PROTERRA, de 1971. Esses programas procuravam conciliar interesses do Nordeste e da Amazônia, através de orientação de excedentes demográficos da primeira região para a segunda. Essa orientação interferiu no mecanismo de intervenção com a transferência de metade de recursos de incentivos fiscais e regionais, anteriormente administrados pela SUDENE e SUDAM para aplicação nos projetos do setor privado, desviados para projetos administrados pelo PIN e PROTERRA. É interessante observar que esses programas, em sua primeira fase, tinham como projetos prioritários:

a) a construção da Rodovia Transamazônica e da Cuibã/Santarém;

b) plano de colonização associado às citadas rodovias amazônicas;

c) primeira etapa do Plano de Irrigação do Nordeste;

d) programas de colonização dos vales úmidos do Nordeste.

O documento também inova quando introduz o apoio a subregiões do centro dinâmico com problemas de debilitamento, a exemplo de Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Espírito Santo onde, aliás, já vinham sendo realizados programas federais ainda não considerados no planejamento. Ainda sob o título de estratégia nacional de desenvolvimento regional integrado apresenta, como linha de ação, a integração do núcleo básico de desenvolvimento industrial — agrícola do Centro-Oeste — o eixo São Paulo—Rio—Belo horizonte — com as áreas próximas e medidas voltadas para o planejamento urbano. Também, pela primeira vez, aparece a preocupação da articulação das decisões federais e estaduais, mediante aprovação de planos estaduais relacionados com a distribuição do Fundo de Participação e do Fundo Especial, recursos federais destinados a estados e municípios de acordo com certos critérios.

Seguindo as linhas dos grandes programas regionais, a Região Centro-Oeste foi contemplada, pela primeira vez, com sua atenção especial, com a criação do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste, em 1971. O I Plano Nacional de Desenvolvimento, com vigência no período 1972/74, incorpora o Centro-Oeste como terceira área prioritária quando busca a integração do Nordeste com a Amazônia e o Planalto Central. Tal como no documento de Metas e Bases do mesmo governo, do qual foi uma continuação, implantando as bases do Sistema de Planejamento, o I PND adotou como estratégia básica de Desenvolvimento regional a política de integração nacional apoiada pelos grandes programas especiais criados no Governo Médici, especialmente o PIN, o PROTERRA e o PRODOESTE, incorporando o Programa

da Região Geoeconômica de Brasília. Ao elenco de projetos principais do PIN, acrescenta o importante projeto de levantamento de recursos naturais da Amazônia, principalmente para localizar depósitos minerais e áreas de importância para a agricultura, o Projeto RADAM. A estratégia de atuação regional foi marcada pela realização de grandes obras principalmente em transportes e comunicação e projetos a elas associadas. Pela primeira vez ocorre a obrigatoriedade de correspondência do conteúdo e simultaneidade dos planos regionais com o Nacional. Assim, a SUDENE substituiu o IV Plano Diretor pelo I Plano de Desenvolvimento do Nordeste e a SUDAM elaborou o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia.

Uma nova tendência começou a esboçar-se no sentido de uma maior articulação do Governo Federal com os Estados e, ao lado de uma distribuição dirigida de transferências de recursos da União, através dos Fundos de Participação e dos Fundos Vinculados, diversos problemas estaduais passaram a ter a assessoria federal em busca de soluções mais imediatas. Em junho de 1972 foi criado, no Ministério do Planejamento, a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM que, entre suas diversas atribuições tem a de coordenar, compatibilizar e integrar o planejamento da ação do setor público dos Estados com o do setor público federal, proporcionando assistência técnica e articulando todas as atividades de planejamento. Uma série de fundos foram criados para atender problemas regionais e urbanos nas diversas regiões, através de recursos para investimentos, concessão de financiamentos e prestação de contrapartidas para empréstimos internos e externos. Além das aplicações diretas dos programas especiais, as macrorregiões - programa contaram com substanciais parcelas de fluxo de transferências da União para os Estados, intensificando-se ao mesmo tempo a ação dos Bancos Oficiais.

O II Plano Nacional de Desenvolvimento, com vigência de 1975 a 1979, teve também atenção especial ao capítulo de desenvolvimento regional, incorporando, compatibilizados e coordenados, os planos elaborados pelas Superintendências Regionais. Considerando realizado, em grande parte, o Sistema de infra-estrutura a partir dos programas anteriores, o enfoque passou uma atuação subregional, considerando as três macrorregiões, mas atuando em áreas integradas com blocos integrados de investimento em pólo, distritos agroindustriais ou outras formas concentradas em trechos, através dos programas especiais:

a) Programa de Pólos Agropecuários e Agroindustriais da Amazônia - POLAMAZÔNIA;

b) Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE;

c) Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - POLOCENTRO, Programa da Região Geoeconômica de Brasília, Programa do Pantanal Matogrossense - PRODEPAN e Programa da Grande Dourados - PRODEGRAN, esses na região Centro-Oeste.

Outro enfoque foi a colocação, como ponto principal, de colonização e desenvolvimento agropecuária orientado e a preocupação de evitar a devastação de recursos naturais. O Governo Federal cuidou de atender problemas específicos nas regiões Sudeste e Sul através de programas especiais, embora a atenção especial continuasse voltada para o Nordeste, a Amazônia e o Centro-Oeste, continuando exclusivos das duas primeiras, os incentivos fiscais.

Para o III Plano Nacional de Desenvolvimento há uma tendência de considerar estratégias para o planejamento regional em todas as cinco macrorregiões brasileiras. Há uma tendência para a necessidade de consideração efetiva dos aspectos inter-regionais. Pelo menos na primeira fase os grandes programas do governo anterior no campo deverão continuar.

7. Identifique y describa sumariamente los proyectos principales en ejecución que tendrán un efecto importante sobre el desarrollo de determinadas regiones.

Os projetos principais do II Plano Nacional de Desenvolvimento, em vigor até final de 1974, no âmbito do desenvolvimento regional estão sumarizados abaixo, para as três macrorregiões merecedoras de atenção especial nesse campo.

Para a região Amazônica:

a) Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, com finalidade de promover o aproveitamento integrado das potencialidades florestais, minerais, agropecuárias, agroindustriais e fortalecer as atividades urbanas em áreas prioritárias da Amazônia;

b) extração do minério de ferro na serra dos Carajás no Pará, que deverá trazer impacto para a ocupação de grande área ainda inexplorada;

c) exploração de bauxita no rio Trombetas, no Pará;

d) Programa de Colonização a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA;

e) programas visando à racionalização das atividades madeireiras;

f) intensificação de programas de pesquisas florestais, minerais, agropecuárias e de saúde;

g) estudos e início de aproveitamento do potencial hidroelétrico da bacia Amazônica;

Para a região Nordeste:

a) Programa de Desenvolvimento em Áreas Integradas do Nordeste — POLONORDESTE, com objetivo fundamental de concentrar as ações do Governo em áreas de maior potencialidade, através de programas de desenvolvimento rural integrado, e colonização, visando a promover uma agricultura eficaz, aumentar o emprego e melhorar a renda no meio rural;

b) Programa de Irrigação, com vistas à prestação das atividades econômicas contra os efeitos da seca, melhorar a produtividade, aumentar a produção e elevar o nível de vida do trabalhador rural;

c) Programas de Colonização e reforma Agrária;

d) Programa da Agroindústria;

e) transformação e fortalecimento da economia da região semi-árida, através do Projeto Sertanejo;

f) Programa do Trópico Semi-Árido, destinado a coordenar e estimular a contribuição da ciência e da tecnologia ao desenvolvimento da região semi-árida do Nordeste.

Para a Região Centro-Oeste:

a) Programas Especiais de Desenvolvimento do Mato Grosso — PROMAT e do Mato Grosso do Sul — PROSUL, concebidos para apoiar a divisão do antigo Estado de Mato Grosso em duas novas unidades federadas;

b) Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — POLOCENTRO, destinado a incorporar áreas de cerrados à agropecuária, através da atuação em pontos selecionados, cobrindo esencialmente a pesquisa e experimentação agropecuária, florestamento — reflorestamento, assistência técnica e crédito rural orientado e fortalecimento da infra-estrutura básica de apoio;

c) Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal Mato-Grossense — PRODEPAN, destinado a atender área de grande potencial agropecuário.

d) Programa Especial de Desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília.

B. MODALIDADES DE EJECUCION Y RELACION CON LAS POLÍTICAS ECONOMICAS Y SOCIALES

- 1) Reseñe qué atribuciones en cuanto a la ejecución o a la coordinación de la ejecución de los planes tiene el organismo de planificación.

De acordo com a Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, no seu artigo 7º, são atribuições da SEPLAN:

"Art. 7º - À Secretaria de Planejamento da Presidência da República incumbe, em particular, assistir o Presidente da República:

I - na coordenação do sistema de planejamento, orçamento e modernização administrativa inclusive no tocante ao acompanhamento da execução dos planos nacionais de desenvolvimento;

II - na coordenação das medidas relativas à política de desenvolvimento econômico e social;

III - na coordenação da política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, principalmente em seus aspectos econômico-financeiros, ressalvada a competência deferida à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

IV - Na coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um Ministério.

O Decreto nº 70.852 de 20 de julho de 1972 (Anexo I) em consonância com o disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispõe sobre o Programa de Acompanhamento dos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

O Programa de Acompanhamento do Plano Nacional de Desenvolvimento tem os seguintes objetivos principais:

a) analisar o desempenho da economia, a nível global e regional, e o comportamento dos seus setores prioritários, face às diretrizes e metas estabelecidas no PND;

b) avaliar o progresso alcançado na execução dos programas e projetos prioritários incluídos nos referidos planos;

c) identificar os pontos de estrangulamento e obstáculos institucionais que tenham retardado, dificultado ou limitado a consecução das metas e a execução desses programas e projetos;

d) fornecer subsídios para a revisão e complementação dos PNDs e para a permanente realimentação do sistema nacional de planeamento.

2) Indique cuál es la institución responsable de la preparación y aprobación del presupuesto de ingresos y gastos de la Nación, qué etapas tiene el proceso de elaboración del mismo, y cuál es la relación entre el proceso de planificación y la preparación y ejecución del presupuesto.

1) En caso de no ser el organismo de planificación quien ejerce dicha función, especifique a través de qué medios se asegura que la institución que la ejerce incorpore los criterios y programas de gasto público, corriente y de inversión, de los planes de desarrollo, en el presupuesto público.

O Instituto de Orçamento (INOR/IPEA) entidade vinculada à SEPLAN/PR é responsável pelo preparo da proposta orçamentária da União Federal.

A cada ano até o final de maio os "órgãos seccionais" devem encaminhar suas propostas orçamentárias para os "órgãos setoriais" que elaboram uma proposta orçamentária de cada Ministério. Até o final de junho as propostas orçamentárias de cada Ministério são encaminhados à SEPLAN/PR que através do INOR/IPEA procede à análise, verifica a compatibilidade de cada proposta com as diretrizes e prioridades emanadas do PND, além de checar os tetos estabelecidos para as previsões orçamentárias de cada Ministério. Até o último dia de agosto de cada ano, a Presidência da República, em documento preparado pela SEPLAN/PR, encaminha ao Congresso Nacional a proposta orçamentária anual da União, que após apreciação e aprovação dos parlamentares é sancionada em lei.

- ii) Señale si el organismo de planificación ha participado o participa en la elaboración de propuestas referentes al régimen tributario, indicando qué trabajos se han realizado al respecto.

A SEPLAN/PR participa, frequentemente, através dos seus Institutos de Orçamento (INOR/IPEA), e de planejamento (IPLAN/IPEA), de estudos e propostas de revisões ou alterações de caráter tributário junto com os órgãos técnicos da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

A maioria dos estudos vinculam-se à mensuração dos possíveis efeitos econômicos e repercussões orçamentárias que possam provocar impactos negativos ou positivos na subsequente arrecadação de tributos e execução orçamentária.

São avaliados, também, se os estudos e propostas se coadunam com as diretrizes de médio e longo prazos da Política Fiscal traçada no PND.

- 3) Señale cuáles son los procesos vigentes para la identificación, preparación, evaluación y ejecución de proyectos de pre inversión e inversión y su relación con el sistema de planificación. En particular indique:

Os projetos de investimento são formulados pela iniciativa privada. Não obstante, tais formulações têm que estar coerentes com as diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento e sofrem influência das agências de financiamento do Governo Federal (Superintendências de Desenvolvimento Regional, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, etc.), sob a coordenação suprema da SEPLAN/PR e orientação dos Ministérios setoriais a que estas agências estão afetas.

- a) El nombre y dependencia institucional del organismo principal encargado de esta área, especialmente en relación con el órgano de planificación nacional.

Conforme referido na resposta anterior a SEPLAN/PR é o órgão responsável pela coordenação geral desta área.

- b) Funciones principales que ejerce.

De acordo com o que determina o Decreto nº 80.227, de 28.11.77, e a Resolução do CDE de agosto/79, a SEPLAN/PR analisa e controla todos os programas de dispêndios globais, para cada exercício fiscal e as previsões para os próximos 2 anos destacando os projetos e atividades a serem executados no período mencionado.

A SEPLAN-PR estabelece a orientação necessária ao aprimoramento da Sistemática de Controle dos Programas de Investimentos das Estatais, em especial para:

- as empresas "Holdings" ou as que tem subsidiárias ou coligadas apresentarem o programa consolidado do Grupo, onde apareçam as aplicações financeiras de todo o conjunto;

- evitar o início de novos programas, procurar concluir os projetos em andamento e conservar os investimentos em nível de inteira compatibilidade com o controle da inflação e o balanço de pagamentos;

- acompanhar os dispêndios globais de cada entidade para aferir o comportamento e detetar possíveis distorções ou desvios em relação ao que fora programado pelas entidades;

- tornar obrigatória a apresentação, por parte das empresas, de relatórios trimestrais dos dispêndios realizados no trimestre anterior e as previsões para os 3 trimestres seguintes.

c) Fuentes de financiamiento.

As fontes de financiamento podem ser internas (fundos especiais federais, empréstimos bancários), e externas (contratação de empréstimos no mercado financeiro internacional e organismos internacionais).

d) Existência de estudios técnicos para normalizar los criterios de evaluación de proyectos nuevos financiados total o parcialmente por el sector público o con el aval de éste, tales como tasas de rentabilidad social, precio social de los recursos utilizados, etc.

Os critérios de avaliação utilizados são extraídos dos relatórios que cada entidade deverá enviar à SEPLAN/PR e basicamente compreende:

- a expressão dos valores em milhares de cruzeiros;
 - utilizar a conversão cambial (US\$ por Cr\$) e o valor da obrigação reajustável do tesouro nacional (ORTN) para as previsões dos triênios;
 - admitir nas despesas com pessoal aumentos pré-fixados;
 - nos financiamentos de bens e componentes através de operações de crédito internas ou externas "Buyer's" ou "Supplier's", citar o cronograma de desembolso por agente, nas operações contratadas e a contratar, informando as despesas financeiras e esquemas de amortização;
 - nos financiamentos do BID/BIRD, destacar os valores das contrapartidas em cruzeiros, ano a ano, e as fontes previstas;
 - informar sobre: os projetos, por tipo de aplicação; as despesas correntes; as despesas de capital, os projetos, por fontes; as receitas de operações de crédito; receitas de convênios e dispêndios sobre convênios.
 - realizar análises setoriais dos resultados econômicos e sociais com exame dos custos/benefícios.
- e) Mecanismos de evaluación de proyectos ya ejecutados (evaluación ex-post).

Todos os projetos financiados por agências de fomento do Governo, são permanentemente acompanhados e avaliados, quer no período de execução (quando são checados os cronogramas físico-financeiros), quer após sua implantação, através exames periódicos efetuados por esses órgãos, quando são avaliados os benefícios atingidos.

Por oportuno, salienta-se que, em maio de 1978 foi estabelecida, no IPLAN/IPEA, uma unidade destinada a realizar uma avaliação "ex-post" dos projetos financiados com recursos do Banco Mundial.

O sistema estabelecido com respeito aos projetos financiados com o Banco Mundial obedece às diretrizes gerais indicadas a seguir:

Os técnicos da Unidade acompanham as missões do referido Banco que vêm reunir elementos de juízo para realizar a avaliação final; neste sentido participam das discussões com os mutuários e com as agências envolvidas no projeto.

A minuta da avaliação preparada pelo Banco é submetida ao Governo para revisão e comentários. A Unidade de Avaliação do IPLAN examina o trabalho preparado pelo Banco, confronta-o com as notas e antecedentes que dispõe sobre o assunto, e em consulta com os mutuários e demais agências relacionadas com o projeto, prepara os comentários do Governo e sugere (quando for o caso) modificações específicas no documento referido.

No caso de que o Banco não esteja de acordo com as modificações sugeridas, o documento final registra os dois pontos de vista: o do Banco Mundial e o do Governo brasileiro. A prática indica que quase sempre é possível chegar a um consenso.

A avaliação realizada permite ao Governo receber uma retroalimentação com referência às políticas operativas dos financiamentos do Banco Mundial, e aproveitar experiências advindas de projetos executados.

Em agosto de 1979, esta Unidade estendeu suas atividades aos projetos financiados com recursos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), e os procedimentos ainda estão sendo estabelecidos.

- 4) En relación con la vinculación entre el proceso de planificación del desarrollo y la política monetaria, identifique al organismo responsable de establecer la política financiera y crediticia del País.
 - i) En caso de ser un organismo colegiado (junta monetaria, etc.) indique qué funcionarios o representantes lo integran.

Pelo Decreto nº 83 323, de 11.04.79, a composição do Conselho Monetário Nacional (CMN), colegiado responsável pela condução da Política Monetária, é a seguinte:

- Ministro de Estado da Fazenda (Presidente).
- Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
- Ministro de Estado da Agricultura
- Ministro de Estado do Interior
- Ministro de Estado da Indústria e Comércio
- Presidente do Banco Central do Brasil
- Presidente do Banco do Brasil S.A.
- Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.
- Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil.
- Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

- oito membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, com mandato de cinco anos.

- ii) Señale a través de qué medios y procesos se asegura la compatibilidad de la política monetaria con los objetivos de los planes de corto y mediano plazo.

A programação anual dos meios de pagamentos com vistas à contenção gradual da inflação, a política de recolhimentos compulsórios, as taxas de redesconto, as operações de "open market", a utilização de créditos seletivos — em especial para incentivar a agricultura e as exportações — a redução dos custos de intermediação financeira, o desenvolvimento das operações interbancárias, e o fortalecimento do mercado de ações representam o principal ramo da política monetária com vistas à sua compatibilização com os objetivos de desenvolvimento a curto e médio prazos.

- 5) En relación con la vinculación entre el proceso de planificación del desarrollo y las políticas referentes al sector externo, identifique las instituciones responsables del diseño y ejecución de las políticas de dicho sector en los siguientes campos:

- 1) Política cambiaria.

Na área cambial passa-se a listar, a seguir, as principais funções assumidas pelo Banco Central do Brasil nos últimos anos, sem contudo ter a preocupação de esgotar o assunto.

A partir de 1969, coube ao Banco Central a centralização das operações de repasses e coberturas de moedas estrangeiras operação necessária ao equilíbrio da oferta e da procura de tais moedas.

Compete, ainda, ao Banco Central: ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira de propriedade do tesouro; atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio do Balanço de Pagamentos, como por exemplo, o uso de minidesvalorizações cambiais aliado aos estímulos fiscais e creditícios às exportações, em busca de um maior intercâmbio, e da abertura de novos mercados, e no intuito de tornar atrativa a remuneração ao exportador e de impor adequado ônus ao importador.

ii) Política arancelaria.

A formulação das diretrizes básicas da política tarifária na área do comércio exterior, visando a adaptar o mecanismo aduaneiro às necessidades do desenvolvimento econômico do País, é atribuição específica do Conselho de Política Aduaneira (CPA), órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Fazenda.

As alíquotas aduaneiras são graduadas, de acordo com a política de substituição das importações, particularmente no campo das matérias-primas básicas e dos bens de capital, respeitados os compromissos firmados no GATT e na ALALC no tocante à regulamentação de isenções, reduções ou imunidades tributárias.

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (CACEX) é responsável pelo exame prévio de similaridade nacional aplicada às importações processadas por órgãos e entidades públicas, empresas beneficiadas por isenções setoriais ou por leis específicas, bem como nas importações correspondentes a investimentos diretos, nas amparadas por financiamentos externos ou repasses de linhas de créditos, e nas importações de máquinas usadas.

Pelo Decreto-Lei nº 1 219, de 15.05.72, e Decreto-Lei nº 1 236, de 28.08.72, foram dispensados do exame da similaridade nacional as importações de bens de capital novos e usados (transferência de complexos industriais em operação)

iii) Política de financiamento externo, de curto, mediano y largo plazo.

Uma das estratégias econômicas consubstanciada no Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) é a da utilização do financiamento externo para desenvolver áreas em que há intensiva utilização de capitais, casos do setor de infra-estrutura econômica, e da indústria de transformação.

Uma segunda estratégia de política econômica é a da diversificação dos investimentos estrangeiros, a fim de evitar excessiva concentração em relação a um país ou área, procurando, inclusive, setores que revelem maior poder de competição, econômica e tecnologicamente. Para tanto são utilizados incentivos e desestímulos, financeiros e fiscais, que afetam de forma significativa a rentabilidade dos projetos e que se tem revelado eficazes e sem efeitos secundários indesejáveis.

A atuação da empresa estrangeira é induzida para: abrir novos mercados, expandindo as exportações, em especial de manufaturados não tradicionais; contribuir para o desenvolvimento da pesquisa tecnológica, sempre que possível contratando serviços de engenharia instalados no País; evitar práticas de controle de mercado ou de absorção de competidores.

iv) Política comercial y de negociaciones bilaterales y multilaterales (GATT, UNCTAD, SELA, etc.).

A política de promoção externa do comércio foi recentemente centralizada no Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), que visa: conferir maior capacidade competitiva aos produtos brasileiros no exterior; conquistar novos mercados e ampliar os tradicionais; formular as diretrizes básicas para financiamento das exportações; e incentivar a criação de organizações comerciais e de assistência técnica.

A execução da política comercial e de negociações bilaterais e multilaterais é atribuição do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que através de seus órgãos internos, orienta a execução de programas de promoção comercial, ocupa-se dos assuntos tratados nos organismos econômicos multilaterais e da Assembléia Geral das Nações Unidas; trata dos assuntos de intercâmbio comercial bilateral ou regional; coordena a posição do Governo brasileiro em organismos internacionais; e presta assistência a missões comerciais.

v) Política de inversiones extranjeras.

A partir de fins de 1962, por força da Lei nº 4 131, passaram a ser registrados juntos à SUMOC (Superintendência da Moeda e do Crédito) e, depois de 1965, junto ao Banco do Brasil (FIRCE -Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros), todos os fluxos de capitais estrangeiros ingressados no País bem como a totalidade das operações financeiras com o exterior.

Compete ao Conselho Monetário Nacional (CMN) coordenar as políticas monetária, cambial e de dívida externa. A CEMPEX (Comissão de Empréstimos externos) credencia as entidades e a FIRCE registra todos os fluxos de entrada de capitais.

Em 1971 uniformizaram-se as contratações de empréstimos externos classificando as operações externas segundo seus prazos, de 6 meses a um ano (curto prazo) e mais de um ano

(médio e longo prazo), no intuito de aperfeiçoar a programação e administração da dívida externa. Dependendo da pressão exercida sobre a base monetária, os recursos externos sofrem medidas restritivas por parte do Banco Central do Brasil, que pode variar os prazos de autorização para obtenção de créditos externos, estender os prazos de carência para as amortizações de créditos a médio e longo prazo e, ainda, fixar prazos mínimos para registros de novos contratos. Tais medidas visam a descompressão da dívida e reescalonamento para vencimentos em prazos mais longos.

- vi) Política de transferencia de tecnologia (contratos, licencias, patentes, etc.). Especificar relación con los organismos responsables de la política científica y tecnología.

A partir de 1973, com a publicação do I Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, organizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação vinculada à Secretaria de Planejamento, é que se passou a formular uma política de ciência e tecnologia de forma integrada.

A Secretaria de Tecnologia Industrial (STI) do Ministério da Indústria e do Comércio tem como órgãos subordinados: o Instituto Nacional de Tecnologia (INT), para pesquisa e desenvolvimento; e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que tem como competência o registro de marcas, patentes, aprovação do uso de marcas e patentes estrangeiras, bem como de acordos de assistência técnica.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), atua na área de transferência de tecnologia, através de suas subsidiárias que se destinam a fortalecer a capacidade financeira das empresas nacionais e aparelhá-las para a competição tecnológica.

A Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação vinculada à Secretaria de Planejamento, criada em 1964, além de administrar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, dá apoio a entidades públicas e privadas, na área de estudos e projetos, de consultoria e de pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

Na área do Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, através da Fiscalização de Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE), controla os investimentos e o pagamento de Royalties e taxas. O Banco do Brasil, através da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) controla a aprovação de transações comerciais com o exterior.

Na área do Ministério das Minas e Energia (MME) atua a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a holding - Empresas Nucleares Brasileiras S/A. (NUCLEBRÁS), criada em 1975, em virtude do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, que além de sua duração prevista de 15 anos para construção de 8 usinas nucleares e uma usina de enriquecimento de urânio, garante a transferência de tecnologia com a participação de cientistas brasileiros, utilização dos centros de pesquisa na implementação do projeto, treinamento de recursos humanos, e, participação de empresas privadas nacionais de bens de capital para fabricação de equipamentos.

Na área do Ministério da Educação e Cultura, a Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior, criada em 1951, bem como o órgão interministerial, Conselho Nacional de Pós-Graduação (CNPq) cuidam da formação de mestres e doutores, além das universidades federais e dos inúmeros institutos de pesquisa.

A nível de legislação, o Brasil revela a opção política de capacitação tecnológica do País através de diplomas como: Lei nº 4 131/62, que regula a remessa de lucros para o exterior; Lei nº 4 137/62, que define os atos de abuso do poder econômico; Decreto nº 64 345/69, que orienta os serviços de engenharia para as empresas nacionais; e Resolução nº 9, do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), que recomenda ações fortalecedoras da engenharia nacional.

Indique en cada caso los mecanismos y las fases por las cuales dichas instituciones consideraran las prioridades y criterios que emanan de los planes de desarrollo y los órganos de planificación nacional.

6. Si el país es miembro de un acuerdo de integración subregional, identifique el organismo responsable de representar el país en dicho acuerdo y señale:
 - a) De qué manera se ha considerado explícitamente la política de integración y los efectos de ella en el plan nacional de desarrollo?
 - b) Qué vínculos de discusión y análisis de la política de integración existen entre el organismo responsable y el órgano de planificación?
 - c) Qué vinculaciones mantiene el órgano de planificación de su país, con órganos de otros estados miembros del acuerdo?

O Brasil não é membro "de um acordo de integração subregional", sendo, entretanto, membro da ALALC, estabelecida pelo Tratado de Montevideu, cujos objetivos de integração são mais amplos, envolvendo toda América Latina.

O organismo responsável é o Ministério das Relações Exteriores. Os assuntos relacionados com a política de integração e do comércio intrazonal são coordenados pela Comissão de Assuntos da ALALC (NAALALC), criado pelo Decreto nº 52 087, de 31 de maio de 1963, reestruturada pelo Decreto nº 60 897, de 01 de julho de 1967 a fim de, inter alia, incluir um representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/PR).

No contexto da política externa brasileira, delimitada no II Plano Nacional de Desenvolvimento, cabe ao Ministério das Relações Exteriores, como órgão setorial do Sistema de Informação Científica e Tecnológica do Exterior (SICTEX), um papel operacional na coleta de informações no exterior, no seu processamento básico e na sua disseminação para os órgãos internos brasileiros. Compete-lhe, ainda, negociar os instrumentos internacionais para cooperação externa, seja no caso em que o Brasil recebe tal cooperação, seja quando a presta.

O Brasil participa de vários programas de cooperação entre países em desenvolvimento. Em particular, entre os latino-americanos, nos campos do: Comércio; Finanças, Ciência e Tecnologia; e Intercâmbio Cultural, visando a uma maior integração regional.

Em geral não existem vínculos diretos do órgão de planejamento com outros estados-membros. A participação da SEPLAN/PR é feita através de órgãos colegiados, e quando necessários, através de delegações e reuniões, congressos e conferências no exterior.

A nível técnico, o IPLAN (Instituto de Planejamento) e o CENDEC (Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico), entidades vinculadas à SEPLAN/PR através do IPEA

(Instituto de Planejamento Econômico e Social), que mantém intercâmbio de informações com entidades congêneres da América Latina, a exemplo do Convênio IPEA/CEPAL. Seus técnicos tem participado, intensamente, de cursos, seminários e encontros dessas entidades, em programas de formação e capacitação profissional para a prestação de serviços e em assuntos de planejamento afetos a países da América Latina e Caribe.

7. Señale sumariamente cuál es la política de precios y salarios en vigor para los sectores privado y público; por ejemplo, completa libertad de precios y libre negociación colectiva, o bien, controles selectivos de precios y fijación de salarios mínimos, etc.

Política de Preços: a maior parte dos preços são fixados pelo livre jogo das forças de mercado. Os preços tabelados são normalmente preços de gêneros alimentícios de 1.^a necessidade ou tarifas de serviços públicos, como luz, água, telefone etc.. Alguns produtos industriais também sofrem tabelamento, na maioria dos casos por participarem de mercados pouco competitivos, como é o caso de certos insumos básicos, automóveis, produtos farmacêuticos, etc.

Instituições envolvidas: Conselho Interministerial de Preços (CIP), Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) e, no caso de derivados de petróleo, o Conselho Nacional de Petróleo (CNP).

No momento acaba-se de criar a Coordenadoria de Abastecimento e Preços (CAP), vinculada à SEPLAN, e que será responsável por toda a política de controle de preços e de abastecimento praticada pelo Governo, disciplinando a atuação de órgãos como o CIP e a SUNAB.

Política de Salários: A política de salários pode ser dividida em três grupos:

a) política relativa a salário mínimo; b) política relativa aos reajustes salariais em acordos e dissídios coletivos; e c) política relativa ao reajuste de salários do funcionalismo público federal, estadual e municipal. Os reajustes do salário mínimo não seguem nenhuma fórmula específica, porém, nos últimos quatro anos, o Governo tem concedido reajustes sempre acima da inflação verificada no período de vigência do antigo salário. Os reajustes para acordos e dissídios coletivos seguem a Lei nº 6 147/74. De acordo com essa Lei, o Governo mensalmente publica o fator de reajuste salarial a ser seguido por aquelas categorias profissionais que tem dissídio coletivo naquele mês. Para empregados de órgãos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o referido fator é geralmente obedecido. Em empresas privadas, normalmente os empregados tem possibilidade de negociar níveis salariais além da taxa oficial. Para funcionários públicos (estatutários), o Governo Federal divulga, em março, a taxa de reajuste. Esses reajustes não seguem nenhuma fórmula específica.

No momento encontra-se sob exame do Congresso Nacional nova formulação de política salarial, prevendo-se reajustes semestrais e casos de negociações salariais sem interferência do Governo.

- a) Qué instituciones son las responsables de estudiar, proponer y aplicar dicha política en ambos sectores?

Instituições: Ministério do Trabalho e SEPLAN/PR - política de Salário Mínimo e acordos e dissídios coletivos. Departamento de Administração do Pessoal Civil (DASP), no que se refere aos funcionários públicos da administração direta e autarquias. Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS), para funcionários de empresas e fundações públicas.

- b) Qué grado de participación le corresponde al órgano de planificación en dicho proceso y en qué fases del mismo? De ejemplos de dicha participación en el pasado.

O órgão de planejamento faz estudos periódicos que possam respaldar quaisquer decisões governamentais sobre o assunto. É também a SEPLAN/PR que faz os cálculos para os reajustes salariais em acordos e dissídios coletivos (Lei nº 6 147/74).

8. Con relación a las empresas estatales de producción o servicios más importantes del país, indique si son autónomas o están sujetas a algunas determinación ministerial en cuanto a:

a) Fijacion de precios o tarifas.

O preço ou tarifa de bem ou serviço público sujeita-se às normas contidas no Decreto nº 79 706, de 18 de maio de 1977, que dispõe sobre controle de preços, e, ao Decreto nº 80 501, de 06 de outubro de 1977, determinando que a homologação de preços ou tarifa está solicitada através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

b) Fijación de salarios para su personal.

A deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), de 04 de agosto de 1976, e a Resolução de 04/78, de 04 de janeiro de 1978, publicada em D.O.U., de 12 de janeiro de 1978, fixam os limites e normas sobre reajustes salariais dos servidores de entidades federais não subordinadas à administração do pessoal civil, bem como a remuneração dos dirigentes de empresas governamentais.

A competência para aprovar os reajustes salariais é do Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) conforme a Lei nº 6 147, de 29 de novembro de 1974.

Quanto ao piso inicial de salários nas empresas governamentais, a sua fixação é estabelecida após a realização de pesquisas, no mercado de trabalho, que determinam as faixas salariais para cada classe e respectivas funções.

c) Programas de inversiones.

Os programas de inversões das entidades da administração indireta e fundações regem-se pelo Decreto nº 80 827, de 28 de novembro de 1977, que cria mecanismos de controle e determina a sua análise pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/PR), a fim de compatibilizar os referidos programas com os planos nacionais de desenvolvimento, segundo as prioridades estabelecidas, e com a disponibilidade de recursos, ajustando-os à Política Monetária, Cambial e Fiscal, além de garantir o bom desempenho do setor público quanto à execução de seus programas de inversões, dando segurança ao setor privado no planejamento de suas atividades.

d) Endeudamiento interno y/o externo.

Señale a través de qué mecanismos el Órgano de planificación influye en las decisiones.

O Decreto nº 74 157, de 06 de junho de 1974, dispõe sobre o processamento da dívida pública interna e externa e regula o disposto no artigo 42, item IV, in fine, da Constituição Federal.

Os pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de créditos ou acordos externos são apresentados, si multaneamente, aos seguintes órgãos:

- Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/PR), que analisa o mérito de empreendimento, sua viabilidade, sua compatibilização com os Planos de Desenvolvimento Nacionais (PNDs), e quanto à sua capacidade de endividamento;

- Ministério da Fazenda, que em conjunto com o Banco Central do Brasil, analisa os aspectos creditícios da operação, juros, comissões, garantias e outras condições contratuais;

- Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), criação pelo Decreto nº 65 071, de 27 de agosto de 1979, que credencia a entidade interessada para negociações com o financiador externo e acompanhamento das operações junto aos órgãos próprios.

9. Identifique la(s) entidad(es) responsable(s) de la definición de los planes y políticas de empleo y formación de recursos humanos y aquéllas responsables de su aplicación y ejecución y la relación de unas y otras con el sistema nacional de planificación. Señale con qué instrumentos y acciones se ejecuta dicha política.

A entidade responsável pela definição de planos e políticas de emprego é o Ministério do Trabalho, em consulta à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, por ser esta responsável pelo Sistema Nacional de Planejamento. O Ministério do Trabalho age por intermédio da Secretaria de Emprego e Salários, enquanto a SEPLAN se utiliza do setor de Emprego do IPLAN/IPEA.

Quanto à formação de recursos humanos o órgão máximo é o Conselho Federal de Mão-de-Obra, integrado por representantes da SEPLAN, Ministério do Trabalho, da Fazenda, Educação e Cultura, de Associações de empregados na Indústria, Comércio e Lavoura e dos trabalhadores (Confederação Nacional dos Trabalhadores - CNT).

10. Señale qué organismos tienen la responsabilidad de fijar la política superior de ciencia y tecnologías en el país. Indique qué grado de cobertura tiene el tema en el plan de desarrollo. Reseñe qué mecanismos de vinculación existen entre el órgano de planificación y dichos organismos. Asimismo.

- a) Cómo se vinculan las decisiones de dichos organismos con las entidades de investigación científica y tecnológicas en el país?
- b) En qué grado existe alguna coordinación entre los organismos que fijan la política general aquéllos que directo o indirectamente regulan el ingreso de tecnología extranjera?

O organismo responsável pela política de ciência e tecnologia no País é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este órgão está vinculado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Através do Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT), que consubstancia os programas e projetos prioritários do sistema nacional de ciência e tecnologia, nas áreas dos diferentes ministérios. O PBDCT é formulado, revisado e atualizado pelo CNPq - SEPLAN/PR.

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) é o órgão que coordena a política geral de absorção de tecnologia. Tem competência para promover o registro de marcas e patentes e para aprovar marcas e patentes estrangeiras. É um órgão vinculado ao Ministério da Indústria e Comércio.

A Seleção de tecnologias a importar se faz segundo critérios de prioridade que considerem a natureza do produto e do processo, sua significação para o desenvolvimento nacional e a possibilidade de solução interna do problema tecnológico.

11. Identifique los organismos que definen políticas sobre explotación y renovación de

recursos naturales y sobre protección del medio ambiente. Señale qué cobertura tienen estos temas en el plan nacional de desarrollo y los mecanismos de vinculación existentes entre el órgano de planificación y dichos organismos.

Principais organismos que definem Política de Exploração e Renovação Naturais e sobre proteção ao Meio-Ambiente:

- Secretaria do Meio-Ambiente - SEMA, do Ministério do Interior; e

- Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal - IBDF, do Ministério da Agricultura.

As definições do II PND sobre o assunto estão discriminados a seguir.

Não é válida qualquer colocação que limita o acesso dos países subdesenvolvidos ao estágio de sociedade industrializada, sob pretexto de conter o avanço da poluição mundialmente.

Em verdade, o maior ônus do esforço a ser realizado deve recair sobre as nações industrializadas, que respondem, fundamentalmente, pelo atual estágio de poluição, no mundo, e que são mais ou menos recentemente passaram a adotar medidas efetivas de proteção do meio-ambiente.

O combate à poluição já é importante, no Brasil.

De um lado, já se observam, principalmente em face de concentração industrial em certas áreas metropolitanas, em zoneamento inadequado, assim como da proliferação de veículos nos aglomerados urbanos, manchas de poluição agudas ou significativas, em várias regiões do País, do que são exemplos os casos do Grande São Paulo e do Grande Rio.

De outro lado, a devastação de recursos naturais — de solo, vegetais e animais — assume proporções inadmissíveis, em consequência da construção da infra-estrutura, da execução de programas industriais e agrícolas, mas, principalmente, da ação predatória de interesses imediatistas.

O País precisa defender, sistemática e pragmaticamente, esse patrimônio de recursos naturais, cuja preservação faz parte do desenvolvimento, como também o faz a proteção ao patrimônio cultural representado pelas cidades históricas.

Ao mesmo tempo, é necessário reconhecer que a poluição da pobreza — ou seja, a carência dos requisitos de saneamento e controle biológico indispensáveis à saúde das populações de baixa renda — ainda constitui prioridade imperiosa. É preciso realizar, até o fim da década, avanço substancial nesse sentido, principalmente provendo água e esgotos às populações e eliminando as endemias da pobreza: esquistossomose, malária, mal de Chagas, etc.

O Brasil dispõe de maior flexibilidade, quanto à política de preservação do equilíbrio ecológico, do que a generalidade dos países desenvolvidos, por ainda dispor de amplas áreas não poluídas. Sem embargo, a tradição de ação predatória contra a natureza, em certas atividades de baixa produtividade, impõe, desde já, a necessidade de medidas preventivas.

A conclusão a tirar é que, mais uma vez, a política a seguir é de equilíbrio, para conciliar o desenvolvimento em alta velocidade com o mínimo de efeitos danosos sobre a ecologia e garantindo o uso racional dos recursos do País, como garantia de permanência dos de caráter renovável.

A montagem de uma política eficaz, nesse campo, sob orientação federal, compreende: legislação básica; institucionalização da ação de Governo, para organicidade e continuidade, à luz de estudos que ainda são preliminares, em certos campos; e mecanismos de controle e fiscalização, capazes de assegurar razoável implementação da orientação estabelecida.

No futuro, o controle da poluição e a preservação do meio-ambiente serão objetivados segundo orientação em que deve destacar alguns pontos:

I - Controle da Poluição Industrial;

II - Preocupação específica com os aspectos de repercussão sobre os recursos naturais da área, na implantação de projetos de infra-estrutura: estradas: hidroelétricas, etc.;

III - Efetiva observância de política de utilização racional dos recursos naturais na ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste;

IV - Política de recuperação e expansão dos recursos renováveis do Nordeste, principalmente quanto a reflorestamento;

V - Programas Especiais de preservação do meio-ambiente, de âmbito progressivamente expandido para as diferentes regiões, conforme sua necessidade, a saber:

a) Preservação de áreas naturais representativa dos principais ecossistemas encontrados nas diversas regiões, a ser alcançada através do estabelecimento, no território nacional, de uma rede de Estações Ecológicas em áreas selecionadas, de acordo com estudos a serem realizados pela Secretaria Especial do Meio-Ambiente - SEMA.

b) Sensoreamento das águas e do ar atmosférico, para conhecer a situação ambiental, o comportamento e a quantidade dos agentes poluentes no seio das comunidades e, ao mesmo tempo, procurar identificar a presença desses elementos nos principais rios e lagos, nas águas de praias e no ar atmosférico das regiões metropolitanas. Através desse projeto, deverão ser obtidas informações básicas, permitindo controlar a situação dos principais cursos de água do País e das principais praias, no tocante à existência de agentes poluidores.

12. Indique si existe uma política explícita o plan de gobierno con respecto a la incorporación de la mujer en los procesos de desarrollo, eliminando las discriminaciones que pueden existir en su contra. Señale cuál es esa política y a través de qué acciones e instituciones ella se lleva a cabo.

Não se observa, no País, quaisquer entraves à incorporação da mulher à força de trabalho.

Por outro lado, alguns dos programas sociais definidos nos últimos anos, de modo direto e ou indireto, contemplam a mulher, sobretudo quando gestantes e no período pós-parto. A implantação de creches nas regiões metropolitanas e cidades de porte médio é uma política explícita, como plano de governo, viabilizando que a mulher participe da força de trabalho, produzindo reflexos imediatos na renda familiar.

Há ainda, programas específicos implementados pelo Ministério da Saúde, tais como:

- Programa de Assistência Materno-Infantil;
- Programa de Prevenção à Gravidez de alto Risco;
- Programa de Complementação Alimentar a Gestantes e Nutrizes (PRONAN - PCA); e
- Programa de Nutrição em Saúde (PRONAN - DNS).

C. MECANISMOS DE CONTROL Y EVALUACION

1. Reseñe los mecanismos o procedimientos utilizados para controlar y evaluar el cumplimiento de los planes de desarrollo de mediano y corto plazo.

a) Qué grado de circulación tienen las evaluaciones realizadas?

As avaliações realizadas são de ampla circulação nos órgãos pertinentes onde se processa a coleta de subsídios que visam à reavaliação do plano.

b) Qué grado de cobertura tienen dichas evaluaciones: la economía en su conjunto; el sector público; ambas?

O grau de cobertura das avaliações dos planos de desenvolvimento, segundo o próprio programa de acompanhamento dos PNDs, atinge o conjunto do sistema econômico, abrangendo tanto o setor público quanto o setor privado.

c) Las evaluaciones del cumplimiento del plan en lo que concierne al sector público, dan origen a acciones de algún tipo por parte de la autoridad correspondiente? qué acciones?

Sim. As distorções detectadas são informadas aos órgãos responsáveis, solicitando-se providências para correção.

De outro lado, acompanha-se de perto a execução dos cronogramas físico e financeiro dos programas e projetos estratégicos ou prioritários, vinculando-se a liberação de recursos à efetiva obediência ao que está planejado.

- d) Existe algún procedimiento de retro-alimentación entre el proceso de evaluación y el formulación de nuevos planes?

Sim. Consiste em fornecer subsídios para a revisão e complementação dos planos e para permanente realimentação do sistema nacional de planejamento. A médio prazo, espera-se que o aperfeiçoamento desse programa venha a contribuir para efetiva institucionalização de um sistema "integrado" de planejamento, que contemple não apenas a fase de elaboração de planos e projetos, mas também as etapas subsequentes de acompanhamento, avaliação, revisão e controle.

Por outro lado, em função da periodicidade dos relatórios de acompanhamento, pretende-se eliminar um inconveniente, qual seja o caráter descontínuo e intermitente do esforço de planejamento, tendo em vista que os planos são elaborados apenas em determinadas épocas, para ter vigência por um período de vários anos.

2. Existen sectores u actividades importantes del sector público, incluyendo empresas estatales, que se escapan en alto grado totalmente de la acción planificadora del órgano central? Si es así, indique cuáles son esas actividades y explique las razones que impiden una mayor integración de sus actividades al plan.

Todos os setores ou atividades governamentais integram a ação planificadora do Estado. Não se tem verificado, na experiência brasileira, afastamentos significativos desses setores ou atividades das orientações do planejamento.

III. COOPERACION INTERNACIONAL EN MATERIA DE PLANIFICACION

A. DIAGNOSTICO DE LA SITUACION ACTUAL

1. De qué organismos internacionales o de fuera de la región y en qué campos, se ha recibido cooperación en materia de planificación?

A cooperação técnica internacional constitui-se de vários programas, sendo os mais relevantes:

- das Nações Unidas, concentrado no Programa Nacional de Cooperação Técnica (PNCT) com o PNUD, além de assistência direta dos fundos regulares da ONU como a FAO, FNUAP e UNICEF;

- o VIII Programa com a OEA, cobrindo o biênio 78/79 nas áreas econômico-social, educação, ciência e tecnologia;

- Acordo Básico de Cooperação Técnica com a Alemanha (III Programa 79/80), nas áreas de educação, indústria e serviços, agricultura, desenvolvimento regional, saúde e infraestrutura;

- o II Programa de Cooperação Técnica (PCT) com o Canadá para o período 77/80, nas áreas de educação, agricultura, ciência e tecnologia;

- o I PCT com a França que inclui os setores da educação, agricultura, administração, indústria e serviços, desenvolvimento regional e urbano, comunicação, saúde, transportes e saneamento (para 78/79);

- o PCT com a Grã-Bretanha para a educação, agricultura e desenvolvimento regional;

- o PCT com o Japão, que envolve as áreas de: agricultura, ciência e tecnologia e educação; e

- os PCT's de pequeno porte, com Itália e Espanha.

Se ha recibido cooperación de organismos nacionales de planificación de América Latina?

A cooperação técnica mais expressiva na área de planejamento tem sido através de convênios, em especial, do IPEA/CEPAL.

3. Cuáles son los resultados fundamentales de la cooperación técnica en cuanto a fortalecimiento institucional, capacitación técnica, mejoramiento de los métodos y técnicas de planificación y otros?

A cooperação técnica externa tem sido utilizada para: criar e fortalecer a capacidade nacional no setor de atuação de cada projeto; para selecionar técnicas e processos a serem importados; pela preferência por projetos de grande escala; para enfatizar a transferência de conhecimentos e tecnologia; para aumentar a capacidade nacional de receber e assimilar a cooperação externa.

4. Cuál es la organización básica para programar y canalizar la cooperación técnica y cuál es su vinculación con el sistema de planificación?

O Sistema de Informação Científica e Tecnológica do Exterior — SICTEX, age como intermediário entre as fontes

externas de informação e as estruturas internas, atuando como canal de distribuição para atender os setores prioritários das ciências biológicas, físicas e químicas, agrícolas — alimentares, veterinárias, de comportamento sociais e educativas, bem como das áreas de engenharia e tecnologia industrial.

O SICTEX mobiliza toda a estrutura do Ministério das Relações Exteriores (MRE) para o setor de ciência e tecnologia.

A Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN), órgão vinculado à SEPLAN/PR criado em 21 de outubro de 1969, participa das negociações bilaterais e multilaterais para efeito de colaboração externa no tocante a comércio, financiamento e cooperação técnico-científica.

Compete ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), órgão vinculado à SEPLAN/PR, estimular a realização de Programas e Projetos de Intercâmbio e Transferência de Tecnologia entre entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais. Portanto o CNPq, como órgão auxiliar da SEPLAN/PR, é o coordenador de desenvolvimento científico e tecnológico, tendo como missão básica administrar a elaboração do Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT) e participar do estudo de atos internacionais de interesse para os objetivos e metas do Plano Básico.

5. A qué países o centros de formación en el extranjero envían de preferencia a los técnicos de planificación para su perfeccionamiento?

Para as áreas de planejamento governamental, regional, setorial e social a preferência tem sido Chile, EUA, França, Alemanha e Inglaterra.

Os centros selecionados são: ILPES/CEPAL, OEA, EID (Banco Mundial), BID, IAAP (Paris), além de algumas universidades americanas e da Europa.

6. Se han realizado cursos nacionales de planificación ya sea organizados por organismos nacionales o internacionales? Tiene usted una evaluación de sus resultados?

O Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico (CENDEC), órgão vinculado ao IPEA/SEPLAN, a Fundação Getúlio Vargas (FGV), as Universidades do Rio de Janeiro (UFRJ), de Brasília (UnB), do Rio Grande do Sul (UFRGS), de São Paulo (USP) são alguns dos centros mais expressivos na oferta de cursos voltados para o planejamento, tendo-se utilizado, frequentemente, de convênios internacionais para implementação de tais cursos. Embora não se possua ainda informação quantitativa final sobre os resultados dos programas desenvolvidos por esses centros, pode-se afirmar que sua atuação tem sido amplamente benéfica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos e a ampliação de profícuo intercâmbio nacional.

B. PRIORIDADES DE COOPERACIÓN TÉCNICA

7. Que vacíos existen en materia de cooperación técnica para el fortalecimiento institucional de la planificación?

Conquanto venha-se registrando, nos últimos anos, grande avanço no funcionamento e abrangência da cooperação técnica internacional no campo do planejamento, no que se refere ao Brasil existem ainda algumas lacunas a serem preenchidas. Na maioria dos casos, as falhas dizem respeito às diferenças entre o Brasil e os países onde as técnicas e métodos de planejamento encontram-se em estágio mais avançado, donde a dificuldade de se implementar a cooperação.

8. Qué etapas del proceso de planificación no han sido cubiertas por la asistencia técnica: en formulación, ejecución, control o evaluación?

De maneira geral, todas as fases do processo de planejamento vêm sendo beneficiadas pela assistência técnica, com destaque para os passos iniciais do processo, nos quais os programas existentes de cooperação internacional muito têm contribuído, através da introdução, por exemplo, de métodos e técnicas de diagnóstico e formulação. No entanto, ainda existem lacunas que poderiam ser preenchidas com a evolução e adequação das formas de cooperação, com vistas a melhor adaptar os conhecimentos disponíveis em outras nações à realidade sobre a qual se vai trabalhar.

9. Cuáles serían las prioridades en cuanto a métodos y técnicas de planificación?

De acordo com as prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT) e Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPq), os esforços se concentram na:

- utilização da cooperação externa para criação e fortalecimento da capacitação nacional no campo de planejamento, para reduzir a dependência externa;

- preferência por projetos de grande escala e impacto nacional, de forma a evitar pulverização de recursos;

- compreensão da natureza complementar da cooperação externa, que deve dirigir-se para os campos onde são inexistentes ou carentes dos recursos científicos e tecnológicos nacionais;

- ênfase à transferência e absorção tecnológica, minimizando-se o componente equipamento dos projetos, que não deverá possuir similar nacional nem constituir o elemento dominante na composição dos custos de ajuda externa.

10. Hay vacíos en la cooperación para formación y perfeccionamiento de personal en el área de la planificación global, regional, sectorial o social? En otros campos?

Também nesse aspecto vai-se observar o problema das diferenças entre as nações empenhadas nos programas de cooperação técnica, cujos conhecimentos e experiência no campo do planejamento nem sempre são facilmente intercambiáveis. Tais obstáculos, como seria de esperar-se, avultam-se mais ainda quando se trata de cooperação para formação e aperfeiçoamento de pessoal. Ainda assim, há que ressaltar, no caso brasileiro, a

importância assumida pelos programas de intercâmbio nesse setor, que permitiram a preparação de toda uma geração de especialistas em planejamento, cuja participação foi decisiva na instituição e aperfeiçoamento das técnicas de planejamento no País.

11. Hay necesidad de cooperación para estudios básicos o para investigación en planificación?

É importante intensificar a cooperação, com países em idêntico estágio de desenvolvimento, que permita a tomada de consciência dos problemas pertinentes e dos entraves à transferência da tecnologia, com o propósito de estabelecer posições comuns e ações internacionais conjugadas.

Outros aspectos referem-se à utilização comum do acervo de conhecimentos existente, e à necessidade de maior concentração de recursos.

12. Oué vacíos existen en materia de estadísticas, cuentas nacionales, indicadores económicos, modelos de programación económica etc.

A maior parte das falhas existentes diz respeito à defasagem dos dados a serem levantados ou fornecidos, decorrendo, em grande parte, da grande extensão territorial do País.

C. ALTERNATIVAS DE COOPERACIÓN ENTRE SISTEMAS DE PLANIFICACION

13. En qué campos ustedes conocen que otros organismos nacionales de planificación de América Latina y el Caribe estarían capacitados para ayudarlos?

É sempre proveitosa a troca de idéias entre organismos nacionais de planejamento não só pelas vantagens advindas desse intercâmbio — de problemas orçamentários, de pesquisas econômicas e sociais, de capacitação de recursos humanos para o planejamento etc. — como também pela integração que essa permuta de vivências promove entre técnicos e instituições latino-americanas.

O Brasil mantém, através da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional — SUBIN/SEPLAN, contatos bilaterais com órgãos nacionais de desenvolvimento de diversos países latino-americanos, visando sempre à integração e a cooperação na solução de problemas da área de planejamento.

14. En qué campos ustedes estarían capacitados para prestar asistencia en planificación a otros organismos nacionales de la región?

O governo brasileiro, através da SEPLAN e do Ministério das Relações Exteriores, mantém, desde 1973, programa destinado a financiar atividades de prestação de cooperação técnica a outros países em desenvolvimento, visando a transferir conhecimentos técnicos e científicos adquiridos e desenvolvidos pelo Brasil, bem como estimular um maior intercâmbio de idéias e experiências.

Esta cooperação realiza-se através de atividades de formação e/ou treinamento de recursos humanos no Brasil, em cursos, estágios ou missões de curta e média duração; envio de técnicos brasileiros aos países beneficiários; assistência técnica para elaboração e implantação de programas desses países; execução de projetos conjuntos de pesquisas; e, em casos especiais, doação de equipamento ou material didático e bibliográfico.

A N E X O S

ANEXO I

SISTEMA DE PLANEJAMENTO
FEDERAL: LEGISLAÇÃO BÁSICA

LEI Nº 6.036 - DE 19 DE MAIO DE 1974.

Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 32, 35 e 36 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar. Também dela fazem parte, como órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República:

- I - Conselho de Segurança Nacional.
- II - Conselho de Desenvolvimento Econômico.
- III - Secretaria de Planejamento.
- IV - Serviço Nacional de Informações.
- V - Estado-Maior das Forças Armadas.
- VI - Departamento Administrativo do Pessoal Civil.
- VII - Consultoria-Geral da República.
- VIII - Alto Comando das Forças Armadas.

Parágrafo único. O Chefe do Gabinete Civil, o Chefe do Gabinete Militar, o Chefe da Secretaria de Planejamento, o Chefe do Serviço Nacional de Informações e o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas são Ministros de Estado titulares dos respectivos órgãos."

"Art. 35 - Os Ministérios são os seguintes:

Ministério da Justiça
Ministério das Relações Exteriores
Ministério da Fazenda
Ministério dos Transportes
Ministério da Agricultura
Ministério da Indústria e do Comércio
Ministério das Minas e Energia
Ministério do Interior
Ministério da Educação e Cultura
Ministério do Trabalho
Ministério da Previdência e Assistência Social
Ministério da Saúde
Ministério das Comunicações
Ministério da Marinha
Ministério do Exército
Ministério da Aeronáutica

Parágrafo único. Os titulares dos Ministérios são Ministros de Estado (Art. 20)."

"Art. 36. Para auxiliá-lo na coordenação de assuntos afins ou interdependentes, que interessem a mais de um Ministério o Presidente da República poderá incumbir de missão coordenadora um dos Ministros de Estado, cabendo essa missão na ausência de designação específica ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

§ 1º O Ministro Coordenador, sem prejuízo das atribuições da Pasta ou órgão de que for titular atuará em harmonia com as instruções emanadas do Presidente da República, buscando os elementos necessários ao cumprimento de sua missão mediante cooperação dos Ministros de Estado em cuja área de competência estejam compreendidos os assuntos objeto de coordenação.

§ 2º O Ministro Coordenador formulará soluções para a decisão final do Presidente da República."

Art. 2º Os assuntos que constituem a área de competência do Ministério do Trabalho e Previdência Social especificados no artigo 39 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, são assim desdobrados:

Ministério do Trabalho

- I - Trabalho; organização profissional e sindical; fiscalização.
- II - Mercado de trabalho, política de emprego.
- III - Política salarial.
- IV - Política de imigração.
- V - Colaboração com o Ministério público junto à Justiça do Trabalho.

Ministério da Previdência e Assistência Social

- I - Previdência.
- II - Assistência Social.

Art. 3º Incute ao Conselho de Desenvolvimento Econômico assessorar o Presidente da República na formulação da política econômica e, em especial, na coordenação das atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano Nacional de Desenvolvimento.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico será presidido pelo Presidente da República e integrado pelos Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, da Agricultura e do Interior e, como seu Secretário-Geral, pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

§ 1º Outros Ministros de Estado poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Na sua ausência, o Presidente da República delegará a um Ministro de Estado o encargo de presidir as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º O parágrafo 1º do Artigo 15 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Cabe a cada Ministro de Estado orientar e dirigir a elaboração do programa setorial e regional correspondente a seu Ministério e ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, auxiliar diretamente o Presidente da República na coordenação, revisão e consolidação dos programas setoriais e regionais e na elaboração da programação geral do Governo."

Art. 6º São transferidas para a área de competência da Secretaria de Planejamento da Presidência da República as atribuições do atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, excetuadas as que,

por ato do Poder Executivo, forem expressamente conetidas a outro Ministério ou órgão.

§ 1º No que diz respeito a pessoal, execução de serviços, movimentação de recursos e estrutura básica, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República ficará sujeita ao regime de trabalho do atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, até disposição em contrário do Poder Executivo, para efeito de aprovação de sua estrutura definitiva.

§ 2º São transferidos para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República os recursos orçamentários atribuídos ao atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral ou sob supervisão deste, bem como a gestão dos Fundos por ele administrados.

Art. 7º À Secretaria de Planejamento da Presidência da República incumbe, em particular, assistir o Presidente da República:

I - na coordenação do sistema de planejamento, orçamento e modernização administrativa inclusive no tocante ao acompanhamento da execução dos planos nacionais de desenvolvimento;

II - na coordenação das medidas relativas à política de desenvolvimento econômico e social;

III - na coordenação da política de desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente em seus aspectos econômico-financeiros, ressalvada a competência deferida à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

IV - na coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um Ministério.

Art. 8º São vinculadas à Secretaria de Planejamento da Presidência a República, para efeito da supervisão de que trata o Título IV do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, as seguintes entidades:

- I - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE).
- II - Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).
- III - Fundação Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA)
- IV - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- V - Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o item I do artigo 199 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Brasília, 1º de maio de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

Arnaldo Prieto

Alysson Paulinelli

Severo Faundes Gomes

João Paulo dos Reis Velloso

Maurício Rangel Reis

LEI Nº 6.118 - DE 9 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 32, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 1º, da Lei número 6.036, de 1º de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar. Também dela fazem parte, como órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República:

- I - Conselho de Segurança Nacional
- II - Conselho de Desenvolvimento Econômico
- III - Conselho de Desenvolvimento Social
- IV - Secretaria de Planejamento
- V - Serviço Nacional de Informações
- VI - Estado-Maior das Forças Armadas
- VII - Departamento Administrativo do Pessoal Civil

VIII - Consultoria Geral da República

IX - Alto Comando das Forças Armadas

Parágrafo Único. O Chefe do Gabinete Civil, o Chefe do Gabinete Militar, o Chefe da Secretaria de Planejamento, o Chefe do Serviço Nacional de Informações e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas são Ministros de Estado titulares dos respectivos órgãos".

Art. 2º Incumbe ao Conselho de Desenvolvimento Social assessorar o Presidente da República na formulação da política social e na coordenação das atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano de Desenvolvimento Nacional.

Parágrafo Único. No exercício da atribuição definida neste artigo, o Conselho de Desenvolvimento Social apreciará a política nacional de saúde, formulada pelo Ministério da Saúde, bem como os planos setoriais dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Educação e Cultura, referentes à assistência médica e formação profissional médica e paramédica e fixará diretrizes para sua execução.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Social será presidido pelo Presidente da República e integrado pelos Ministros de Estado da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social, tendo como Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

§ 1º Outros Ministros de Estado poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social.

§ 2º Na sua ausência, o Presidente da República delegará a um Ministro de Estado o encargo de presidir as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social.

Art. 4º São revogados o § 3º do artigo 156, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de outubro de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga

Amaldo Prieto

Paulo de Almeida Machado

João Paulo dos Reis Velloso

Maurício Rangel Reis

L. G. do Nascimento e Silva

DECRETO Nº 71.353 - DE 9 DE NOVENBRO DE 1972

Dispõe sobre o Sistema de Planejamento Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA

Art. 1º - As atividades de planejamento, orçamento e modernização da Administração Federal ficam integradas no Sistema de Planejamento de que trata este decreto.

Art. 2º - São objetivos do Sistema de Planejamento:

I - coordenar a elaboração dos planos e programas gerais do Governo e promover a integração dos planos regionais e setoriais;

II - acompanhar a execução desses planos e programas;

III - assegurar, mediante normas e procedimentos orçamentários, a aplicação de critérios técnicos, econômicos e administrativos para o estabelecimento de prioridade entre as atividades governamentais;

IV - modernizar as estruturas e procedimentos da Administração Federal objetivando seu contínuo aperfeiçoamento e maior eficiência na execução dos programas do Governo;

V - estabelecer fluxos permanentes de informação entre as unidades componentes do Sistema, a fim de facilitar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais.

Art. 3º - Integram o Sistema de Planejamento todos os órgãos da Administração Federal Direta e Indireta incumbidos, especificamente, de atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa.

§ 1º - A Secretaria-Geral do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral é o órgão central do Sistema de Planejamento e as Secretarias-Gerais dos Ministérios Civis e órgãos equivalentes dos Ministérios Militares, são os seus órgãos setoriais.

§ 2º - São órgãos seccionais do Sistema de Planejamento as unidades que, em cada entidade da Administração Federal Indireta, centralizem as funções de planejamento, orçamento e modernização administrativa.

Art. 4º - Os órgãos componentes do Sistema de Planejamento receberão orientação normativa do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade em cuja estrutura estejam integrados.

Parágrafo único. A articulação entre o órgão central e os órgãos seccionais se fará por intermédio dos órgãos setoriais dos Ministérios a que estiverem vinculados.

Art. 5º - Ao órgão central compete zelar pelo bom funcionamento do Sistema, cabendo-lhe para isto:

I - prestar, quando solicitado, assistência técnica aos órgãos setoriais e seccionais, para que sejam alcançados os objetivos definidos no artigo 2º deste decreto;

II - expedir normas operacionais, quando for o caso;

III - orientar os diversos órgãos do Sistema na atualização profissional dos seus participantes, de acordo com as necessidades do Sistema e em consonância com os interesses próprios de cada órgão.

Art. 6º - Ao órgão central do Sistema de Planejamento caberá articular-se com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a nível dos respectivos órgãos centrais de planejamento, mediante intercâmbio de informações e experiências, visando a compatibilizar os Sistemas de Planejamento, bem como prestar assistência técnica para implementação de programas e projetos relacionados com planejamento, orçamento e modernização administrativa.

§ 1º - As Superintendências Regionais de Desenvolvimento, notadamente a SUDENE e a SUDAM, darão sua colaboração ao órgão central do Sistema de Planejamento, no que couber, para efeito de melhor coordenação entre programas estaduais e federais.

§ 2º - Aos órgãos Setoriais do Sistema caberá, semelhantemente, articular-se com os seus correspondentes nos Estados, Distrito Federal e Territórios, visando a compatibilizar o planejamento global de seus setores, bem como prestar assistência técnica para implementação de programas e projetos setoriais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EFÍLIO G. MÉDICI

Alfredo Buzaid
Adalberto de Barros Nunes
Orlando Geisel
Jorge de Carvalho e Silva
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
L. F. Cime Lira
Jarbas G. Passarinho
Júlio Barata
J. Araripe Macêdo
Mário Lemos
Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Antônio Dias Leite Júnior
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti
Hygino C. Cometti

DECRETO Nº 63.251 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Institui a Comissão de Coordenação de Planejamento e Orçamento.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, item II, da Constituição e,

Considerando que de acordo com o disposto nos artigos 15 e seguintes do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a ação administrativa do Poder Executivo obedecerá a programas gerais, setoriais e regionais, de que decorrem os orçamentos anuais e plurianuais;

Considerando que no Ministério do Planejamento e Coordenação Geral está situado o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento (artigo 31, item II e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 200-67);

Considerando que o § 4º do artigo 30 do Decreto-lei nº 200-67 prevê a criação de uma Comissão de Coordenação junto ao órgão central de cada um dos sistemas de atividades;

Considerando que é condição essencial para o êxito das tarefas de coordenação, sobretudo nas áreas de planejamento e orçamento, a existência de um mecanismo permanente que conduza à realização sistemática de reuniões destinadas à uniformização de conceitos e à simplificação de procedimentos que favoreçam o aumento da produtividade,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Coordenação de Pl

nejam^{to} e Orçam^{ento}, integrada pelos Secretários-Gerais dos Ministérios Civi^s, sob a presidência do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral ou, na sua ausência, do Secretário-Geral do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo único. Participarão das reuniões da Comissão, sempre que a natureza do assunto o aconselhar, os Secretários-Gerais ou representantes categorizados dos Ministérios Militares.

Art. 2º - A Comissão ora instituída reunir-se-á, sempre que convocada pelo seu presidente, para considerar as diretrizes do planejamento geral, setorial e regional, bem como da elaboração orçamentária, e debaterá os principais aspectos e problemas com eles relacionados, buscando a uniformização de conceitos, a simplificação de procedimentos e a coordenação da ação governamental.

Art. 3º - Ao Secretário-Geral de cada Ministério caberá manter o respectivo Ministro permanentemente informado dos trabalhos da Comissão, dele recebendo a necessária orientação.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grunewald
Adalberto Pereira dos Santos
José de Magalhães Pinto
Antonio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello
Leonel Miranda
José Costa Cavalcanti
Edmundo de Macedo Soares
Helio Deltrão
Afonso A. Lima
Carlos F. de Símás

ATO COMPLEMENTAR Nº 43 - DE 29 DE JANEIRO DE 1969

Com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar número 76, de 21 de outubro de 1969 e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970.

Art. 1º - O Poder Executivo elaborará Planos Nacionais de Desenvolvimento, de duração igual à do mandato do Presidente da República, os quais serão submetidos à deliberação do Congresso Nacional até 15 de setembro do primeiro ano de mandato presidencial (Ato Complementar nº 76).

Art. 2º - O Congresso Nacional apreciará cada Plano Nacional de Desenvolvimento no prazo de 90 (noventa) dias, podendo aprová-lo integralmente ou formular as ressalvas ou restrições que julgar cabíveis, mantida, necessariamente, a coerência global do Plano e sua viabilidade em face dos recursos disponíveis.

§ 1º - No caso de aprovação com ressalvas ou restrições, o Executivo deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à reformulação das partes ressalvadas e republicar o Plano com os textos reformulados, que terão vigência imediata.

§ 2º - O Congresso Nacional aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias, as partes reformuladas, não podendo emendá-las; se, nesse prazo, não houver deliberação, os textos serão tidos como aprovados.

§ 3º - Esgotado, sem deliberação, o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido no "caput" deste artigo, o Plano considerar-se-á aprovado.

Art. 3º - Após o primeiro ano de vigência, poderá o Poder Executivo propor ao Congresso Nacional a revisão do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Art. 4º - Não serão objeto de tramitação, devendo ser arquivadas por ato do Presidente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quaisquer proposições que impliquem alterar o Plano Nacional aprovado pelo Congresso Nacional, a não ser as de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida no art. 3º.

Art. 5º - Respeitadas as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, o Orçamento Plurianual de Investimentos, que abrangerá período de 3 (três) anos, considerará exclusivamente as despesas de capital.

§ 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos relacionará as despesas de capital e indicará os recursos (orçamentários e extra-orçamentários) anualmente destinados à sua execução, inclusive os financiamentos contratados ou previstos, de origem interna ou externa.

§ 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos compreenderá as despesas de capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

§ 3º - A inclusão, no Orçamento Plurianual de Investimentos, das despesas de capital de entidades da Administração Indireta, será feita sob a forma de dotações globais.

Art. 6º - Através de proposição devidamente justificada, o Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, propor ao Congresso Nacional a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

Art. 7º - Aplicam-se ao Orçamento Plurianual de Investimentos o art. 65 e seus parágrafos da Constituição. (Ato Complementar nº 76).

Art. 8º - O Congresso Nacional apreciará os Orçamentos Plurianuais de Investimentos no prazo de 90 (noventa) dias e na forma prevista no art. 65 e seus parágrafos da Constituição. (Ato Complementar nº 76).

Art. 9º - Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal adaptarão seus orçamentos, no que for aplicável, ao disposto nos arts. 5º e 7º.

Art. 10 - O Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento e o próximo Orçamento Plurianual de Investimentos serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 15 de setembro de 1971 e terão vigência nos exercícios de 1972, 1973 e 1974 (Lei Complementar nº 9).

Art. 11 - O presente Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 3 e demais disposições em contrário.

DECRETO Nº 70.852 - DE 20 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre a aplicação do Programa de Acompanhamento fixado pelo Decreto nº 68.993, de 28 de julho de 1971, aos Planos Nacionais de Desenvolvimento instituídos pelos Atos Complementares nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e nº 76, de 21 de outubro de 1969.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º - Em consonância com o artigo 15 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, será aplicado aos Planos Nacionais de Desenvolvimento, instituídos pelos Atos Complementares nº 43, de 29 de janeiro de 1969, e nº 76, de 21 de outubro de 1969, o Programa de Acompanhamento estabelecido pelo Decreto nº 68.993, de 28 de julho de 1971.

Art. 2º - O Programa de Acompanhamento constitui atividade permanente dos órgãos que integram o sistema de planejamento e tem por objetivo a avaliação da execução, revisão, complementação e aperfeiçoamento dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e respectivos instrumentos de implementação, principalmente através de:

a) análise do desempenho global da economia e do comportamento dos seus setores prioritários, face às diretrizes e metas estabelecidas nos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND);

b) avaliação sistemática do progresso alcançado na exe-

cução dos programas e projetos incluídos nos referidos Planos;

c) identificação dos pontos de estrangulamento e obstáculos institucionais que retardem, dificultem ou limitem a consecução das metas e a execução desses programas e projetos.

Art. 39 - O Órgão central do sistema de planejamento expedirá instruções para o eficiente funcionamento do Programa de Acompanhamento de que trata o presente Decreto.

Art. 49 - Como instrumento complementar do Programa de Acompanhamento, o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral elaborará, anualmente, um Programa Geral de Aplicações, através de consolidação dos orçamentos-programa da União, das entidades de administração indireta e de todos os demais órgãos e entidades sujeitos à supervisão ministerial.

Art. 59 - O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral poderá firmar convênio com os demais Ministérios e órgãos da administração federal, para o fim de prestar-lhes assistência na formação de recursos humanos e na execução de reforma administrativa, com vistas ao fortalecimento do sistema de planejamento, à implementação do Programa de Acompanhamento definido neste Decreto e à eliminação de obstáculos institucionais na execução dos programas e projetos prioritários.

Art. 69 - O Instituto Brasileiro de Informática (IBI) da Fundação IBGE, terá a seu cargo a execução dos trabalhos de computação eletrônica, no âmbito do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, necessários à implantação e ao desenvolvimento do Programa de Acompanhamento, podendo ainda prestar assistência técnica aos Ministérios e órgãos que vierem a firmar convênios nos termos previstos no artigo anterior.

Art. 79 - Para efeito de acompanhamento global os titulares dos órgãos relacionados no Anexo I deste Decreto encaminharão, atra-

vés das Secretarias-Corais dos Ministérios a que estiverem vinculados ou sujeitos à supervisão, ou diretamente nos outros casos, ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento, até o dia 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, relatórios sobre a execução de políticas sob sua responsabilidade correspondentes ao exercício e ao semestre anterior, respectivamente.

Art. 8º - Continuam em vigor todas as disposições do Decreto nº 68.993, de 28 de julho de 1971, no que não colidirem com o estabelecido neste Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÊDICI

Alfredo Buzaid

Mário Gibson Barboza

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

L. F. Cime Lima

Jarbas G. Passarinho

Júlio Barata

Mário Lemos

Marcus Vinicius Pratini de Moraes

Antônio Dias Leite Júnior

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti

Hygino C. Corsetti

ANEXO I

Órgãos de Especial Interesse para a Política Global e Regional
de Desenvolvimento

ÓRGÃO	TEMA DO RELATÓRIO
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)	- Evolução da Política Industrial globalmente e nos principais ramos. Incentivos Fiscais para a indústria.
Empresa Brasileira de Turismo (EMBATUR)	- Política de Turismo e Incentivos Fiscais para Turismo
Banco Central	- Situação Monetária e de Crédito. Orçamento Monetário. Fundos de Desenvolvimento a seu cargo. - Mercado de Capitais - Situação Geral de Balanço de Pagamentos e do mercado de câmbio.
Banco do Brasil, ENDE, FINEP, INB, BASA, INCC, ENH, Caixa Econômica Federal	- Execução dos Principais Programas de Crédito (inclusive fundos de desenvolvimento, repasses, PIS e PASEP).
Carteira de Comércio Exterior	- Evolução do Comércio Exterior.
Conselho Interministerial de Preços	- Acompanhamento de Preços.

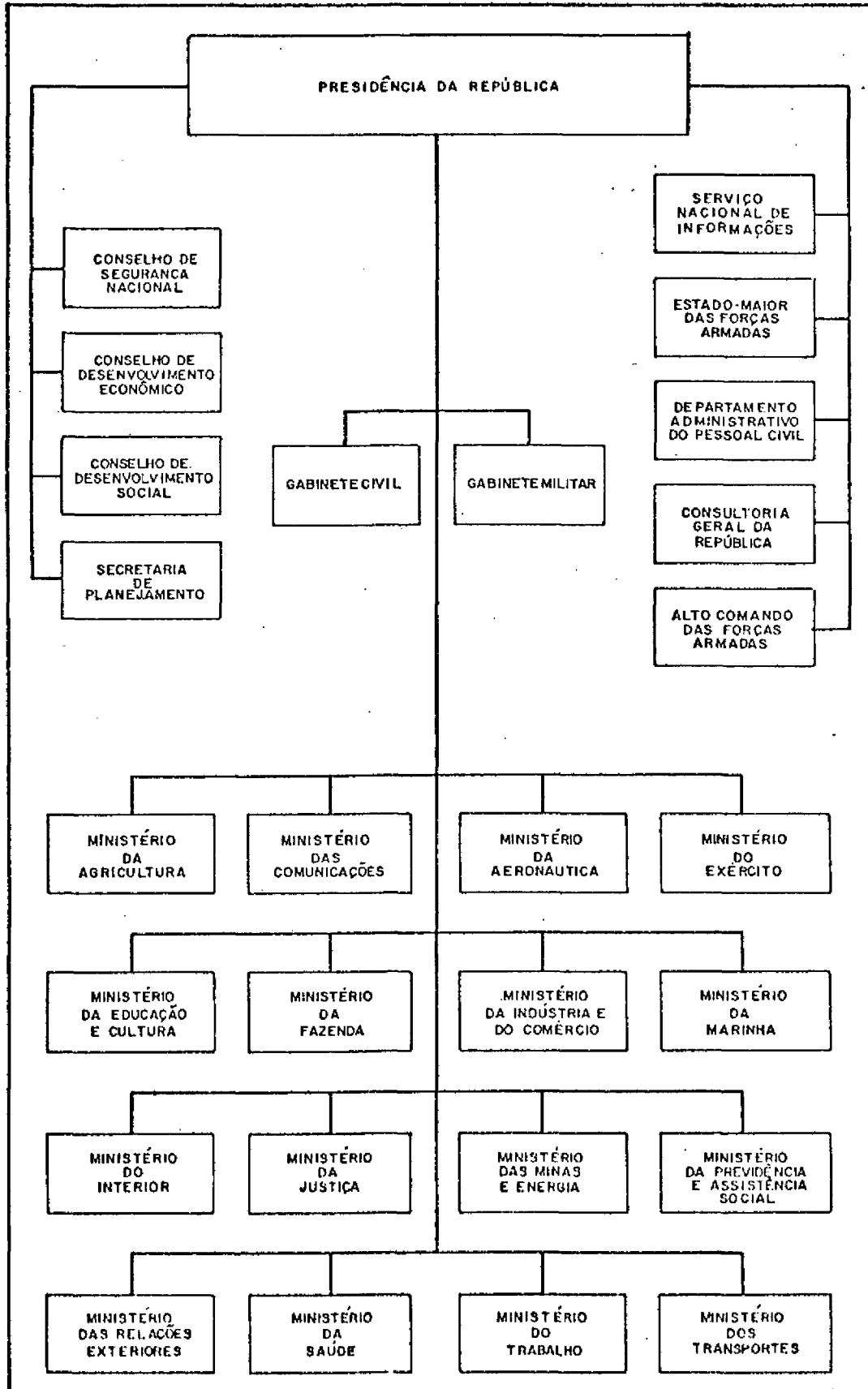
Conselho de Política Aduaneira (CPA)	- Política de Tarifas.
Inspetoria-Ceral de Finanças do Ministério da Fazenda	- Execução Orçamentária.
Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)	- Política de Pesca. Incentivos Fiscais para Pesca.
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)	- Política Florestal. Incentivos Fiscais para reflorestamento.
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)	- Desenvolvimento do Nordeste e Incentivos Fiscais para a região.
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)	- Desenvolvimento da Amazônia e Incentivos Fiscais para a região.
Departamento Nacional de Mão-de-Obra (DNO)	- Situação do Emprego.
Departamento Nacional de Salário	- Execução da Política Salarial em Empresas Públicas e Privadas.
Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores Públicos (IPASE)	- Execução da Política de Previdência Social.

ANEXO II

SISTEMA DE PLANEJAMENTO
FEDERAL: ORGANOGRAMAS

QUADRO I

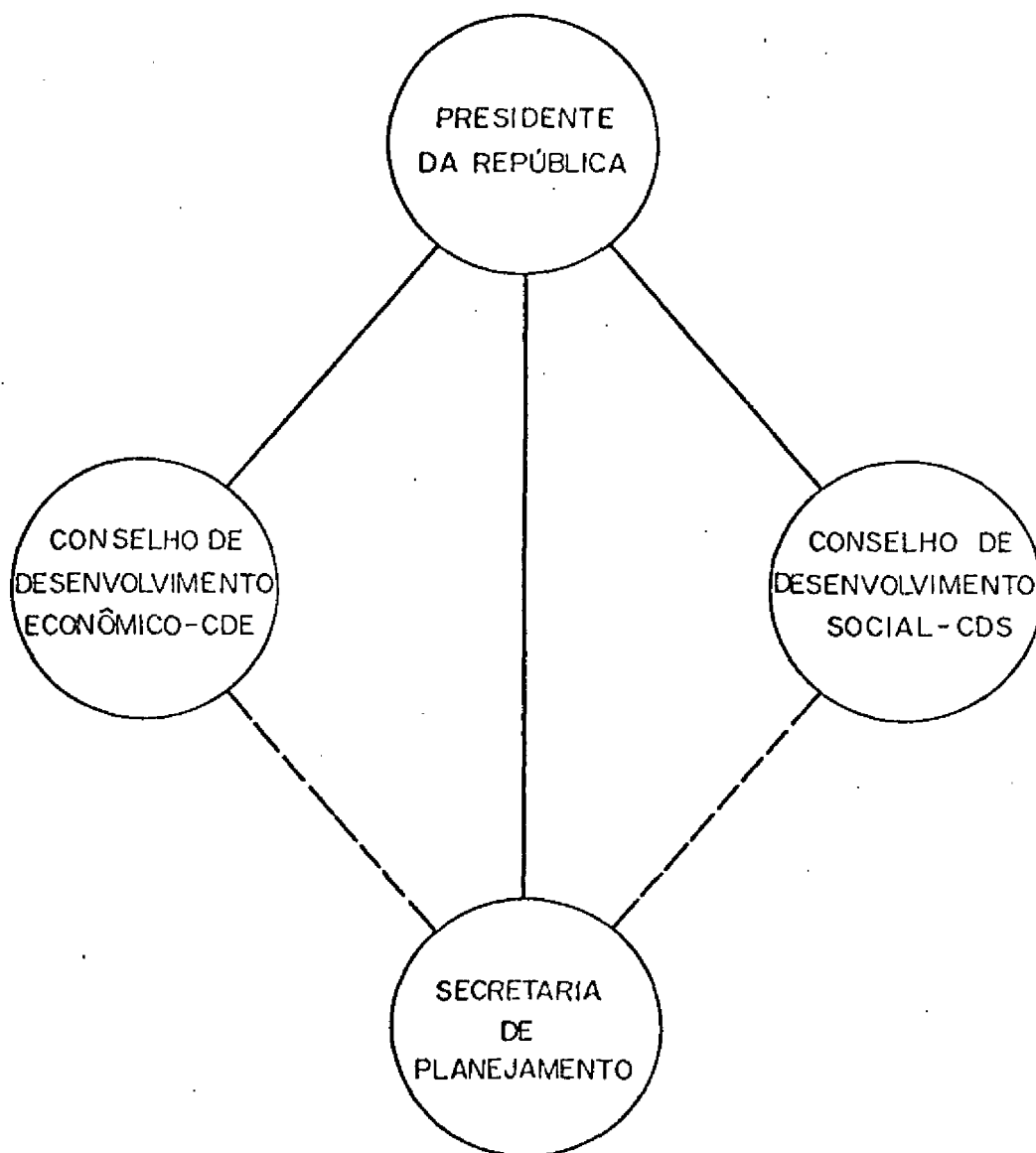
PODER EXECUTIVO FEDERAL ESTRUTURA BÁSICA



QUADRO II

SISTEMA DE PLANEJAMENTO FEDERAL:

I-ÓRGÃOS DE DECISÃO SUPERIOR



D COMPOSIÇÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Presidente)
MINISTRO DA FAZENDA
MINISTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MINISTRO DA AGRICULTURA
MINISTRO DO INTERIOR
MINISTRO DO TRABALHO
MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (Secretário Geral)
OUTROS MINISTROS, QUANDO CONVOCADOS

CDS: COMPOSIÇÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Presidente)
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MINISTRO DO TRABALHO
MINISTRO DA SAÚDE
MINISTRO DO INTERIOR
MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (Secretário Geral)
OUTROS MINISTROS, QUANDO CONVOCADOS.

QUADRO III

SISTEMA DE PLANEJAMENTO FEDERAL:

II - ESTRUTURA BÁSICA

ÓRGÃO CENTRAL

SECRETARIA-GERAL DA SEPLAN

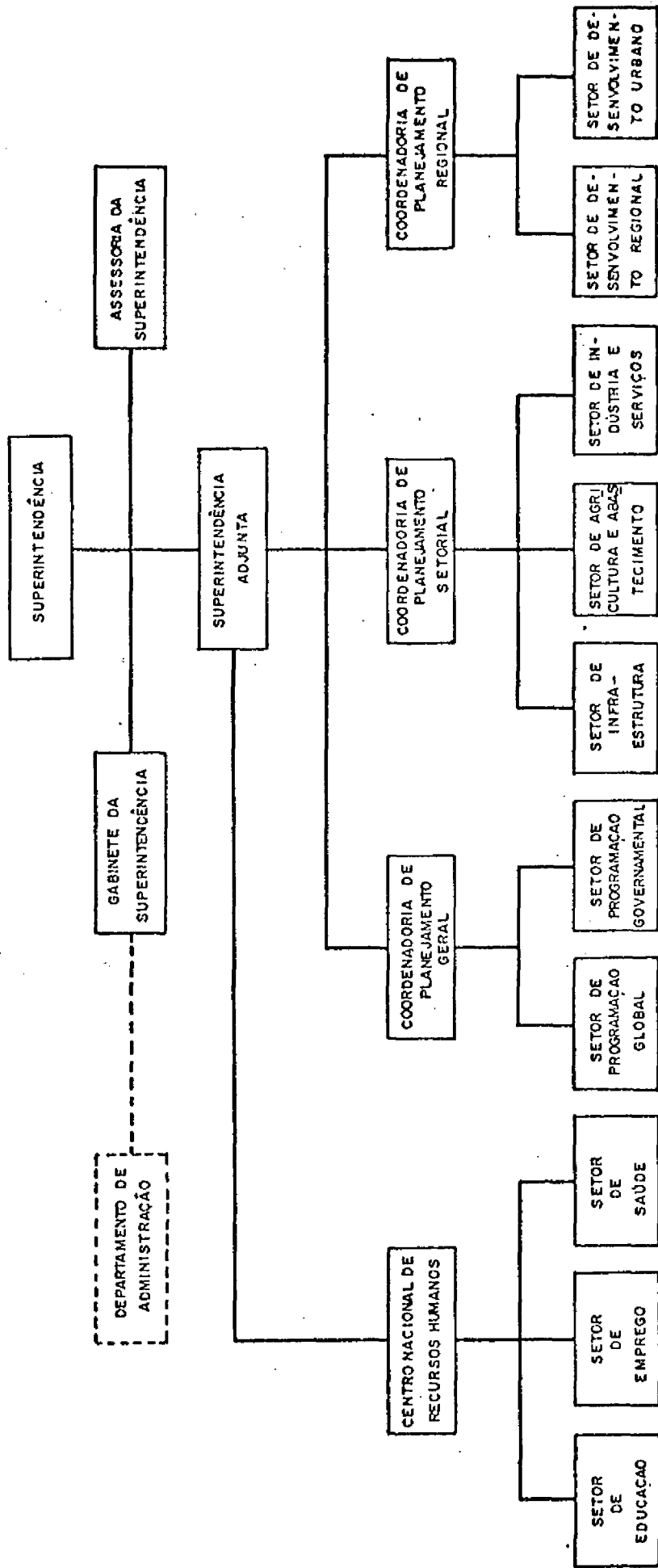
ÓRGÃOS SETORIAIS: SECRETARIAS-GERAIS DOS MINISTÉRIOS CIVIS E ÓRGÃOS EQUIVALENTES DOS MINISTÉRIOS MILITARES.

ÓRGÃOS SECCIONAIS: UNIDADES QUE, EM CADA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA, CENTRALIZEM FUNÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. (SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, DEMAIS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA).

QUADRO V

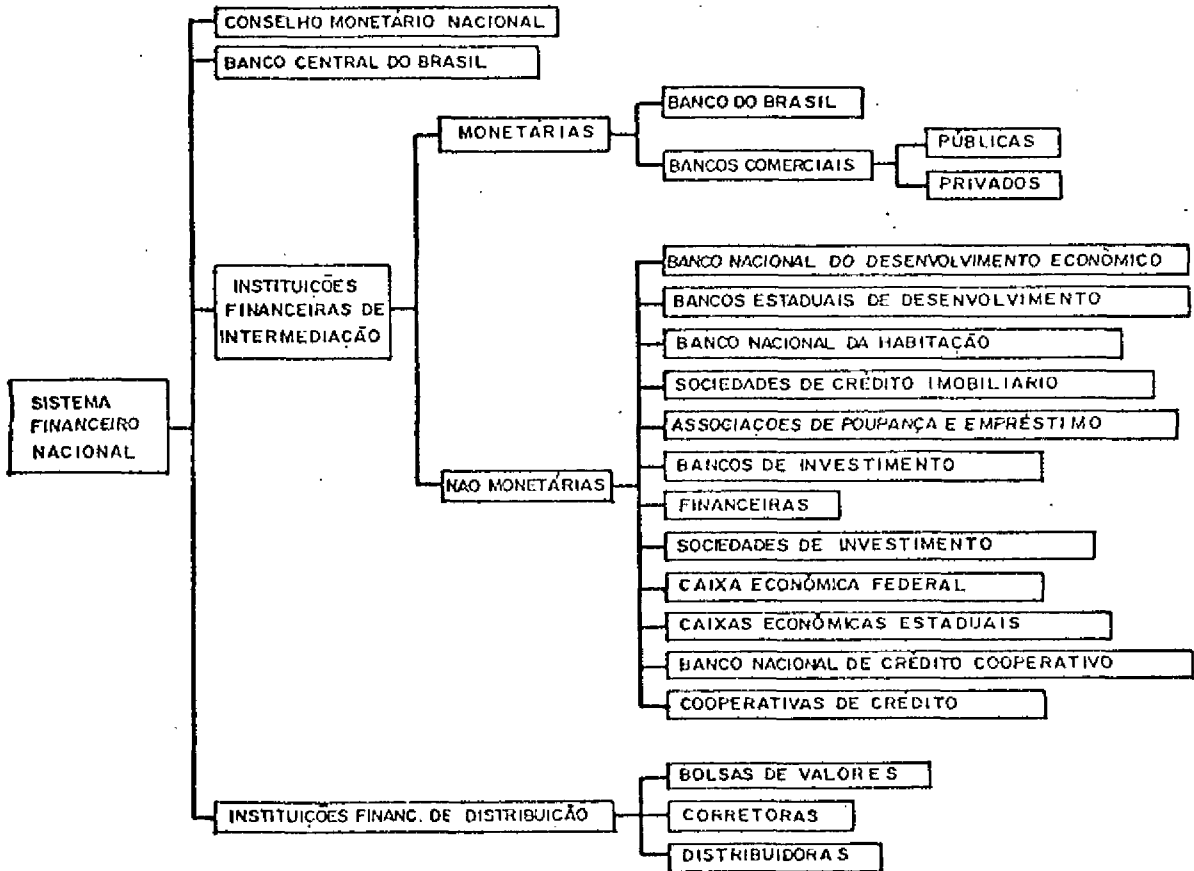
SISTEMA DE PLANEJAMENTO FEDERAL:

IV - ESTRUTURA BÁSICA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO IPEA



QUADRO VI

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL ESTRUTURA BÁSICA



ANEXO III

SISTEMA GERENCIAL DE
ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA GERAL
IPEA / INOR

graff

sistema gerencial de
acompanhamento
fisico - financeiro

S U M Á R I O

<u>CAPÍTULO</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>PÁGINA</u>
I	APRESENTAÇÃO	01
II	INTRODUÇÃO	03
III	O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	05
IV	CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DO MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO	08
V	O SISTEMA GRAFF	10
VI	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO SISTEMA GRAFF	18
VII	PROGRAMA DA IMPLANTAÇÃO	20
VIII	INDICADORES DE ANDAMENTO	23
IX	CAUSAS DOS DESVIOS	26
X	AMPARO LEGAL DO SISTEMA	33

I - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho contém os avanços alcançados na definição, desenvolvimento e implantação de um Sistema Gerencial de Acompanhamento Físico-Financeiro, que para efeitos de identificação denominamos GRAFF.

Examinando os vários intentos de implantação de sistemas de acompanhamento setorial, institucional e global no país, em marcha ou desativados e as características do nosso sistema de planejamento, foi desenvolvido o Sistema GRAFF pelo Instituto de Programação e Orçamento do IPEA, com o apoio da Diretoria de Informática do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sob a coordenação de um Secretário Geral Adjunto da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Por ser um campo de grande interesse e preocupação atual achamos útil submetê-lo a todos os técnicos que atuam na área de planejamento, para transmitir nossa experiência e ao mesmo tempo receber sugestões que possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Os resultados obtidos até agora no acompanhamento dos projetos dos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional do Governo Federal, permitem-nos afirmar que o sistema tem possibilidade de aplicação com êxito, sempre e quando conte com a compreensão, apoio e decisão das autoridades e a necessária implementação nas bases e camadas intermediárias da pirâmide administrativa.

As idéias vertidas neste trabalho são de inteira e absoluta responsabilidade da equipe que vem implementando o sistema, embora os resultados devam ser creditados a todos os técnicos que nos têm ajudado, sob vários aspectos, a levar a cabo este esforço.

II - INTRODUÇÃO

Toda ação que pretenda ser racional, eficiente e eficaz na consecução de seus objetivos, deve submeter-se a um acompanhamento e avaliação periódicas.

O planejamento, como instrumento racionalizador das decisões e ações incidentes nos contextos dos recursos naturais, populacionais, econômicos, sociais e institucionais, visando o desenvolvimento harmônico dos sistemas econômicos a prazos mais ou menos longos, exige como elemento fundamental um sistema de acompanhamento que permita administrar e avaliar adequadamente os planos, principalmente naqueles aspectos normativos de ações e decisões de responsabilidade do setor público.

Isto tanto é mais necessário, quanto maior é o desconhecimento dos contextos de atuação do planejamento e dos comportamentos dos agentes envolvidos.

As dificuldades na definição e operação de um sistema eficiente de acompanhamento derivam de suas características mínimas necessárias, relacionadas com:

- . A abrangência
- . A oportunidade
- . A existência de informações
- . A percepção social dos objetivos do acompanhamento
- . O relacionamento com as decisões
- . A alimentação da avaliação e da elaboração dos planos, programas e projetos e da administração de políticas gerais.

O Sistema GRAFF foi elaborado com a finalidade primordial de auxiliar os órgãos de planejamento e execução, proporcionando-lhes:

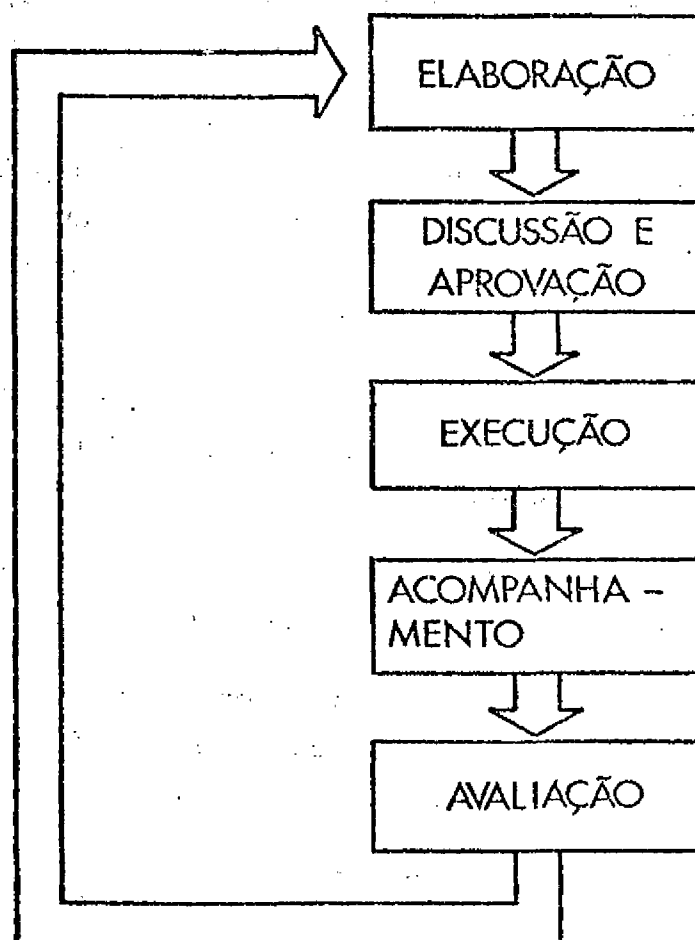
- . Análise das relações projeto/programa/plano.
- . Viabilidade de cada projeto, a partir dos formulários de entrada.
- . Avaliação sistemática e ordenada dos projetos.
- . Constatação rápida e mensurada de situações globais e específicas.
- . A identificação dos fatores condicionantes de desempenho.
- . Hierarquização de responsabilidades.
- . Simplificação do processo de acompanhamento das programações.

III - O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO

1. Conceito e Etapas do Planejamento

Concebemos o planejamento como um processo permanente, baseado no conhecimento científico dos recursos naturais, humanos, tecnológicos e produtivos, visando a racionalização de seu uso em função de objetivos predeterminados para várias abrangências temporais, para os vários espaços econômicos, e com detalhamento em níveis programáticos interrelacionados.

Para efeito do presente trabalho, destacamos as seguintes etapas e interrelações no processo do planejamento:



Como se observa, o planejamento é um processo que não se esgota na elaboração de planos, sua discussão e aprovação, mas que se concretiza na execução, que se acompanha e avalia, ou seja, trata-se de um processo inerente às funções de governar e administrar no sentido amplo destes termos.

Destacamos a sua realimentação, o que lhe permite um auto-aperfeiçoamento resultante do conhecimento atualizado e de base, gerado pelas duas últimas etapas que possibilitam estreitar os desvios entre a elaboração dos planos e sua execução.

2. O Acompanhamento como etapa do Planejamento

Entendemos que o acompanhamento visa detectar possíveis distorções ou desvios, entre o planejado e o executado, e apoiar medidas corretivas pertinentes e oportunas.

Este conceito, tão simplesmente enunciado, estabelece alguns requisitos básicos para que possa haver acompanhamento tal como o concebemos.

O primeiro, é que haja planejamento, compreendendo os objetivos, as metas, a estrutura de ação, a dinâmica, os recursos físicos e financeiros, o espaço, o tempo e os pressupostos.

O segundo é que as metas têm que ser específicas e as responsabilidades bem definidas, para que se possam tomar as medidas adequadas e direcionadas.

O terceiro, é que se registrem os resultados e custos da execução, de acordo com o planejado.

O quarto, é que o acompanhamento tem que se antecipar a fatos consumados, o que implica na adoção de prazos adequados para o seu funcionamento.

O quinto, é que o acompanhamento esteja a serviço das decisões.

A justificativa do acompanhamento no planejamento, deriva do desconhecimento maior ou menor das variáveis que integram a elaboração dos planos, programas e projetos, e da interferência, em maior ou menor grau, de variáveis exógenas, provocando, muitas vezes, fatos bastante diversos dos programados, em termos de qualidade, quantidade e velocidade, o que conduz a descompassos entre os vários níveis programáticos, decorrentes da perda da compatibilidade planejada.

Estas situações, bem típicas dos países em desenvolvimento, requerem uma ação tendente à redefinição de novos ritmos e estruturas de ação compatíveis, o que somente é possível definir tendo informações atualizadas sobre a execução, via um sistema de acompanhamento adequado.

O acompanhamento pode e deve ser exercido nos diversos níveis programáticos, mas sua origem primária tem que partir dos níveis mais simples, onde o aspecto gerencial determina a necessidade dos requisitos já assinalados e dá margem a resultados específicos, qualificados, quantificados, e cronometrados.

IV - CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DO MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO

Em decorrência dos conceitos expostos antes, achamos que um sistema de acompanhamento, principalmente por estar estreitamente relacionado com a execução, a administração, a gerência e as respectivas decisões, deve apresentar as seguintes características fundamentais:

1. Simplicidade

Ao ter que varrer toda a pirâmide administrativa de um governo e da sociedade, tem que ser captado, aceito e operado por uma grande faixa dessa mesma sociedade ou administração pública e, para tanto, é indispensável que seja simples.

2. Baseado nos aspectos físicos, financeiros, estruturais e dinâmicos da programação

A caracterização da programação e ocorrência dos fatos econômicos e sociais só é sólida quando leva em conta os aspectos referidos, possibilitando responder às perguntas para que, o que, com que, a que custo, e quando fazer.

3. Oportunidades

Tendo por finalidade detectar, quantificar e qualificar as distorções ou desvios da geração dos fatos em relação ao planejado, para apoiar as decisões tendentes, sempre que possível e justificável a minimizá-los; tem que ser oportuno para evitar fatos consumados e já sem solução. Esta característica tem a ver com a simplicidade já referida e a essencialidade da informação solicitada aos executores, de tal forma a possibilitar a agilidade e em consequência a oportunidade. Por outro lado, para universos grandes, impõe a necessidade do tratamento automático dos dados.

4. Apoio aos organismos decisórios

De nada adianta estar desenvolvendo modelos e criando exigências à administração, se as decisões são tomadas aleatoriamente às informações derivadas do sistema de acompanhamento. Este deve proporcionar informações adequadas aos vários escalões, de acordo às funções e competência.

5. Mecanismo de comunicação adequado

Os Sistemas de acompanhamento baseados em relatórios descritivos, dificilmente podem cumprir os objetivos antes assinalados, atribuindo-se a causa do fracasso de muitos, à inadequação do mecanismo de comunicação, principalmente às autoridades de mais alto nível.

6. Apoio aos executores

Se bem não deixa de ser um mecanismo de controle, deve enfatizar-se o aspecto positivo de apoio e eliminação das causas dos desvios, tanto no âmbito das responsabilidades respectivas, como em outros. A informação sobre o desempenho deve voltar à base, para que os responsáveis possam acompanhar o desenvolvimento de sua atuação e sentirem-se, assim, integrados e co-responsáveis num sistema mais amplo.

7. Intercomunicação com outros sistemas

Isto aumenta consideravelmente seu potencial, ao poder receber e transferir informação de, e para outros sistemas, possibilitando em alguns casos, confirmar ou comprovar a fidelidade da informação prestada pelos executores.

Cabe enfatizar a relação que deve ter com o sistema de avaliação de resultados, para o qual a informação gerada pelo acompanhamento deve ser básica.

V - O SISTEMA GRAFF

1. Origem e Desenvolvimento

O Sistema Gerencial de Acompanhamento Físico e Financeiro de projetos - GRAFF, teve por base uma experiência levada a efeito pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, em 1974, à luz de algumas monografias existentes sobre a matéria, principalmente um trabalho do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU, intitulado "Uma Experiência Brasileira na Área Governamental em Sistema de Informação para Planejamento e Controle", de autoria dos técnicos Almir Couto e Roberto Rodrigues.

Em 1975 o referido sistema foi amadurecido e desenvolvido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que após definir e elaborar os seus instrumentos o submeteu à algumas simulações, onde se comprovou a sua operacionalidade e vantagens em relação a outros sistemas existentes no País. Em seguida, foi encaminhado à apreciação das autoridades superiores, tendo sido aprovado pela SEPLAN-PR, a qual decidiu por testá-lo em 1976, em três Programas Especiais de Desenvolvimento Regional, denominados PRODOPAR - Programa de Desenvolvimento do Oeste do Paraná, POLAMAZÔNIA - Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia e PRODEGRAN - Programa Especial da Região da Grande Dourados, no Mato Grosso do Sul.

2. Vantagens do Sistema

O Sistema GRAFF propicia as seguintes vantagens relacionadas com a programação da execução:

- registro dos projetos ou atividades em execução;
- análise através da estrutura lógica, da coerência dos projetos e de seus pressupostos com níveis superiores de programação;

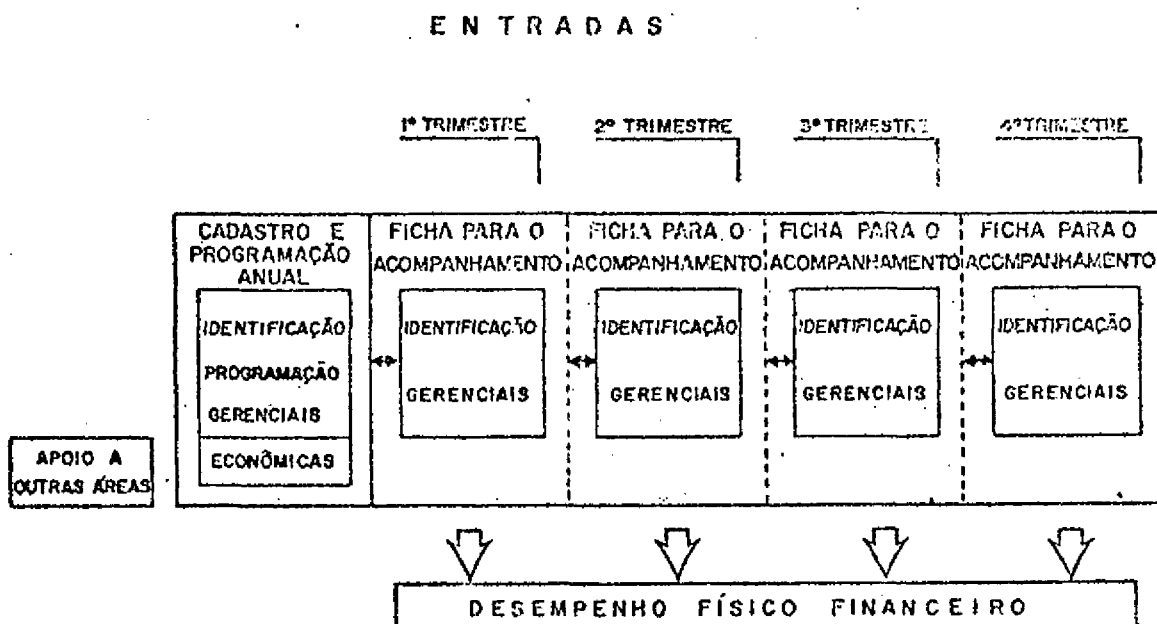
- atualização anual da dinâmica da execução;
- análise dos custos programados;
- avaliação dos requisitos em termos reais e recursos humanos e o impacto derivado.

3. Bases de Operação do Sistema

O Sistema GRAFF é gerencial, Físico/Financeiro e dotado de um conjunto de elementos que possibilita sintetizar a programação anual, a nível de projeto, acompanhar o desempenho de sua execução, detectar os possíveis desvios e suas causas e apoiar as autoridades responsáveis pelas decisões visando os obstáculos mais significativos.

4. Entradas do Sistema

São o conjunto de informações que alimentam o Sistema através de uma ficha de Cadastro, cujas informações propiciam uma visão sintética através de todo o projeto; uma ficha de Programação Anual destinada à coleta das informações gerenciais e econômicas e uma ficha para o Acompanhamento, de periodicidade trimestral, destinada à coleta das informações dos executores sobre o andamento dos projetos.



As fichas Cadastro e Programação Anual, evidenciam a programação a nível de projetos e podem ser sintetizadas em quatro níveis de informações:

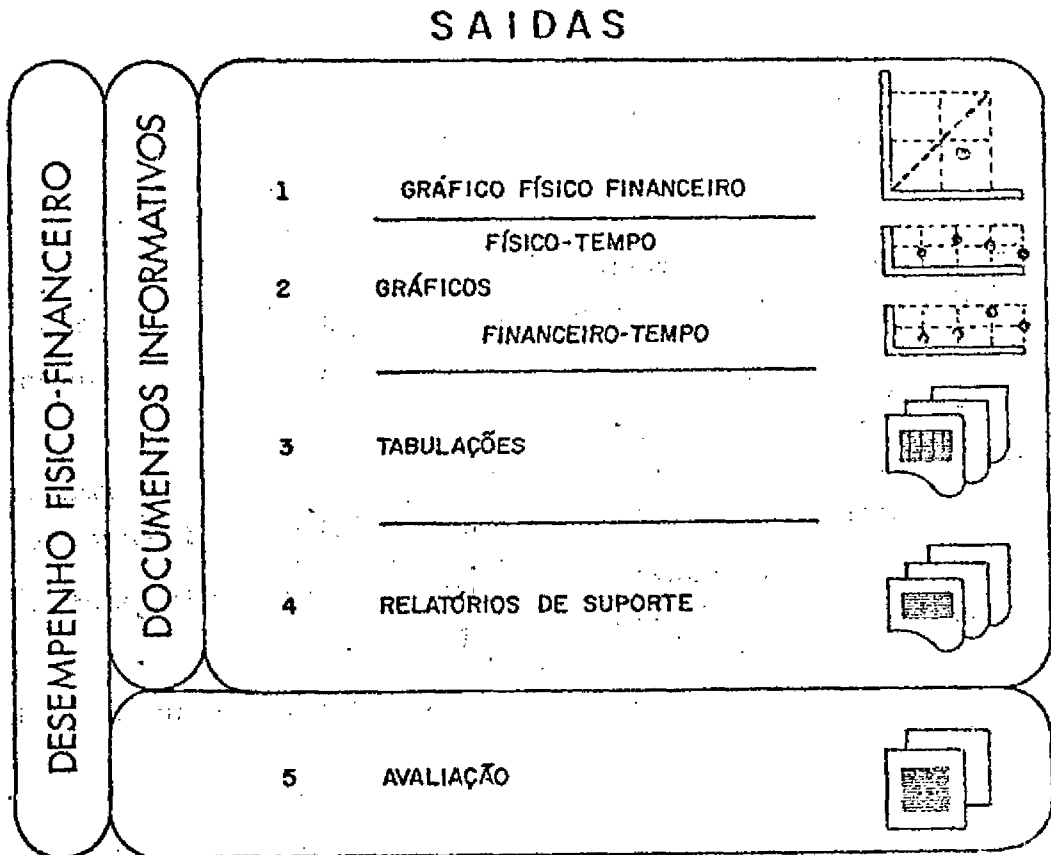
- informações de identificação do projeto e dos organismos participantes de sua realização;
- informações de programação, básicas para a análise dos projetos, concernentes a insumos, produtos, objetivos e indicadores respectivos, meios de verificação e pressupostos ou requisitos externos;
- informações gerenciais, basicamente constituídas pela decomposição do projeto em fases executivas e suas respectivas correspondências em termos físicos e financeiros;
- informações econômicas, que traduzem as necessidades de recursos humanos, materiais e equipamentos indispensáveis à implementação dos projetos. Embora não constituam um objetivo do Sistema de Acompanhamento, são subsídios importantes para a análise dos projetos, para o planejamento a curto prazo e para a administração de políticas de emprego, abastecimento e para a análise dos efeitos derivados da execução dos projetos.

A ficha para o Acompanhamento tem por finalidade proceder à coleta de informações em cada trimestre sobre as realizações dos projetos ou atividades. Aproximadamente, 10% (dez por cento) das solicitações da citada ficha são de responsabilidade do executor. As demais informações são extraídas do formulário Programação Anual e registradas na ficha para acompanhamento, pelo computador.

A relação entre as realizações coletadas através da ficha para o Acompanhamento e o proposto na ficha de Programação Anual permite mensurar o desempenho físico e financeiro dos projetos em execução até cada trimestre, e no exercício.

5. Saídas do Sistema

As saídas resultam do processamento ou tratamento manual das informações que alimentam o sistema, sendo as principais as que estão apresentadas no quadro abaixo:

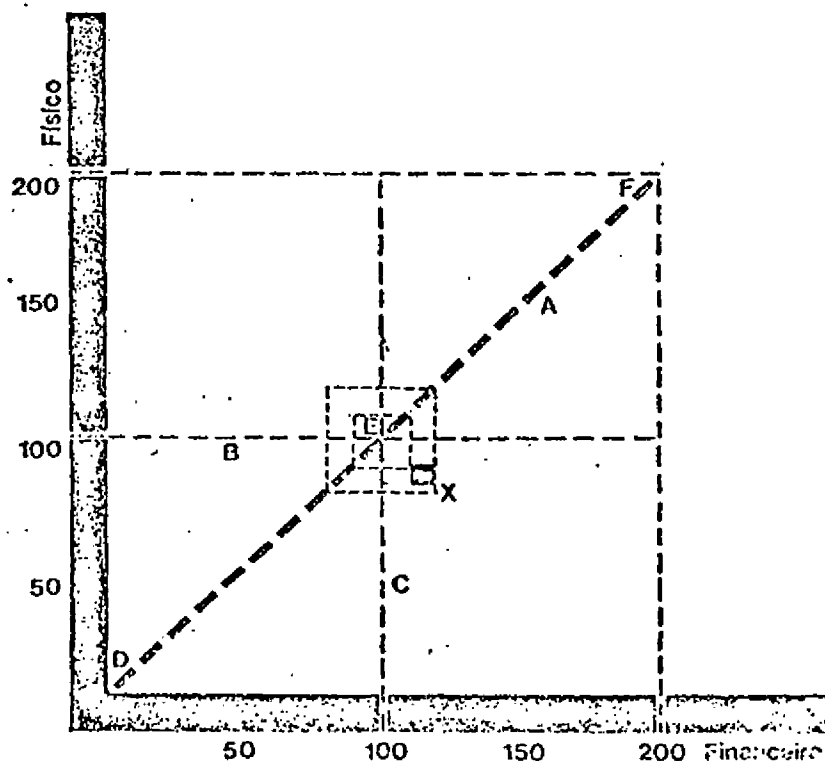


5.1 O Gráfico Físico/Financeiro

Evidencia a situação estática de cada projeto, através de um ponto, determinado pelas coordenadas que derivam da relação entre o realizado e o previsto física e financeiramente.

- No eixo das ordenadas é plotado o desempenho físico dos projetos, resultantes da relação realizado/previsto.

- No eixo das abcissas é plotado o desempenho financeiro resultante da relação montante aplicado/montante previsto.
- Os eixos variam em percentuais de 0 a 200. O ponto 100 (100%) no eixo das ordenadas Índice físico e no eixo das abcissas Índice financeiro retrata, respectivamente, o cumprimento das realizações físicas com o montante de recursos previstos. Os pontos de 100 a 200 (200%), também nos dois eixos, apresentam projetos avançados no tempo, tanto física como financeiramente.
- A diagonal representa a linha de equilíbrio físico/financeiro dos projetos, podendo ser considerados atrasados os que se situam entre D e E, normais no ponto E e adiantados no tempo entre E e F.
- O ponto E, considerado pelo Sistema como normal, representa o cumprimento dos cronogramas físico e financeiro propostos.
- Os quadros centrais correspondem, respectivamente, a desvios toleráveis de até 10% e 20%.
- O ponto X pode representam a situação de um projeto ou de um conjunto de projetos.



5.2 Gráficos Físico/Tempo e Financeiro/Tempo

Dois gráficos que demonstram a evolução do desempenho físico e financeiro ao longo do exercício.

5.3 Tabulações

Contêm a mensuração das realizações alcançadas, montante de recursos programados e aplicados, níveis de desempenho e diversas outras informações referentes a recursos humanos, materiais e equipamentos.

5.4 Relatório de Suporte

São relatórios que auxiliam a operacionalidade do Sistema, listando os projetos em execução, os novos, os suspensos, os reprogramados, os concluídos, os omissos e outros.

5.5 A avaliação do Desempenho

É exercida manualmente, tendo por base a análise dos documentos informativos, permitindo determinar diretrizes para que o projeto retome o seu curso normal, sugerindo correções operacionais, apresentando soluções a problemas comuns e indicando subsídios para o planejamento.

6. Agregações

Uma das vantagens que proporciona o Sistema GRAFF é a possibilidade de obter as informações sobre o desempenho dos projetos de forma agregada permitindo a cada órgão o conhecimento de suas responsabilidades e compromissos, sobre os projetos e programas.

As agregações, que podem ser feitas aos níveis desejados (institucional, setorial e geográfico) facilitam a identificação de variáveis comuns, que interferem positiva ou

negativamente no processo de desenvolvimento dos projetos.

Na impossibilidade de somarmos quantidades heterogêneas, encontramos uma solução para o cálculo do desempenho físico do projeto, que basicamente pode ser estendida para os demais níveis da agregação.

6.1 Desempenho Físico do Projeto

Quando do preenchimento da Programação Anual do projeto, as fases a serem executadas são especificadas por quantidades e valores para o exercício e para cada trimestre.

A cada fase, associa-se um peso de previsão da seguinte forma:

a) no exercício, conforme o seu valor em relação ao custo total do projeto naquele período.

b) em cada trimestre, com base no peso de previsão no exercício e, proporcionalmente à previsão de execução física do exercício.

Quando do preenchimento da ficha para o acompanhamento chega-se ao índice de realização pela seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE} = \frac{\text{Quantidade Realizada até o Trimestre}}{\text{Quantidade prevista até o trimestre}} \times \text{Percentual previsto até o trimestre}$$

Com relação a taxa de Administração e aquisição de equipamentos, o índice (%) deve ser calculado da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE} = \frac{\text{Valor aplicado até o trimestre}}{\text{Valor previsto até o trimestre}} \times \text{Percentual previsto até o trimestre}$$

O desempenho físico do projeto é encontrado pela seguinte relação:

$$\frac{\Sigma \text{ do Índice de realização}}{\Sigma \text{ do Índice de previsão}}$$

6.2 Desempenho físico das Agregações

A cada projeto, em cada período, associa-se um peso de representatividade do mesmo, em relação a agregação pretendida. Este peso de previsão é definido pelo custo do projeto até o período em questão, em relação ao somatório dos custos totais de todos os projetos, no mesmo período. Multiplicamos esse peso de previsão pelo desempenho físico do projeto; o somatório desses produtos representa o desempenho físico agregado.

6.3 Desempenho financeiro do projeto e de qualquer agregação

Tanto no caso do projeto como em qualquer agregação o desempenho financeiro agregado é calculado pela relação entre os valores aplicados e os valores previstos para cada período desejado.

VI - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO SISTEMA GRAFF

1. Simplicidade

A sua simplicidade deve-se ao fato de funcionar apoiado em três formulários: Cadastro, Programação Anual e Ficha para o Acompanhamento, que exigem apenas dos informantes ou executores o mínimo necessário ao seu funcionamento.

2. Funcionamento a nível de projeto executivo

O Sistema GRAFF funciona, com base nesta característica, apoiado em informações de identificação, programação, gerenciais e econômicas, preenchendo assim, os aspectos físicos, financeiros, estruturais e dinâmicos da programação.

Essa característica proporciona o atendimento às seguintes indagações: o que se pretende fazer, para que, com que, a que custo, e quando, correspondendo respectivamente, ao produto, ao objetivo, recursos humanos e materiais, valor e em que tempo.

3. Oportunidade

O Sistema GRAFF, pela sua simplicidade, pode ser operado manualmente para universos médios de projetos. Para universos grandes, a massa de dados, a análise, as suas agregações e totalizações de maior interesse, exigem o tratamento eletrônico evitando-se a perda da oportunidade, requisito básico de qualquer sistema de acompanhamento.

4. Comunicação

A forma de comunicação através de gráficos, coadunada com a vantagem da agregação das informações, nos diferentes níveis, tornam o sistema GRAFF um mecanismo capaz de

informar, rapidamente, às autoridades do mais alto escalão, à cerca da execução e do desempenho das respectivas áreas.

5. Apoio às Gerências

Cada gerente ou executor de projetos ou programa recebe logo após tratadas as informações referentes aos respectivos níveis, de forma simples e visual, a informação sobre o desempenho físico e financeiro dos projetos sob sua responsabilidade.

6. Interrelação com outros Sistemas

O Sistema GRAFF prevê auditorias aleatórias com o objetivo de comprovar a fidelidade das informações fornecidas pelos executores. Da mesma forma, está aberto para receber e transmitir informações de, e a outros sistemas, tanto do setor público como do privado, concorrendo para o melhoramento do conhecimento dos fatos inerentes à própria realidade da execução das metas programadas.

VII - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Para o Sistema GRAFF, o ano de 1975 foi o da sua concepção, 1976 de teste reduzido e a partir de 1977, sua expansão representando um instrumento fundamental de que dispõe o Governo na constatação rápida e mensurada de situações globais e específicas, bem como na identificação de fatores condicionantes do desempenho físico e financeiro dos projetos em curso.

Com relação aos executores de projetos, devido à sua simplicidade e capacidade polarizadora, o Sistema GRAFF vem tendo na sua implantação, um grau de aceitabilidade acima das expectativas, e um índice de resistência quase nulo.

Aliás, muitas têm sido as pressões sofridas, através de solicitações de diversos organismos federais e mesmo da esfera estadual, para sua implantação nos referidos níveis, o que não se tem levado a cabo, devido à necessidade de prová-lo amplamente antes de dar-lhe um uso mais difundido.

Outro aspecto que deve ser considerado, diz respeito ao treinamento do pessoal que atua na execução dos projetos. O Sistema, além de inovador na área de acompanhamento, introduz certos conceitos, até então pouco dominados a nível de gerência. Assim sendo, o pessoal responsável pelas informações a nível de projetos, deve estar perfeitamente familiarizado com as técnicas desenvolvidas pelo sistema. Objetivando essa identificação de linguagem e integração dos diversos níveis programáticos, foram realizados vários seminários, conferências e treinamentos, especialmente a nível de órgãos executores.

1. Resultados

Superados estes aspectos iniciais à implantação do Sistema de Acompanhamento, e com o respaldo da Secretaria Geral, Órgão Central do Sistema de Planejamento Federal, passou-se ao teste de campo levado a efeito nos já referidos Programas Especiais, POLAMAZÔNIA, PRODOPAR e PRODEGRAN, tendo sido acompanhados, no período de janeiro a dezembro de 1976, aproximadamente 200 projetos, universo suficiente para testar a operacionalidade, flexibilidade e a importância do Sistema GRAFF, proporcionando às autoridades competentes as seguintes informações:

a) DE PROGRAMAÇÃO - a nível de Projetos - para o exercício:

- a.1. Objetivos;
- a.2. Metas;
- a.3. Indicadores;
- a.4. Meios de Verificação;
- a.5. Pressupostos;
- a.6. Custos;
- a.7. Emprego;
- a.8. Demanda;
 - a.8.1. Materiais: nacionais e importados;
 - a.8.2. Equipamentos: nacionais e importados.

b) DE GERÊNCIA

- b.1. Física - relativa;
- b.2. Financeira - relativa e absoluta;
- b.3. Gráfica - Física/financeira relativa;
- b.4. Causas dos desvios - qualitativa e quantitativa.

c) NÍVEIS

c.1. Institucionais;

c.2. Setoriais;

c.3. Geográficos.

Os resultados obtidos até agora pelo Sistema GRAFF têm demonstrado de forma satisfatória que o mesmo poderá preencher, a contento a função do acompanhamento no sistema de planejamento. Por outro lado, o teste que foi realizado evidenciou e ratificou as principais características sobre as quais o sistema foi concebido e ensejou ao Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, determinar através da Portaria nº 043 de 10 de maio de 1977, que os projetos dos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional fossem acompanhados pelo Sistema GRAFF, a partir de 1977, ampliando-se desta forma o universo de atuação, o que possibilitou comprovar outros aspectos do referido sistema.

2. Perspectivas de Expansão

O Sistema GRAFF pretende concorrer para incrementar o grau de execução dos programas e projetos, bem como para a melhoria da eficiência e eficácia do uso dos recursos públicos e da administração de políticas.

Devido a sua capacidade de confrontar o realizado com o previsto, identificar os desvios e causas responsáveis, promover a adoção de medidas corretivas em tempo hábil e proporcionar o conhecimento da avaliação da execução dos níveis programáticos acompanhados, as perspectivas de expansão do GRAFF podem ser consideradas com bastante otimismo, estando em estudo a sua aplicação gradativa ao acompanhamento da execução orçamentária.

VIII - INDICADORES DE ANDAMENTO

A consolidação dos informes constantes das fichas para o acompanhamento dos projetos permite, ainda que de modo pouco elaborado, a montagem de alguns indicadores de dados agregados pertinentes a análise do processo de implementação e execução do programa. Entretanto, convém deixar bem claro, desde já, que o significado numérico de tais indicadores não deve ser interpretado com o rigor que apresentam os números, uma vez que seu conteúdo pode surtir grandezas influenciadas pelo comportamento de variáveis não consideradas no nível de abstração dos índices mas que, em realidade subjacente, contribuem significativamente para suas manifestações quantitativas. É recomendável, portanto, que o emprego desses indicadores seja limitado à simples condição de veículo para a primeira aproximação da realidade em tela.

1. Índice Sêco de Atingimento de Metas (IM)

Calculado pela razão existente entre a quantidade de projetos concluídos e a de projetos com conclusão prevista para o mesmo período; revela o grau de realização ou de produtividade dos executores de projetos.

2. Índice de Suprimento Financeiro (IS)

Que consiste na razão existente entre o montante dos recursos financeiros recebidos pelos executores dos projetos e o dispêndio global programado para o mesmo período, indica nesse nível de simplificação, a eficiência dos órgãos encarregados da programação financeira em repassar os recursos tidos por necessários ao pleno andamento dos projetos.

3. Índice de Retenção dos Supridores (RS)

Complemento aritmético do IS, indica o percentual de retenção de recursos em relação ao cronograma existente.

4. Índice de Aplicação Financeira (IA)

Representa a razão existente entre os recursos aplicados (gastos ou comprometidos) pelos gerentes dos projetos e o montante de recursos por eles recebidos, em idêntico período. Resguardadas certas limitações de ordem metodológica, mede o grau de eficiência do executor em gerir os recursos a ele destacados, no sentido de assegurar o atingimento de metas concretas.

5. Índice de Retenção dos Executores (RE)

Complemento do IA, indica o percentual não aplicado diretamente na execução.

6. Índice de Velocidade de Aplicação (VA)

Expresso pela razão estabelecida entre o total dos recursos aplicados e o total dos recursos programados.

Este indicador oferece uma idéia de realização ligada ao grau de fluidez com que são administrados os recursos financeiros programados, constituindo-se, também, em um indicador de eficiência da máquina administrativa encarregada de operacionalizar o sistema de planejamento governamental em termos de concretizar as metas propostas.

7. Índice de Realização Temporal do Cronograma (RT)

Obtido através do produto do número de dias corridos do período em análise pelo desempenho físico do programa no mesmo período. Este indicador está fundamentado na hipótese de uma correspondência da parcela já realizada do cronograma dos projetos com o tempo previsto para a sua completa execução.

A partir desse indicador pode-se obter dados que indiquem o atraso ou adiantamento do cronograma.

Outrossim, lembramos a advertência de que esses indicadores pressupõem uma exata correspondência entre os cronogramas físicos e financeiros dos projetos e não devem ser utilizados isoladamente como base de sustentação de juízos de avaliação mas, tão somente, como instrumentos auxiliares na formulação de hipóteses explicativas dos desvios.

QUADRO I - DADOS GERAIS

PROJETOS ACOMPANHADOS ...
PROJETOS CONCLUÍDOS ...
PROJETOS PARALISADOS ...
PROJETOS EM EXECUÇÃO ...
RECURSOS PROGRAMADOS ...
RECURSOS RECEBIDOS ...
RECURSOS APLICADOS ...

QUADRO II - INDICADORES

ÍNDICE SECO DE ATINGIMENTO DE METAS	
IM	= $\frac{\text{Projetos Concluídos}}{\text{Projetos com Conclusão Prevista}}$
ÍNDICE DE SUPRIMENTO FINANCEIRO	
IS	= $\frac{\text{Recursos Recebidos}}{\text{Recursos Programados}}$
ÍNDICE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
IA	= $\frac{\text{Recursos Aplicados}}{\text{Recursos Recebidos}}$
ÍNDICE DE VELOCIDADE DE APLICAÇÃO	
VA	= $\frac{\text{Recursos Aplicados}}{\text{Recursos Programados}}$
REALIZAÇÃO TEMPORAL DO CRONOGRAMA	
RT	= N dias x Desempenho Físico
ATRASSO NA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA	
AT	= N dias - RT
ÍNDICE DE RETENÇÃO DOS SUPRIDORES DE RECURSOS	
RS	= 1 - IS
ÍNDICE DE RETENÇÃO DOS EXECUTORES	
RE	= 1 - IA

IX - CAUSAS DOS DESVIOS

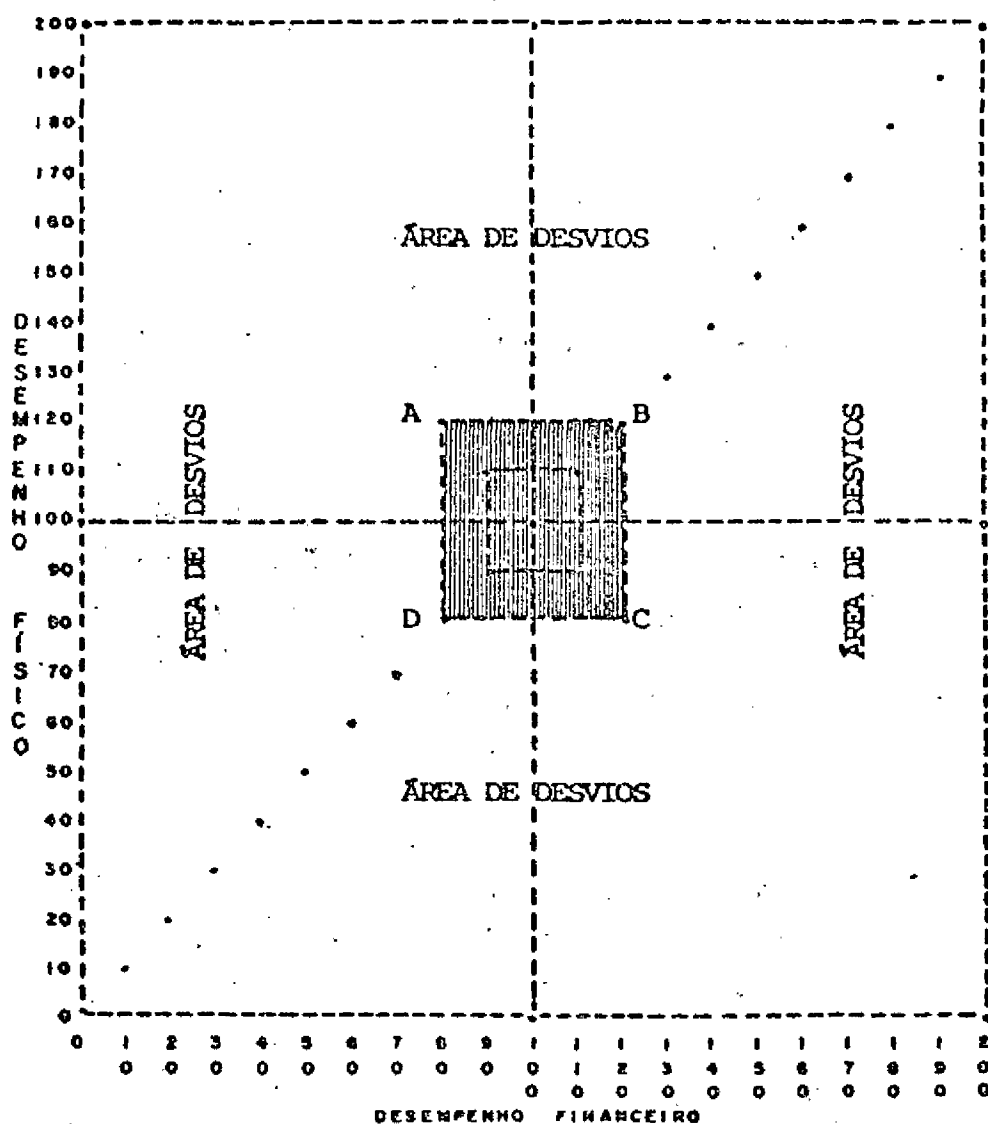
Desde sua origem, o Sistema GRAFF tem conceituado o acompanhamento como uma etapa do processo de planejamento à qual compete detectar possíveis distorções ou desvios entre o planejado e o executado e apoiar medidas corretivas pertinentes e oportunas.

Os campos para registro das causas dos desvios e dos comentários gerais devem ser utilizados a fim de acionarem-se dispositivos para mobilização de esforço de ajuda à gerência do projeto, para que obstáculos à execução sejam superados. Aqueles campos devem ser, portanto, convenientemente preenchidos quando ocorrer um desvio.

1. Conceito de Desvio

Podemos dizer que existe um desvio, na execução de um projeto, quando for constatada uma diferença entre as previsões físicas e financeiras elaboradas para ou até um trimestre específico e as realizações efetivas ocorridas durante ou até o mesmo trimestre.

O Gráfico Físico-Financeiro contém, dentro deste conceito, uma área de desvios em que, uma vez nela localizado o ponto representativo do desempenho físico-financeiro de um projeto fica caracterizada a ocorrência do desvio. A área de desvio para a qual se faz necessário a tomada de ações corretivas é o espaço, no gráfico, que não se inclui no quadro ABCD (quadro central) da figura 1.

FIGURA 1: ÁREA DE DESVIOS

Excepcionalmente, poderão ocorrer situações em que, embora o ponto representativo do desempenho do projeto fique localizado no centro do quadro ABCD da Fig.1 estejam ocorrendo desvios que, mesmo assim, deverão ser registrados no campo específico.

O ponto fundamental é que, ocorrido um desvio na execução do projeto, ele deve ser relatado de maneira clara

ra e objetiva no campo de causas dos desvios e complementado com observações adicionais no campo comentários gerais, da ficha para o acompanhamento.

O registro das causas dos desvios foi, portanto, concebido para auxiliar o Sistema Gerencial dos projetos acompanhados, e, quando for o caso, desencadear um processo de ação dos vários órgãos envolvidos na sua execução.

2. Classificação das Causas dos Desvios

Primeiramente, é fundamental que as causas coletadas sejam classificadas de maneira sistematizada. Um estudo realizado, iniciado pelo exame das causas registradas até setembro de 1977 permitiu a composição de uma classificação de causas dos desvios que contém oito grupos.

Atualmente os grupos estão conceituados como segue:

Grupo 0100 - Causas Aleatórias - Sobre as quais cabe pouco controle ou medidas corretivas. Cabem, certamente, medidas preventivas.

Grupo 0200 - Causas Relacionadas com as Técnicas e Métodos - Sob controle da gerência do projeto.

Grupo 0300 - Causas Relacionadas com a Programação Física - cuja responsabilidade é dividida entre a gerência do projeto e os órgãos de Planejamento e Programação.

Grupo 0400 - Causas relacionadas com Administração de Recursos Humanos - Com maior ênfase de responsabilidade na gerência do projeto.

Grupo 0500 - Causas relacionadas com a Administração de Materiais e Equipamentos - cuja responsabilidade total recai sobre a gerência direta do projeto.

Grupo 0600 - Causas Relacionadas com a Administração Financeira - com responsabilidade dividida entre os diversos órgãos provedores de recursos e a gerência do projeto.

Grupo 0700 - Causas Institucionais - Legais - Relacionadas com a ambiência externa do projeto, representada por organizações que têm níveis de responsabilidades e relativo poder de interferência sobre as ações envolvidas na execução do projeto.

Grupo 0800 - Causas Relacionadas com a Informação e/ou Comunicação - cuja responsabilidade recai sobre todos os níveis do fluxo de informação e decisão.

3. Tabulação das Causas dos Desvios

A classificação acima permite a seguinte tabulação dos dados:

a) Frequência Agregada dos Desvios - As causas dos desvios são acumuladas por grupo e por Programa por órgão ou Ministério Setorial.

b) Hierarquia de Causas dos Desvios - Contendo os dados reagrupados, de forma a hierarquizar os grupos de causas a partir daquele que registrou maior frequência.

c) Histograma de Frequência Agregada dos Desvios - Os dados constantes são representados graficamente - o que permite visualizar prontamente quais os grupos principais de causas de desvio dentro de um Programa.

d) Frequência de Causas de Desvio por Grupo - Cada grupo poderá ser avaliado em maior detalhe através deste quadro. O importante é notar os relacionamentos entre causas mais frequentes dos diversos grupos - o que permitirá o levantamento de hipóteses sobre problemas que estejam ocorrendo.

e) Histograma de Frequência por Grupos de Causas - Decorrente do item anterior, representando-o graficamente.

4. Limitações da Análise

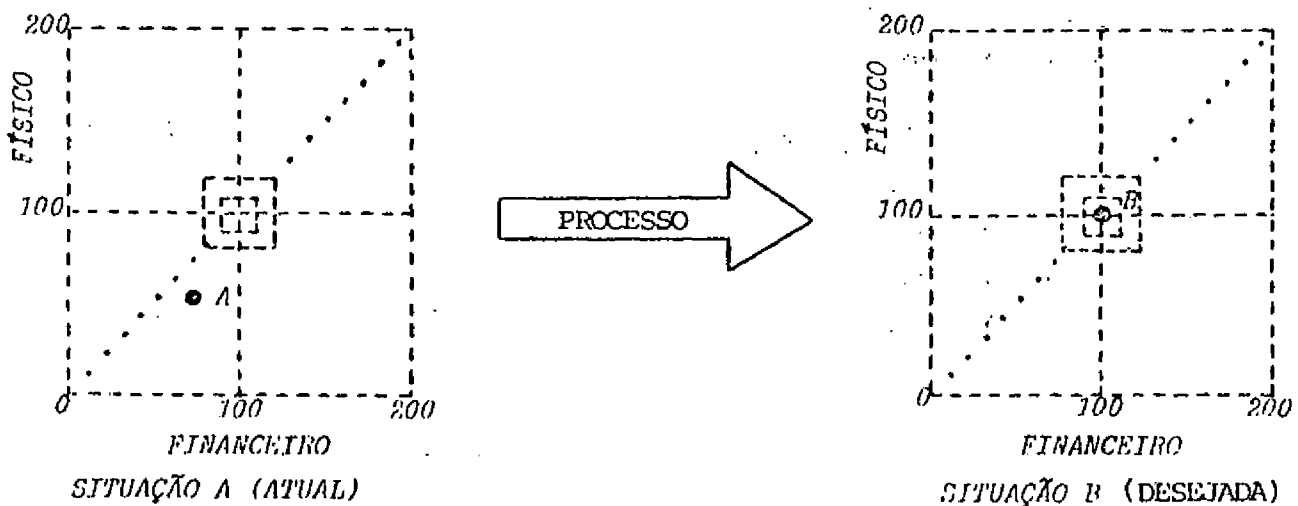
Devemos lembrar que as análises têm sido elaboradas com base nos registros das causas dos desvios - que normalmente são uma simplificação da realidade existente nos projetos. Por isso, as inferências têm uma limitação decorrente da natureza telegráfica dos dados em que estão baseadas.

Os relatórios de análise servem para alertar as gerências intervenientes nos Programas na adoção de medidas mais eficazes que proporcionem melhor conhecimento da realidade e para desencadear um processo de ação gerencial corretiva visando superar os obstáculos atuantes sobre os projetos.

Portanto, as análises elaboradas pelo Sistema GRAFF devem ser tomadas como um instrumento inicial de ajuda aos responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos.

5. Ação Gerencial Corretiva

Ao registrar eventos explicativos dos desvios, na realidade, a gerência direta do projeto está chamando a atenção das demais estruturas interessadas na sua execução para uma situação que pode ser representada da seguinte maneira:



Isto significa que o projeto encontra-se em uma Situação A, em que ocorrem desvios e distorções das realizações em relação à programação - uma situação carente de melhorias.

A Situação B é aquela em que a estrutura de ação, a dinâmica gerencial, os recursos físicos e financeiros, o espaço, o tempo e os pressupostos do projeto têm utilização adequada.

Portanto, o registro dos desvios tem a função primordial de indicar que existe um problema: A situação atual do projeto é diferente e carente em relação à sua situação desejada.

Conhecendo-se melhor as características da Situação A, suas deficiências e limitações em relação a Situação Desejada B, as estruturas interessadas na execução poderão planejar as ações corretivas tendentes a desencadear um processo de mudança de A para B (seta no gráfico).

Esse processo de mudança é aqui designado por ação gerencial corretiva, que se define como um processo planejado de intervenções que visam o aperfeiçoamento das estruturas de execução, do comportamento gerencial e das técnicas de elaboração, análise e avaliação utilizadas nos projetos.

A ação gerencial corretiva será eficaz na medida em que for instrumental para a passagem do projeto da Situação A para a Situação B. Além disso, ela deverá ser voltada para os diversos níveis de responsabilidade pela execução do projeto. Por isso, deve ser desenvolvida num sistema participativo em que os diagnósticos e o planejamento de ações sejam elaborados com os vários elementos envolvidos.

Os Relatórios de Análise sobre Causas dos Desvios têm sido elaborados de acordo com a metodologia aqui apresentada. Evidentemente, críticas e sugestões para sua melhoria são solicitadas e realmente bemvindas pelo Sistema GRAFF.

Deve-se ressaltar que é de vital importância que, durante a coleta de dados para o Sistema, uma atenção especial deve ser dada à obtenção das causas reais dos desvios ocorridos. A clareza e fidelidade destes dados auxiliará, em muito, a análise a ser elaborada.

Finalmente, como o produto das análises servirá aos diversos níveis de responsabilidade como instrumento para ação futura, fica registrado o desafio que constitui a sua utilização como base para o desenvolvimento e aplicação de técnicas gerenciais modernas na Administração Pública. Ao Sistema GRAFF cabe produzir dados e analisar cumprindo sua função básica de assessoramento aos diversos executivos atuantes nos projetos e programas.

X - AMPARO LEGAL DO SISTEMA

Mediante dispositivos legais instituídos pela Presidência da República, a seguir transcritos, e em consonância com o item III do art. 75 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Sistema GRAFF surge com amparo legal em todos os seus aspectos inerentes às suas pretensões.

Apesar desses dispositivos terem sido instituídos, basicamente a partir de 28 de julho de 1971, a maioria dos órgãos de controle, no Brasil, tem se preocupado exclusivamente com o controle jurídico-contábil-financeiro, deixando assim, marginalizadas as preocupações referentes à execução física e financeira a nível gerencial, bem como aquelas que dizem respeito às contribuições econômicas e/ou sociais geradas com os recursos públicos em prol das comunidades.

1. Decreto nº 68.993 - de 28 de julho de 1971

Institui o Programa de Acompanhamento da Execução das "Metas e bases para a Ação do Governo" e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Em consonância com disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, fica instituído o Programa de Acompanhamento da Execução das "Metas e Bases para a Ação de Governo" consoante as normas do presente Decreto.

Parágrafo Único. O Programa de Acompanhamento, que terá caráter descentralizado, flexível e dinâmico, deverá efetivar-se de forma global e setorial, alcançando o nível de

projetos e atividades.

Art. 2º Os órgãos setoriais do sistema de planejamento e orçamento, a que se refere o §1º do artigo 23 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, deverão organizar mecanismo de controle que permita coordenar, a nível de cada Ministério, o bom funcionamento do Programa de Acompanhamento estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Para efeito de acompanhamento global, os titulares dos órgãos relacionados no Anexo I encaminharão, ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento, até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, relatórios sobre a execução de políticas sob sua responsabilidade, correspondentes ao exercício e ao semestre anterior, respectivamente.

Art. 4º Para efeito de acompanhamento setorial, os órgãos setoriais do sistema de planejamento e orçamento encaminharão ao respectivo órgão central, até os dias 31 de julho de cada ano, relatórios de acompanhamento financeiro e de acompanhamento geral relativos ao exercício e ao semestre anterior, respectivamente, na forma seguinte:

I - Relatório de Acompanhamento Financeiro, para o Ministério, globalmente, e para os seus principais órgãos subordinados ou vinculados, individualmente, bem como para o Departamento Administrativo do Pessoal Civil e o Conselho Nacional de Pesquisas, especificando os dispêndios efetivamente realizados, a nível de programa, subprograma e projeto ou atividade.

II - Relatório de Acompanhamento Geral (físico e financeiro) para os projetos prioritários incluídos nas "Metas e Bases", ou que venham a ser acrescentados a quele elenco, com dados e informações gerais que permitam avaliar o estágio de implementação realizado, e, quando for o caso, verificar as dificuldades a serem solucionadas.

Parágrafo Único. Com autorização do Presidente da República, poderão ser criados esquemas de acompanhamento de projetos de alta prioridade, com base em informações obtidas "in loco" nos órgãos de execução.

Art. 5º Com fundamento nos relatórios referidos nos artigos 3º e 4º, o órgão central do sistema de planejamento e orçamento submeterá à Presidência da República, até os dias 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano, relatório sintético sobre os resultados da execução das "Metas e Bases" no exercício e no semestre anterior, respectivamente, acompanhados dos relatórios parciais recebidos.

Art. 6º O órgão central do sistema de planejamento e orçamento expedirá instruções para o funcionamento eficiente do Programa de Acompanhamento.

Art. 7º O primeiro relatório de acompanhamento, com vistas ao disposto nos artigos 3º e 4º, será encaminhado até o dia 31 de janeiro de 1972, focalizando o exercício de 1971.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2. Decreto nº 70.852 - de 20 de julho de 1972

Dispõe sobre a aplicação do Programa de Acompanhamento fixado pelo Decreto nº 68.993, de 28 de julho de 1971, aos Planos Nacionais de Desenvolvimento instituídos pelos Atos Complementares nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e nº 76 de 21 de outubro de 1969.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da constituição, decreta:

Art. 1º Em consonância com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, será aplicado aos Planos Nacionais de Desenvolvimento, instituídos pelos Atos Complementares nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e nº 76, de 21 de

outubro de 1969, o Programa de Acompanhamento estabelecido pelo Decreto nº 68.993, de 28 de julho de 1971.

Art. 2º O Programa de Acompanhamento constitui atividade permanente dos órgãos que integram o sistema de planejamento, e tem por objetivo a avaliação da execução, revisão, complementação e aperfeiçoamento dos planos Nacionais de Desenvolvimento e respectivos instrumentos de implementação, principalmente através de :

a) análise do desempenho global da economia e do comportamento dos seus setores prioritários, face às diretrizes e metas estabelecidas nos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND);

b) avaliação sistemática do progresso alcançado na execução dos programas e projetos incluídos nos referidos planos;

c) identificação dos pontos de estrangulamento e obstáculos institucionais que retardem, dificultem ou limitem a consecução das metas e a execução desses programas e projetos.

Art. 3º O órgão central do sistema de planejamento expedirá instruções para o eficiente funcionamento do Programa de Acompanhamento de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Como instrumento complementar do Programa de Acompanhamento, o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral elaborará, anualmente, um Programa Geral de Aplicações, através de consolidação dos orçamento-programas da União, das entidades da administração indireta e de todos os demais órgãos e entidades sujeitos à supervisão ministerial.

Art. 5º O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral poderá firmar convênio com os demais Ministérios e órgãos da administração federal, para o fim de prestar-lhes assistência na formação de recursos humanos e na execução de re-

forma administrativa, com vistas ao fortalecimento do sistema de planejamento, a implementação do Programa de Acompanhamento definido neste Decreto e à eliminação de obstáculos institucionais na execução dos programas e projetos prioritários.

Art. 6º O Instituto Brasileiro de Informática (IBI), da Fundação do IBGE, terá a seu cargo a execução dos trabalhos de computação eletrônica, no âmbito do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, necessários à implantação e ao desenvolvimento do Programa de Acompanhamento, podendo ainda prestar assistência técnica aos Ministérios e órgãos que vierem a firmar convênios nos termos previstos no artigo anterior.

Art. 7º Para efeito de acompanhamento global os titulares dos órgãos relacionados no Anexo I deste Decreto encaminharão, através das Secretarias Gerais dos Ministérios a que estiverem vinculados ou sujeitos à supervisão, ou diretamente nos outros casos, ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento, até o dia 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, relatórios sobre a execução de políticas sob sua responsabilidade correspondentes ao exercício e ao semestre anterior, respectivamente.

Art. 8º Continuam em vigor todas as disposições do Decreto nº 68.993, de 28 de julho de 1971, no que não colidirem com o estabelecido neste Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Decreto nº 71.353 - de 9 de novembro de 1972

Dispõe sobre o Sistema de Planejamento Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III e V, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de feve

reio de 1967, decreta:

Art. 1º As atividades de planejamento, orçamento e modernização da Administração Federal ficam integrados no Sistema de Planejamento de que trata este Decreto.

Art. 2º São objetivos do Sistema de Planejamento:

I . Coordenar a elaboração dos planos e programas gerais de Governo e promover a integração dos planos regionais e setoriais;

II - Acompanhar a execução desses planos e programas;

III - Assegurar, mediante normas e procedimentos orçamentários, a aplicação de critérios técnicos, econômicos e administrativos para o estabelecimento de prioridade entre as atividades governamentais;

IV - Modernizar as estruturas e procedimentos da Administração Federal objetivando seu contínuo aperfeiçoamento e maior eficiência na execução dos programas do Governo;

V - Estabelecer fluxos permanentes de informação entre as unidades componentes do Sistema, a fim de facilitar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais.

Art. 3º Integram o Sistema de Planejamento todos os órgãos da Administração Federal Direta e Indireta incumbidos, especificamente, de atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa.

§ 1º A Secretaria Geral do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral é o órgão central do Sistema de Planejamento e as Secretarias Gerais dos Ministérios Civis, e órgãos equivalentes dos Ministérios Militares, são os seus órgãos setoriais.

§ 2º São órgãos seccionais do Sistema de Planejamento as unidades que em cada entidade da Administração Federal indireta, centralizem as funções de planejamento, orçamento e modernização administrativa.

Art. 4º Os órgãos componentes do Sistema de Planejamento receberão orientação normativa do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade em cuja estrutura estejam integrados.

Parágrafo Único. A articulação entre o órgão central e os órgãos seccionais se fará por intermédio dos órgãos setoriais dos Ministérios a que estiverem vinculados.

Art. 5º Ao órgão central compete zelar pelo bom funcionamento do Sistema, cabendo-lhe para isto:

I - Prestar, quando solicitado, assistência técnica aos órgãos setoriais e seccionais, para que sejam alcançados os objetivos definidos no artigo 2º deste decreto;

II - Expedir normas operacionais, quando for o caso;

III - Orientar os diversos órgãos do Sistema na atualização profissional dos seus participantes de acordo com as necessidades do Sistema e consonância com os interesses próprios de cada órgão.

Art. 6º Ao órgão central do Sistema de Planejamento caberá articular-se com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a nível dos respectivos órgãos centrais de planejamento, mediante intercâmbio de informações e experiências, visando compatibilizar os Sistemas de Planejamento, bem como prestar assistência técnica para implementação de programas e projetos relacionados com planejamento, orçamento e modernização administrativa.

§ 1º As Superintendências Regionais de Desenvolvimento, notadamente a SUDENE e a SUDAM, darão sua colaboração ao órgão central do Sistema de Planejamento, no que couber, para efeito de melhor coordenação entre programas estaduais e federais.

§ 2º. Aos órgãos setoriais do Sistema caberá, semelhantemente, articular-se com os seus correspondentes nos Estados, Distrito Federal e Territórios, visando compatibilizar o planejamento global de seus setores, bem como prestar assistência técnica para implementação de programas e projetos setoriais.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

4. Decreto nº 75.370 - de 13 de fevereiro de 1975

Institui mecanismo de Coordenação e Acompanhamento dos Programas Especiais do II Plano Nacional de Desenvolvimento - PND.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º É instituído um mecanismo de Coordenação e Acompanhamento dos Programas Especiais ligados ao II Plano Nacional de Desenvolvimento - PND, com a finalidade de viabilizar-lhes a adequada execução.

Parágrafo único. O mecanismo especial de acompanhamento instituído por este Decreto será implementado sempre juízo do Programa de Acompanhamento dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, estabelecido pelos Decretos nºs 68.993, de 28 de julho de 1971, e 70.852, de 20 de julho de 1972.

Art. 2º Os Programas Especiais de Desenvolvimento a que se refere o artigo anterior são preliminarmente os seguintes:

- I - Programas de desenvolvimento regional;
 - a) Programa de Polos Agropecuários e Agromi

nerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA;

b) Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - POLOCENTRO;

c) Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE;

d) Programa de Desenvolvimento da Agro Indústria do Nordeste;

e) Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal;

f) Programa Especial do Norte Fluminense;

g) Programa Especial da Região Geo-Econômica de Brasília.

II - Programa na área de transporte:

a) Programa de Construção Naval, sob a responsabilidade do Ministério do Transporte, através da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAN;

b) Programa de Desenvolvimento Ferroviário sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes, através da Rede Ferroviária Federal - RFFSA.

III - Programas na Área de Insumos Básicos;

a) Plano Siderúrgico Nacional, sob a coordenação do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia - COSIDER - Ministério da Indústria e do Comércio;

b) Programa Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola sob a coordenação do Ministério da Indústria e do Comércio;

c) Programa Nacional de Papel e Celulose, sob a coordenação do Ministério da Indústria e do Comércio;

d) Programa Nacional de Não-Ferrosos, sob a coordenação do CONSIDER.

Art. 3º - Os programas de desenvolvimento regional a que se refere o item I do artigo anterior serão coordenados e acompanhados permanentemente por Grupos Especiais compostos:

I - de um representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

II - de um representante do Ministério do Interior;

III - de um representante do Ministério da Agricultura;

IV - de um representante do Ministério dos Transportes, no caso dos Programas referidos nas alíneas "a" e "c" do item I do artigo anterior, de um representante do Ministério das Minas e Energia, no caso do Programa a que se refere a mencionada alínea "a".

Parágrafo único. A necessária articulação com os demais Ministérios envolvidos será realizada pelos Grupos Especiais de que trata esse artigo.

Art. 4º - Os Grupos Especiais estabelecidos no artigo 3º, assim como os Ministérios responsáveis pela coordenação dos Programas mencionados nos itens II e III do artigo 2º, encaminharão relatórios trimestrais de acompanhamento à Presidência da República (Secretaria de Planejamento), nos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

Parágrafo único - O primeiro relatório trimestral será apresentado no mês de março próximo, sobre a evolução do programa correspondente até dezembro último.

Art. 5º - Os Programas Especiais que vierem a ser lançados deverão integrar-se no Sistema de Coordenação e Acompanhamento estabelecido neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. Portaria nº 043 - de 10 de maio de 1977

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 71.353, de 09 de julho de 1972, o artigo 3º do Decreto nº 70.852, de 20 de julho de 1972 e o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 75.730, de 13 de fevereiro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que, a partir de 1977, sejam acompanhados, através do Sistema Gerencial de Acompanhamento Físico e Financeiro, todos os projetos dos seguintes programas especiais de desenvolvimento regional: Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA; Programa Especial da Região da Grande Dourados - PRODEGRAN, Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - POLOCENTRO; Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília - GEOECONÔMICA e Programa de Desenvolvimento do Pantanal - PRODEPAN.

Art. 2º - Submeter às exigências e dispositivos do Sistema de Acompanhamento mencionado no artigo anterior, a programação anual, análise, aprovação e liberação dos recursos, execução, reprogramação e acompanhamento dos projetos contidos nos referidos Programas Especiais, respeitadas as demais exigências a legislação em vigor.

Art. 3º - Os Grupos Especiais instituídos em conformidade com o Decreto nº 75.730, de 13 de fevereiro em 1975 e os Institutos de Planejamento e de Programação e Orçamento do IPEA, coordenar-se-ão no sentido de definir e implantar os pro

cedimentos adequados ao pleno cumprimento desta Portaria, observados os dispositivos contidos no Decreto acima citado.

Art. 4º - Autorizar a utilização, quando necessária, de parte dos recursos destinados ao apoio logístico dos Programas Especiais mencionados para implantação e operacionalização do Sistema de Acompanhamento Gerencial Físico e Financeiro, devendo para tanto ser apresentado Plano de Aplicação aos Grupos Especiais, para sua apreciação e posterior aprovação pelo Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6. Portaria nº 053 - de 08 de maio de 1979

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 71.353, de 09 de novembro de 1972, o artigo 3º do Decreto nº 70.852, de 20 de julho de 1972, e o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 75.370, de 13 de fevereiro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE e o Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste - PROJETO SERTANEJO sejam acompanhados, a partir de 1979 pelo Sistema Gerencial de Acompanhamento Físico e Financeiro - Sistema GRAFF.

Art. 2º - Os projetos constantes dos Programas mencionados no Artigo anterior ficam submetidos às demais exigências contidas na Portaria nº 043 de 10 de maio de 1977, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7. Decreto nº 83.494, de 24 de maio de 1979.

Disciplina a função do acompanhamento, prevista no Decreto nº 71.353, de 09 de novembro de 1972, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 81, ítem III da Constituição de 1964, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Subsistema Gerencial de Acompanhamento Físico-Financeiro dos projetos, atividades e programas estratégicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público Federal, de conformidade com os ítems II e V do art. 2º do Decreto nº 71.353, de 9 de novembro de 1972.

Art. 2º - Para efeitos do presente Decreto, entende-se por projetos, atividades e programas estratégicos, aqueles mais diretamente relacionados com as diretrizes e planos do Governo, que mobilizem volume importante de recursos e tenham impacto substantivo no desenvolvimento nacional, setorial e/ou regional.

§ 1º - O Subsistema Gerencial de Acompanhamento Físico-Financeiro operará em base a projetos, atividades e programas estratégicos executivos, entendendo-se como tais:

I - Os que visem a obtenção de um ou vários bens e/ou serviços específicos e quantificáveis;

II - Possam detalhar-se em fases executivas, quantificáveis física e financeiramente, possibilitando a elaboração dos cronogramas respectivos.

III - Tenham definida especificamente a entidade, empresa ou pessoa física responsável pela execução.

Art. 3º - O Órgão Central do Subsistema Gerencial de Acompanhamento Físico-Financeiro será a Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, apoiada pelo Instituto de Programação e Orçamento - INOR do Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA).

Art. 4º - O apoio setorial e seccional será propiciado pelos Órgãos Setoriais e Seccionais de Planejamento e Orçamento, previstos nos § 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 71.353, de 9 de novembro de 1972, os quais criarão unidades Gerenciais de Acompanhamento Físico-Financeiro de projetos, atividades e programas estratégicos operando de forma coordenada com a Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º - Os projetos, atividades e programas estratégicos de que trata o art. 1º, serão aprovados pelo Presidente da República por proposição do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República com base em indicação dos Ministros de Estado, dos Órgãos da Presidência da República e do Órgão Central dos Sistemas de Planejamento e Orçamento.

§ 1º - A indicação, proposição e aprovação verificar-se-ã concomitantemente à elaboração e aprovação dos orçamentos da União, da Administração Indireta e das Fundações de que trata o art. 1º.

§ 2º - A programação da execução anual dos projetos, atividades e programas estratégicos de que trata o § 1º do Art. 2º deste Decreto, será aprovada pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República no prazo e forma a ser estabelecidos por ato normativo baixado pelo mesmo.

Art. 6º - Os órgãos públicos responsáveis pela execução dos projetos, atividades e programas estratégicos e, mais, os executores públicos ou privados, ficam obrigados ao atendimento das exigências do referido Subsistema nas etapas de programação, execução, acompanhamento e avaliação.

§ 1º - O atendimento às exigências do citado Subsistema é pré-requisito para aprovação da programação da execução anual, respectivos recursos e liberação.

§ 2º - O não atendimento às exigências nas etapas de programação, execução e acompanhamento dos projetos, atividades e programas estratégicos, implicará na suspensão automática das liberações de recursos para os referidos níveis programáticos.

Art. 7º - A fim de dar cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do art. 6º o Órgão Central do Subsistema de Acompanhamento Físico-Financeiro, emitirá trimestralmente, ou quando necessário, lista de projetos e/ou atividades omissos por setor, encaminhando-a aos órgãos setoriais competentes para as providências necessárias.

Parágrafo Único. Os omissos reincidentes ficarão sujeitos à auditoria técnica, financeira e legal.

Art. 8º O Subsistema Gerencial de Acompanhamento Físico-Financeiro será combinado com um sistema de auditoria aleatória no sentido de averiguar a correspondência dos fatos com a informação prestada pelos órgãos executores.

Art. 9º A Diretoria de Informática (DI), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, terá a seu cargo a execução dos trabalhos de computação eletrônica requeridos pelo Subsistema Gerencial de Acompanhamento Físico-Financeiro, de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 70.852, de 20 de julho de 1972.

Art. 10. A regulamentação do presente Decreto se fará por ato do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República no prazo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.